



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

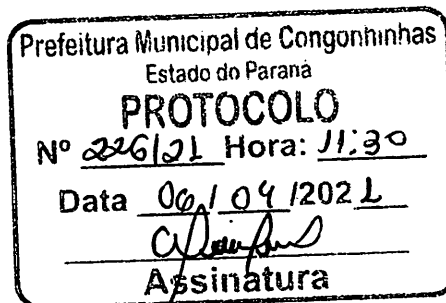
Solicitação de Compra N° 67/2021

Solicitante:	Milene Ap° Fernandes	Data da Solicitação:	05/04/2021
Organograma:	0300200000 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Administração		
Objeto:	A empresa licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas): Imóveis e Domínio Público que compreende ruas e avenidas, praças, estradas rurais. pontes, bueiros , e iluminação Publica : pontos de luz.		
Justificativa:	Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõe sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07- Ativo Imobilizado, NBC TSP 08- Ativo Intangível, NBC TSP 09- Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.		
Observações:	Inventario de Bens com objetivo de atender as demandas do Municipio.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	130300241-1	1,000	SERV.	Inventario, catalogação- bens moveis, Imóveis. CATSER 20168	165.000,0000	165.000,00
Preço Total:						165.000,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00	Manutenção da Administração Geral	00000.100000.01.01 .00.00	165.000,00



Congonhinhas, 05 de Abril de 2021.

[Handwritten Signature]
Assinante



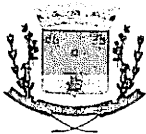
Justificativa: Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõe sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07- Ativo Imobilizado, NBC TSP 08- Ativo Intangível, NBC TSP 09- Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN e diante da inconsistência das informações entre o Sistema de Controle de Patrimônio e dos bens físicos pertencentes ao município, se faz necessário a contratação dos serviços. O objetivo do levantamento patrimonial, para além da adequação legal necessária, dadas as alterações normativas de 2013 (NBCASP) e demais inovações legais, as quais o Tribunal de Contas do Paraná cobra e fiscaliza periodicamente nos municípios, trata-se de um mecanismo de gestão que visa o controle dos bens públicos, para que seja observada a maior eficácia possível na política de utilização dos bens (remanejamento de bens ociosos, por exemplo) quanto de desfazimento (redução ao valor recuperável). Por outra via, o controle rígido do manejo dos bens públicos, em inteligência à obrigação de zelo com o patrimônio público a qual os gestores estão vinculados, previne, ou ao menos dificulta o extravio ou furto desses bens, ou ainda, facilita na eventual responsabilização se for o caso. Os serviços a serem prestados demandam conhecimento e propriedade técnica específicos, dos quais os servidores municipais não possuem, uma vez que tal levantamento nunca foi realizado junto ao Município, não fazendo parte das atribuições funcionais dos servidores, em especial o responsável pelo sistema de patrimônio, realizar o processo de inventário. Ressalta-se ainda que, a não apresentação destes dados nos sistemas de informação, será passível de bloqueio de certidões do município, podendo assim acarretar bloqueio de recursos financeiros, além dos prefeitos que não cumprirem esta exigência estarem sujeitos às sanções tanto do Tribunal de Contas do Estado quanto da Justiça comum, a partir de ações ajuizadas pelo Ministério Público, como por exemplo ações de improbidade administrativa.

ANEXO I

Descrição do item:

Inventário, catalogação - bens móveis, imóveis/

Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado “in loco”, através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, em atendimento às exigências do



Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. À empresa contratada caberá a regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além da substituição e afixação das etiquetas “void” (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens.

Dos Dados:

- Número de habitantes: **8.279**
- Distância da capital em km: **353 km, BR 277.**
- Quantidade aproximada de itens cadastrados no Sistema Contábil: **6.110**
Prefeitura e **4.875** Fundo Municipal de Saúde
- Sistema contábil utilizado pelo município: **BETHA**- Quantidade aproximada de estradas rurais municipais em km: **1000 km**
- Quantidade aproximada de pontes: **26**
- Quantidade aproximada de bueiros: **135**
- Quantidade aproximada de ruas e avenidas: **138 ruas e 11 avenidas**
- Quantidade aproximada de praças: **06**
- Quantidade de ATI – Academia da Terceira Idade: **09**
- Quantidade de distritos e distância máxima da sede em km:

Distritos:

a) São Francisco do Imbaú– 21km;

b) Nossa Senhora do Carmo (Vaz) – 17km;

c) Santa Maria do Rio do Peixe-18km

d) Vitópolis-16km

- Quantidade de veículos (passeio/ônibus/caminhões/ veículos da saúde): **67**
- Quantidade de patrulhas rurais (tratores/implementos): **33**
- Quantidade de máquinas pesadas: **14**
- Quantidade de Associações de Produtores Rurais: **28**
- **O município possui:**
- CRAS - **01**
- Conselho Tutelar – **01**
- Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos - **01**
- Casa Lar - **01**
- Cemitério Municipal - **01**
- Capela Mortuária - **01**
- Ginásio de Esportes - **01**
- Estádio de Futebol - **01**
- Garagem Municipal - **01**
- Secretarias fora do Paço - **04**
- Biblioteca Pública - **01**
- Junta do Serviço Militar - **01**
- Comodatos **07**
- Delegacia de Polícia Civil – **01**
- Rodoviária - **01**
- DETRAN - **01**



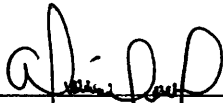
- EMATER - 01
- Hospital Municipal - 01
- UBS'S/Postos de Saúde/Clinicas/ Centro Odontológico: - 06
- Escolas Municipais:- 06
- CMEI'S (Creches) -02
- Bens Imóveis – 120

ANEXO II

ETAPAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA	FORMA DE PAGAMENTO: 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS
ETAPA 01 - Estudo das rotinas de controle do Ativo Imobilizado - Conhecimento do Plano de Contas	MÊS 01 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	10% (dez por cento do valor total do contrato)
ETAPA 02 - Levantamento dos Bens Móveis “in loco” com fotografia digital de cada bem, retirada das plaquetas antigas, afixação das etiquetas “void” Autoadesivas, elaboração dos Termos de Reponsabilidade e Guarda dos bens, coleta da assinatura do servidor a ser indicado como responsável.	MÊS 02 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 03 -Levantamento dos Bens Imóveis “in loco” com fotografia digital de cada bem e com suas respectivas coordenadas geográficas.	MÊS 03 e 04 -Em até 60 (sessenta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 04 -Levantamento dos veículos, máquinas e	MÊS 05 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a	20% (vinte por cento do valor total do contrato)



implementos “in loco” com fotos digitais de cada bem e afixação de etiquetas “void” autoadesivas. Consulta DETRAN/FIPE-PR	entrega dos serviços prestados	
ETAPA 05 -Levantamento dos Bens de Domínio Público que compreende todas as Ruas, Avenidas, Estradas Rurais Municipais, Pontes, Bueiros (galerias) e Iluminação Pública. Entrega do Levantamento Patrimonial – Inventário de Bens Públicos Municipais devidamente finalizado.	MÊS 06 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	30% (trinta por cento do valor total do contrato)



Milene Ap. Fernandes
Secretaria de Administração

000007



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO/LEVANTAMENTO DE BENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR TOTAL R\$
01	Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, e Iluminação Pública: pontos de luz.	SERVIÇOS	01	R\$ 149.000,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 19 de março de 2021.

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura

22.129.751/0001-45

**GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI**

R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 462 APT. 701

CENTRO CEP. 80.020-000

CURITIBA PR

Rua Álvaro Andrade, 225, Portão – CEP: 80.610-240

Curitiba – Paraná – e-mail: ghcalegari@hotmail.com

CNPJ: 22.129.751/0001-45

Tel: (41) 3359-0807 / (41) 99914-6312

ANEXO I

Item	CATSER	Unid	Quant	Descrição
01	20168	Serviços	01	<p>Inventário, catalogação - bens móveis, imóveis/</p> <p>Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado “in loco”, através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inseríveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. À empresa contratada caberá a regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além da substituição e afixação das etiquetas “Void” (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens.</p> <p>Dos Dados (estimativa):</p>

Rua Álvaro Andrade, 225, Portão – CEP: 80.610-240
Curitiba – Paraná – e-mail: ghcallegari@hotmail.com

CNPJ: 22.129.751/0001-45

Tel: (41) 3359-0807 / (41) 99914-6312

				<ul style="list-style-type: none"> - Número de habitantes: 8.279 - Distância da capital em km: 353 km, BR 277. - Quantidade aproximada de itens cadastrados no Sistema Contábil: 6.110 Prefeitura e 4.875 Fundo Municipal de Saúde - Sistema contábil utilizado pelo município: BETHA- Quantidade aproximada de estradas rurais municipais em km: 1000 km - Quantidade aproximada de pontes: 26 - Quantidade aproximada de bueiros: 135 - Quantidade aproximada de ruas e avenidas: 138 ruas e 11 avenidas - Quantidade aproximada de praças: 06 - Quantidade de ATI – Academia da Terceira Idade: 09 - Quantidade de distritos e distância máxima da sede em km: Distritos: a) São Francisco do Imbaú– 21km; b) Nossa Senhora do Carmo (Vaz) – 17km; c) Santa Maria do Rio do Peixe-18km d) Vitópolis-16km - Quantidade de veículos (passeio/ônibus/caminhões/ veículos da saúde): 67 - Quantidade de patrulhas rurais (tratores/implementos): 33 - Quantidade de máquinas pesadas: 14 - Quantidade de Associações de Produtores Rurais: 28 - O município possui: - CRAS - 01 - Conselho Tutelar – 01 - Centro de Convivência e
--	--	--	--	--

GH CALEGARI

CONSULTORIA PÚBLICA, GESTÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

				<p>fortalecimento de vínculos - 01</p> <ul style="list-style-type: none"> - Casa Lar - 01 - Cemitério Municipal - 01 - Capela Mortuária - 01 - Ginásio de Esportes - 01 - Estádio de Futebol - 01 - Garagem Municipal - 01 - Secretarias fora do Paço - 04 - Biblioteca Pública - 01 - Junta do Serviço Militar - 01 - Comodatos 07 - Delegacia de Polícia Civil - 01 - Rodoviária - 01 - DETRAN - 01 - EMATER - 01 - Hospital Municipal - 01 - UBS'S/Postos de Saúde/Clínicas/ <p>Centro Odontológico: - 06</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escolas Municipais: - 06 - CMEI'S (Creches) - 02 - Bens Imóveis - 120
--	--	--	--	--



IBIAEON

Consultoria Patrimonial
Avaliações e Informática

www.ibiaeon.com.br

CNPJ: 07.760.399/0001-58

PROPOSTA COMERCIAL 11.928/2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS / PR

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor: **IBIAEON Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda. - EPP**

CNPJ: **07.760.399/0001-58**

Inscrição Estadual: **147.394.558.113**

Endereço: **Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445 – Conj. 91**

Bairro: **Vila Guarani**

CEP: **04310-030**

Cidade: **São Paulo**

Estado: **São Paulo**

Telefone: **(11) 5015-5555**

Fax: **(11) 5015-5577**

E-mail: licitacoes@ibiaeon.com.br

Dados Bancários: **Banco do Brasil**

Agencia: **1744-2**

Conta Corrente: **1452-4**

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal: **Amarildo Marques** Nacionalidade: **brasileiro** Estado Civil: **Casado**
Profissão: **Técnico em Contabilidade (Diretor Executivo)**

CPF: **787.102.866-91**

Documento de Identidade: **M-7.033.022**

Endereço: **Rua Coriolano Durand, nº 1047 – apto 62**

Bairro: **Santa Catarina**

CEP: **04375-050**

Cidade: **São Paulo**

Estado: **São Paulo**

Telefone: **(11) 97605-8560**

E-mail: a.marques@ibiaeon.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); IMÓVEIS E DOMÍNIO PÚBLICO QUE COMPREENDE: RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS, E ILUMINAÇÃO PÚBLICA: PONTOS DE LUZ.



IBIAEON

Consultoria Patrimonial
Avaliações e Informática

000012

www.ibiaeon.com.br

CNPJ: 07.760.399/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL
01	Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, e Iluminação Pública: pontos de luz.	01	R\$ 165.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 165.000,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

OBSERVAÇÕES:

- Prazo para pagamento: **Conforme medição;**
- Prazo de Execução: **Conforme escopo do trabalho;**
- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias;**
- **DECLARO** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto especificado;
- **DECLARO** que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de março de 2021.

07.760.399/0001-58

IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL
AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP

R. Hugo Beolchi, 445 - Conj. 91

Vila Guarani - CEP: 04310-030

SÃO PAULO/SP

IBIAEON Contabilidade, Consultoria Patrimonial, Avaliações e Informática Ltda - EPP.

Amarildo Marques

Diretor Executivo

CPF 787.102.866-91

RG M-7.033.022

2

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE (43) 3554-1212

Assunto: Proposta Comercial

Proponente: CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 18.785.951/0001-89

Encaminhamos pelo presente, nossa proposta comercial referente ao conjunto de serviços do escopo, declarando que no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos e outros.

ITEM	ESCOPO	UN	VOL ¹	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02	- Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, e Iluminação Pública: pontos de luz.	UN	20.168	14,95	301.511,60
05	TOTAL				301.511,60

¹ Volume inicial estimado com cobrança de itens excedentes se ocorrerem

Data da Proposta: 30/03/2021.

Valor Total da Proposta: R\$ 301.511,60 (trezentos e um mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data;

Prazo de Execução: Até 120 (cento e vinte) dias úteis a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço e ou, do Empenho;

Resumo Metodologia:


- Solicitação: de documentos comprobatórios da propriedade dos bens, da lista contábil dos bens, do razão contábil, lista dos locais, lista dos centros de custos e descrição de procedimentos internos de manutenção prévia;
- Análise preliminar do cadastro de bens emitido pelo sistema de gestão do município, que contenha dados de aquisição, descrição atual, valores originais, etc;
- Agendamento do início da vistoria técnica dos bens nos locais;
- Vistoria individualizada dos bens com emissão de arquivo fotográfico;

- Conciliação física com os registros contábeis com geração da lista completa de bens por local, centros de custos e conta patrimonial;
- Conclusão do inventário com entrega: - Emissão e entrega de lista completa com a nova base de dados do imobilizado por conta patrimonial e individualizado por bem, com arquivo fotográfico dos principais bens;

Pagamento: 20% (vinte por cento) em até 15 dias da emissão da Ordem de Serviço/Empenho + 04 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias do pagamento da parcela inicial.

Dados para Depósito Bancário: Banrisul, Agência 0874, Conta 06.207127.0-3.

Contato: André Mombach Weber, 54-3066-4808, avaliacoes@controle-rs.com.br



CONTROLE ASSESSORIA EMPRESARIAL
André Mombach Weber Diretor

ANEXO I

Item	CATSER	Unid	Quant	Descrição
01	20168	Serviços	01	<p>Inventário, catalogação - bens móveis, imóveis/</p> <p>Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. À empresa contratada caberá a regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além da substituição e afixação das etiquetas "void" (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens.</p>



				<p>Dos Dados (estimativa):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de habitantes: 8.279 - Distância da capital em km: 353 km, BR 277. - Quantidade aproximada de itens cadastrados no Sistema Contábil: 6.110 Prefeitura e 4.875 Fundo Municipal de Saúde - Sistema contábil utilizado pelo município: BETHA- Quantidade aproximada de estradas rurais municipais em km: 1000 km - Quantidade aproximada de pontes: 26 - Quantidade aproximada de bueiros: 135 - Quantidade aproximada de ruas e avenidas: 138 ruas e 11avenidas - Quantidade aproximada de praças: 06 - Quantidade de ATI – Academia da Terceira Idade: 09 - Quantidade de distritos e distância máxima da sede em km: Distritos: a) São Francisco do Imbaú– 21km; b) Nossa Senhora do Carmo (Vaz) – 17km; c) Santa Maria do Rio do Peixe- 18km d) Vitópolis-16km - Quantidade de veículos (passeio/ônibus/caminhões/ veículos da saúde): 67 - Quantidade de patrulhas rurais (tratores/implementos): 33 - Quantidade de máquinas pesadas: 14 - Quantidade de Associações de Produtores Rurais: 28 - O município possui:
--	--	--	--	---

				<ul style="list-style-type: none"> - CRAS - <u>01</u> - Conselho Tutelar - <u>01</u> - Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos - <u>01</u> - Casa Lar - <u>01</u> - Cemitério Municipal - <u>01</u> - Capela Mortuária - <u>01</u> - Ginásio de Esportes - <u>01</u> - Estádio de Futebol - <u>01</u> - Garagem Municipal - <u>01</u> - Secretarias fora do Paço - <u>04</u> - Biblioteca Pública - <u>01</u> - Junta do Serviço Militar - <u>01</u> - Comodatados <u>07</u> - Delegacia de Polícia Civil - <u>01</u> - Rodoviária - <u>01</u> - DETRAN - <u>01</u> - EMATER - <u>01</u> - Hospital Municipal - <u>01</u> - UBS'S/Postos de Saúde/Clínicas/ Centro Odontológico: - <u>06</u> - Escolas Municipais:- <u>06</u> - CMEI'S (Creches) -<u>02</u> - Bens Imóveis - <u>120</u>
--	--	--	--	--

CERTIFICADO ISO 9001:2015

ABS Quality Evaluations

Certificado de Conformidade

Este é para certificar que o Sistema de Gestão de Qualidade de:

CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Av. Rio Branco, 840 - Sala 704
Centro Comercial Rio Branco
Caxias do Sul, RS 95010-060
Brasil

Foi avaliado pelo ABS Quality Evaluations, Inc. e encontrado em conformidade com os seguintes estabelecidos pelo norma:

ISO 9001:2015

O Sistema de Gestão de Qualidade é aplicável a:

MENSURAÇÃO DO VALOR JUSTO DE EMPRESAS E ATIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS, GESTÃO PATRIMONIAL E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS FIXOS.

FAIR VALUE MEASUREMENT OF COMPANIES AND ASSETS TANGIBLE AND INTANGIBLE, ASSET MANAGEMENT AND ASSET FIXED ASSET ORGANIZATION.

Certificado No	55028
Data de Certificação	13 Dezembro 2018
Data Efetiva	03 Dezembro 2019
Data de Expiração:	12 Dezembro 2022
Data de Emissão	03 Dezembro 2019


Dominic Townsend, Presidente



A validade deste certificado é baseada em avaliações periódicas de sistema de gestão de qualidade pelo cliente, assim a esta instituição é certificado por emitir ao ABS Quality Evaluations, Inc. de evidência significativa no âmbito de gestão de seus compromissos.

ABS Quality Evaluations, Inc. 1781 City West Drive, Spring, TX 77059, U.S.A.
A validade deste certificado pode ser confirmada em www.absqe.com/cont_certificadas.

Copyright 2011-2019 ABS Quality Evaluations, Inc. All rights reserved.

CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

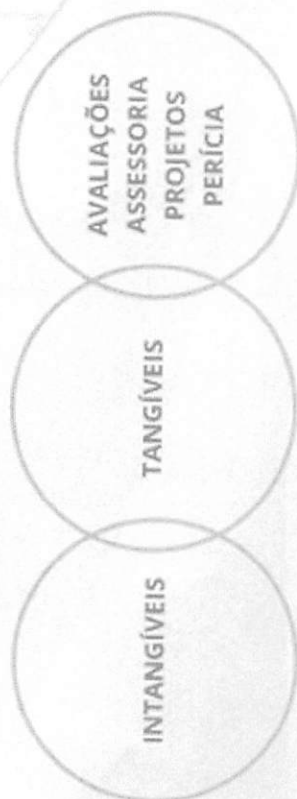
Av. Rio Branco, 840 | Sala 704 | Centro Comercial Rio Branco | Bairro Rio Branco | 95010-060 | Caxias do Sul | RS
(54) 3066.4808 | (54) 3019.7480 | (54) 99974.4858 | www.controle-rs.com.br

FOLDER EMPRESA

MENSURAÇÃO
DO VALOR JUSTO DE
EMPRESAS E ATIVOS



G.B.V | GOODWILL | EVA® | CPC'S



G.B.V - GESTÃO BASEADA EM VALOR *
 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS E DE MARCAS *
 AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS *
 ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL *
 PROCESSAMENTO/DEPRECIACÕES *
 PROJETOS DE INVESTIMENTOS *
 IMPAIRMENT TEST *
 VIABILIDADE ECONÔMICA DE PROJETOS *
 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS (CPC15) *

CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

RS | Av. Rio Branco, 840 | Caxias do Sul | (54) 3066.4808
 SP | Av. Paulista, 726 | 17º andar | Conjunto 1707 | Bela Vista | São Paulo | SP
 CEP 01310-100 | (11) 97514.4010 | www.controle-rs.com.br



Avaliar empresas e ativos são atividades exclusivas de empresas registradas nos Conselhos de Classe inerentes a cada atividade, com profissionais habilitados que atuem com técnica e sigilo das informações.

Estudo Técnico Preliminar 16/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Geral	Milene Aparecida Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação, o levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado “in loco”, através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. À empresa contratada caberá a regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além da substituição e afixação das etiquetas “void” (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens.

Dos Dados:

- Número de habitantes: 8.279
 - Distância da capital em km: 353 km, BR 277.
 - Quantidade aproximada de itens cadastrados no Sistema Contábil: 6.110 Prefeitura e 4.875 Fundo Municipal de Saúde
 - Sistema contábil utilizado pelo município: BETHA- Quantidade aproximada de estradas rurais municipais em km: 1000 km
 - Quantidade aproximada de pontes: 26
 - Quantidade aproximada de bueiros: 135
 - Quantidade aproximada de ruas e avenidas: 138 ruas e 11avenidas
 - Quantidade aproximada de praças: 06
 - Quantidade de ATI – Academia da Terceira Idade: 09
 - Quantidade de distritos e distância máxima da sede em km:
- Distritos:
- a) São Francisco do Imbaú– 21km;
 - b) Nossa Senhora do Carmo (Vaz) – 17km;
 - c) Santa Maria do Rio do Peixe-18km
 - d) Vitópolis-16km
- Quantidade de veículos (passeio/ônibus/caminhões/ veículos da saúde): 67
 - Quantidade de patrulhas rurais (tratores/implementos):33
 - Quantidade de máquinas pesadas: 14

- Quantidade de Associações de Produtores Rurais: 28
- O município possui:
- CRAS - 01
- Conselho Tutelar – 01
- Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos - 01
- Casa Lar - 01
- Cemitério Municipal - 01
- Capela Mortuária - 01
- Ginásio de Esportes - 01
- Estádio de Futebol - 01
- Garagem Municipal - 01
- Secretarias fora do Paço - 04
- Biblioteca Pública - 01
- Junta do Serviço Militar - 01
- Comodatos 07
- Delegacia de Polícia Civil – 01
- Rodoviária - 01
- DETRAN - 01
- EMATER - 01
- Hospital Municipal - 01
- UBS'S/Postos de Saúde/Clínicas/ Centro Odontológico: - 06
- Escolas Municipais:– 06
- CMEI'S (Creches) –02
- Bens Imóveis – 120

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

Item	Descrição	UND	QTDE	GH CALEGARI	IBIAEON	CONTROLE ASSESSORIA EMPRESARIAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens /Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.	Serviços	01	149.000,00	165.000,00	301.511,60

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a contratação do seguinte quantitativo:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	01	Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, e será processada em item único..

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõe sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 - Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõe sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07- Ativo Imobilizado, NBC TSP 08- Ativo Intangível, NBC TSP 09- Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN e diante da inconsistência das informações entre o Sistema de Controle de Patrimônio e dos bens físicos pertencentes ao município. O objetivo do levantamento patrimonial, para além da adequação legal necessária, dadas as alterações normativas de 2013 (NBCASP) e demais inovações legais, as quais o Tribunal de Contas do Paraná cobra e fiscaliza periodicamente nos municípios, trata-se de um mecanismo de gestão que visa o controle dos bens públicos, para que seja observada a maior eficácia possível na política de utilização dos bens (remanejamento de bens ociosos, por exemplo) quanto de desfazimento (redução ao valor recuperável). Por outra via, o controle rígido do manejo dos bens públicos, em inteligência à obrigação de zelo com o patrimônio público a qual os gestores estão vinculados, previne, ou ao menos dificulta o extravio ou

furto desses bens, ou ainda, facilita na eventual responsabilização se for o caso. Os serviços a serem prestados demandam conhecimento e propriedade técnica específicos, dos quais os servidores municipais não possuem, uma vez que tal levantamento nunca foi realizado junto ao Município, não fazendo parte das atribuições funcionais dos servidores, em especial o responsável pelo sistema de patrimônio, realizar o processo de inventário. Ressalta-se ainda que, a não apresentação destes dados nos sistemas de informação, será passível de bloqueio de certidões do município, podendo assim acarretar bloqueio de recursos financeiros, além dos prefeitos que não cumprirem esta exigência estarem sujeitos às sanções tanto do Tribunal de Contas do Estado quanto da Justiça comum, a partir de ações ajuizadas pelo Ministério Público, como por exemplo ações de improbidade administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Eletrônico.

16. Responsáveis


LUIZ FERNANDO TELUSKI
Divisão de Licitação


ELISANDRA ELIETI OLIVEIRA SILVA
Chefe da Divisão de Administração Geral



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Inventário, catalogação – bem móveis, imóveis	20168	Serv.	01	165.000,00	165.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo da contratação é cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõe sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 - Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos



bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.

- 4.1.2. À empresa contratada caberá a regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além da substituição e afixação das etiquetas "void" (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens.
- 4.1.3. Dos Dados:
- 4.1.3.1. Número de habitantes: 8.279;
 - 4.1.3.2. Distância da capital em km: 353 km, BR 277;
 - 4.1.3.3. Quantidade aproximada de itens cadastrados no Sistema Contábil:
6.110 Prefeitura e 4.875 Fundo Municipal de Saúde;
 - 4.1.3.4. Sistema contábil utilizado pelo município: BETHA;
 - 4.1.3.5. Quantidade aproximada de estradas rurais municipais em km: 1000 km;
 - 4.1.3.6. Quantidade aproximada de pontes: 26;
 - 4.1.3.7. Quantidade aproximada de bueiros: 135;
 - 4.1.3.8. Quantidade aproximada de ruas e avenidas: 138 ruas e 11 avenidas;
 - 4.1.3.9. Quantidade aproximada de praças: 06;
 - 4.1.3.10. Quantidade de ATI – Academia da Terceira Idade: 09;
 - 4.1.3.11. Quantidade de distritos e distância máxima da sede em km:
 - a) São Francisco do Imbaú – 21km;
 - b) Nossa Senhora do Carmo (Vaz) – 17km;
 - c) Santa Maria do Rio do Peixe-18km;
 - d) Vitópolis-16km;
 - 4.1.3.12. Quantidade de veículos (passeio/ônibus/caminhões/veículos da saúde): 67;
 - 4.1.3.13. Quantidade de patrulhas rurais (tratores/implementos): 33;
 - 4.1.3.14. Quantidade de máquinas pesadas: 14;
 - 4.1.3.15. Quantidade de Associações de Produtores Rurais: 28
 - 4.1.3.16. O município possui:
 - a) CRAS – 01;
 - b) Conselho Tutelar – 01;
 - c) Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos – 01;
 - d) Casa Lar – 01;
 - e) Cemitério Municipal – 01;
 - f) Capela Mortuária – 01;
 - g) Ginásio de Esportes – 01;
 - h) Estádio de Futebol – 01;
 - i) Garagem Municipal – 01;
 - j) Secretarias fora do Paço – 04;
 - k) Biblioteca Pública – 01;
 - l) Junta do Serviço Militar – 01;
 - m) Comodatados 07;
 - n) Delegacia de Polícia Civil – 01;
 - o) Rodoviária – 01;
 - p) DETRAN – 01;
 - q) EMATER – 01;
 - r) Hospital Municipal – 01;



000026

- s) UBS'S/Postos de Saúde/Clínicas/ Centro Odontológico: - 06;
- t) Escolas Municipais:- 06;
- u) CMEI'S (Creches) – 02;
- v) Bens Imóveis – 120.

4.1.4. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da solicitação, deverão obedecer a seguinte dinâmica:

TABELA DE ETAPAS		
ETAPAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO/PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO: 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS
ETAPA 01 - Estudo das rotinas de controle do Ativo Imobilizado - Conhecimento do Plano de Contas	MÊS 01 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	10% (dez por cento do valor total do contrato)
ETAPA 02 - Levantamento dos Bens Móveis "in loco" com fotografia digital de cada bem, retirada das plaquetas antigas, afixação das etiquetas "void" Autoadesivas, elaboração dos Termos de Responsabilidade e Guarda dos bens, coleta da assinatura do servidor a ser indicado como responsável.	MÊS 02 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 03 -Levantamento dos Bens Imóveis "in loco" com fotografia digital de cada bem e com suas respectivas coordenadas geográficas.	MÊS 03 e 04 -Em até 60 (sessenta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 04 -Levantamento dos veículos, máquinas e implementos "in loco" com fotos digitais de cada bem e afixação de etiquetas "void" autoadesivas. Consulta DETRAN/FIPE-PR	MÊS 05 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 05 -Levantamento dos Bens de Domínio Público que compreende todas as Ruas, Avenidas, Estradas Rurais Municipais, Pontes, Bueiros (galerias) e Iluminação Pública. Entrega do Levantamento Patrimonial – Inventário de Bens Públicos Municipais devidamente finalizado.	MÊS 06 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	30% (trinta por cento do valor total do contrato)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a



Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o disposto na Tabela de Etapas constante do item 4, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



000035

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



000036

- 19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



000037

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 06 de abril de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N°. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

000038
880000

CERTIDÃO N.º 51-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 26/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes, Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a despesa **58 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 06 de Abril de 2021.

Assinado de forma digital por
SILAS RENAN DE
OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.04.06 17:10:52 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2



000039

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 026/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).



4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:



- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11 **Qualificação Técnica:**
- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 Prestação de serviços relacionados a levantamento de bens e patrimônio.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



000051

contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, de de 2021.

Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 026/2021****1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Inventário, catalogação – bem móveis, imóveis	20168	Serv.	01	165.000,00	165.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo da contratação é cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõem sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 - Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e



readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.

- 4.1.2. À empresa contratada caberá a regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além da substituição e afixação das etiquetas "void" (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens.
- 4.1.3. Dos Dados:
- 4.1.3.1. Número de habitantes: 8.279;
 - 4.1.3.2. Distância da capital em km: 353 km, BR 277;
 - 4.1.3.3. Quantidade aproximada de itens cadastrados no Sistema Contábil:
6.110 Prefeitura e 4.875 Fundo Municipal de Saúde;
 - 4.1.3.4. Sistema contábil utilizado pelo município: BETHA;
 - 4.1.3.5. Quantidade aproximada de estradas rurais municipais em km: 1000 km;
 - 4.1.3.6. Quantidade aproximada de pontes: 26;
 - 4.1.3.7. Quantidade aproximada de bueiros: 135;
 - 4.1.3.8. Quantidade aproximada de ruas e avenidas: 138 ruas e 11 avenidas;
 - 4.1.3.9. Quantidade aproximada de praças: 06;
 - 4.1.3.10. Quantidade de ATI – Academia da Terceira Idade: 09;
 - 4.1.3.11. Quantidade de distritos e distância máxima da sede em km:
 - a) São Francisco do Imbaú – 21km;
 - b) Nossa Senhora do Carmo (Vaz) – 17km;
 - c) Santa Maria do Rio do Peixe – 18km;
 - d) Vitópolis – 16km;
 - 4.1.3.12. Quantidade de veículos (passeio/ônibus/caminhões/veículos da saúde): 67;
 - 4.1.3.13. Quantidade de patrulhas rurais (tratores/implementos): 33;
 - 4.1.3.14. Quantidade de máquinas pesadas: 14;
 - 4.1.3.15. Quantidade de Associações de Produtores Rurais: 28
 - 4.1.3.16. O município possui:
 - a) CRAS – 01;
 - b) Conselho Tutelar – 01;
 - c) Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos – 01;
 - d) Casa Lar – 01;
 - e) Cemitério Municipal – 01;
 - f) Capela Mortuária – 01;
 - g) Ginásio de Esportes – 01;
 - h) Estádio de Futebol – 01;
 - i) Garagem Municipal – 01;
 - j) Secretarias fora do Paço – 04;
 - k) Biblioteca Pública – 01;
 - l) Junta do Serviço Militar – 01;
 - m) Comodatados 07;
 - n) Delegacia de Polícia Civil – 01;
 - o) Rodoviária – 01;
 - p) DETRAN – 01;
 - q) EMATER – 01;



- r) Hospital Municipal – 01;
- s) UBS'S/Postos de Saúde/Clinicas/ Centro Odontológico: - 06;
- t) Escolas Municipais:– 06;
- u) CMEI'S (Creches) – 02;
- v) Bens Imóveis – 120.

4.1.4. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da solicitação, deverão obedecer a seguinte dinâmica:

TABELA DE ETAPAS		
ETAPAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO/PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO: 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS
ETAPA 01 - Estudo das rotinas de controle do Ativo Imobilizado - Conhecimento do Plano de Contas	MÊS 01 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	10% (dez por cento do valor total do contrato)
ETAPA 02 - Levantamento dos Bens Móveis "in loco" com fotografia digital de cada bem, retirada das plaquetas antigas, afixação das etiquetas "void" Autoadesivas, elaboração dos Termos de Responsabilidade e Guarda dos bens, coleta da assinatura do servidor a ser indicado como responsável.	MÊS 02 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 03 -Levantamento dos Bens Imóveis "in loco" com fotografia digital de cada bem e com suas respectivas coordenadas geográficas.	MÊS 03 e 04 -Em até 60 (sessenta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 04 -Levantamento dos veículos, máquinas e implementos "in loco" com fotos digitais de cada bem e afixação de etiquetas "void" autoadesivas. Consulta DETRAN/FIPE-PR	MÊS 05 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 05 -Levantamento dos Bens de Domínio Público que compreende todas as Ruas, Avenidas, Estradas Rurais Municipais, Pontes, Bueiros (galerias) e Iluminação Pública. Entrega do Levantamento Patrimonial – Inventário de Bens Públicos Municipais devidamente finalizado.	MÊS 06 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	30% (trinta por cento do valor total do contrato)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o disposto na Tabela de Etapas constante do item 4, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



000070

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



- 19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, de de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 026/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

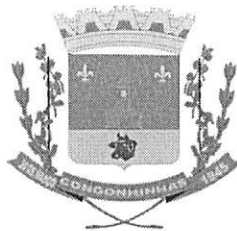
8.2. O prazo de execução dos serviços será de, com início

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000076

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PARECER JURÍDICO nº 152/2021

Solicitação de Compra nº 67/2021 – Processo nº 26/2021- Pregão Eletrônico nº 13/2021

Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretária Municipal de Administração

Assunto: Solicitação parecer jurídico – objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/ levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL COM RESSALVA.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da secretaria municipal de administração, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021, Processo Administrativo nº 25/2021, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/ levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público.

Mister ressaltar que a justificativa empregada pela gestora se pauta na necessidade de cumprimento ao que determina a LRF e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõe sobre o plano e implantação de procedimentos contábeis, NBC TSP 07- ativo imobilizado, NBC TSP 08- ativo intangível, NBC TSP 09- redução ao valor recuperável de ativo não gerador de caixa, em atendimento as exigências do TCE-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Advocacia Municipal

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000078

Justificativa: Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõem sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07- Ativo Imobilizado, NBC TSP 08- Ativo Intangível, NBC TSP 09- Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN e diante da inconsistência das informações entre o Sistema de Controle de Patrimônio e dos bens físicos pertencentes ao município, se faz necessário a contratação dos serviços. O objetivo do levantamento patrimonial, para além da adequação legal necessária, dadas as alterações normativas de 2013 (NBCASP) e demais inovações legais, as quais o Tribunal de Contas do Paraná cobra e fiscaliza periodicamente nos municípios, trata-se de um mecanismo de gestão que visa o controle dos bens públicos, para que seja observada a maior eficácia possível na política de utilização dos bens (remanejamento de bens ociosos, por exemplo) quanto de desfazimento (redução ao valor recuperável). Por outra via, o controle rígido do manejo dos bens públicos, em inteligência à obrigação de zelo com o patrimônio público a qual os gestores estão vinculados, previne, ou ao menos dificulta o extravio ou furto desses bens, ou ainda, facilita na eventual responsabilização se for o caso. Os serviços a serem prestados demandam conhecimento e propriedade técnica específicos, dos quais os servidores municipais não possuem, uma vez que tal levantamento nunca foi realizado junto ao Município, não fazendo parte das atribuições funcionais dos servidores, em especial o responsável pelo sistema de patrimônio, realizar o processo de inventário. Ressalta-se ainda que, a não apresentação destes dados nos sistemas de informação, será passível de bloqueio de certidões do município, podendo assim acarretar bloqueio de recursos financeiros, além dos prefeitos que não cumprirem esta exigência estarem sujeitos às sanções tanto do Tribunal de Contas do Estado quanto da Justiça comum, a partir de ações ajuizadas pelo Ministério Público, como por exemplo ações de improbidade administrativa.

Nessa senda, ressalta-se o Art. 22, LINDB, que preceitua que na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados. Portanto, registra-se que o Município de Congonhinhas possui uma carência de servidores para executar tal atribuição, principalmente no que concerne aos agentes administrativos. Dessa feita, a aludida licitação sanará o déficit de cadastro patrimonial.

Outrossim, ressalta-se a STN que edita regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), de observância obrigatória para todos os entes da Federação, por meio Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, publicou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, que estabelece prazos-limite com vistas à consolidação das contas públicas e validação



de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

3.3 Bens Móveis e Imóveis e Respectiva Depreciação, Amortização ou Exaustão			
Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)			
Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável			
Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 67/2021 (fls. 2-6);
- 2) Cotação GH Calegari (fls. 7-10);
- 3) Cotação IBI/EON (fls. 11-12);
- 4) Cotação Controle (fls. 13-19);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 20-23);
- 6) Termo de Referência- Pregão Eletrônico (fls. 24-37);
- 7) Certidão nº 51-2021- existência de dotação orçamentária (fl.38);
- 8) Minuta pregão eletrônico (fls. 39-58);
- 9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 59-72);
- 10) Anexo II- Minuta de termo de contrato (fls. 73-76).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II-DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade



assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III-DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18 e Decreto Municipal nº 3.072/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal nº 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.



§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal nº 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal nº 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal nº 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:



Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a

Administração:

- i) identifique suas principais necessidades;
- ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
- iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
- iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
- v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;



- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação.
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
 - b) do julgamento do recurso;
 - c) da homologação do resultado da licitação;
 - d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
 - e) o extrato de contrato.
- XIV - ato de homologação.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal n^o 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.



Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 20-23).

Desta feita, o documento que materializa o ETP deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver; Não há.

III - requisitos da contratação;

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação, o levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE-PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as Portarias do STN 634/2013 e 54B/2015, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. A empresa contratada caberá a regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além da substituição e afixação das etiquetas "void" (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens.

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, faz-se necessária a contratação do seguinte quantitativo:

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	01	Serviços	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.



V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

Item	Descrição	UND	QTDE	GH CALEGARI	IBIAEON	CONTROLE ASSESSORIA EMPRESARIAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens /Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.	Serviços	01	149.000,00	165.000,00	301.511,60

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

VII - descrição da solução como um todo;

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as contratações deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, e será processada em item único..

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõem sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07- Ativo Imobilizado, NBC TSP 08- Ativo Intangível, NBC TSP 09- Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN e diante da inconsistência das informações entre o Sistema de Controle de Patrimônio e dos bens físicos pertencentes ao município. O objetivo do levantamento patrimonial, para além da adequação legal necessária, dadas as alterações normativas de 2013 (NBCASP) e demais inovações legais, as quais o Tribunal de Contas do Paraná cobra e fiscaliza periodicamente nos municípios, trata-se de um mecanismo de gestão que visa o controle dos bens públicos, para que seja observada a maior eficácia possível na política de utilização dos bens (remanejamento de bens ociosos, por exemplo) quanto do desfazimento (redução ao valor recuperável). Por outra via, o controle rígido do manejo dos bens públicos, em inteligência à obrigação de zelo com o patrimônio público a qual os gestores estão vinculados, previne, ou ao menos dificulta o extravio ou

3 de 4

UASG 987517

Estudo Técnico Preliminar 16/2021

000023

furto desses bens, ou ainda, facilita na eventual responsabilização se for o caso. Os serviços a serem prestados demandam conhecimento e propriedade técnica específicos, dos quais os servidores municipais não possuem, uma vez que tal levantamento nunca foi realizado junto ao Município, não fazendo parte das atribuições funcionais dos servidores, em especial o responsável pelo sistema de patrimônio, realizar o processo de inventário. Ressalta-se ainda que, a não apresentação destes dados nos sistemas de informação, será passível de bloqueio de certidões do município, podendo assim acarretar bloqueio de recursos financeiros, além dos prejuízos que não cumprirem esta exigência estarem sujeitos às sanções tanto do Tribunal de Contas do Estado quanto da Justiça comum, a partir de ações ajuizadas pelo Ministério Público, como por exemplo ações de improbidade administrativa.

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Eletrônico

III.b- Termo de Referência - fls. 24-37

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também,



descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7^º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2^a Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas). Imóveis e Dominio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Inventário, catalogação - bem moveis, imóveis	20168	Serv	01	165.000,00	165.000,00

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.



Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que o valor estimado teve como fundamento a cotação de 3 empresas do segmento, consoante ao ETP.

Destarte, esta advogada subscritora averiguou licitações com o mesmo objeto com o fito de consubstanciar a pesquisa de preço, sendo encontrado:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e Iluminação Pública: pontos de luz.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição	Quant	Valor Unit. (mensal)	Valor Total
01	Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. À empresa contratada caberá o apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para o envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR além da regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além do fornecimento, substituição e afixação das etiquetas "void" (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os	10	R\$19.400,00	Rs194.000,00

<https://www.novaesperanca.pr.gov.br/documentos/licitacao/4f6cdd9983a45e1e539bee337962b7c6.pdf>



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e quantitativos

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1	Serviço	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO/REAVLIAÇÃO, LANÇAMENTO E CORREÇÕES DE REGISTROS EM SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, DE TODOS OS BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.	104.300,00

TERMO DE REFERÊNCIA*

<https://www.timbo.sc.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Edital-PP-02-2020-PMT.pdf>

Ressalta-se que foram encontrados alguns processos licitatórios com o valor aquém ao estimado, com o mesmo objeto. Dessa foram, é salutar averiguar se a estimativa em apreço reflete o preço praticado de mercado.

Centro.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2021 às 10:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR
Pregoeiro: Hêlder Henrique Ferreira Moreno, Portaria 43/2021
E-mail: pmbj@uol.com.br
Fone Fax: 43-3537-1212

2 - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, conforme especificações detalhadas no termo de referência, no valor total máximo de R\$ 52.340,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).



<http://www.barradojacare.pr.gov.br/attachments/article/8655/Edital-Pregao-Presencial-06.2021.pdf>

ouvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação me permitam preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.7 – No preço global dos serviços, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

9.8 – O modelo de proposta de preço, anexo V, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não desclassificará a proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

10- DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Goioerê, para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$-54.666,67 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 10.1 do Edital serão desclassificadas.

11- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.2 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for constatado que a proposta não seja capaz de executar o objeto a ser

<http://www.goioere.pr.gov.br/uploads/licitacao/Edital-TP-No-013---Patrimonio.pdf>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000095



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FAX (16) 3172 - 6395 FAX (16) 3172 - 5961
E - MAIL: cp1@igarapava.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME / EPP

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL E INVENTÁRIO, RESULTANDO NA ATUALIZAÇÃO DA CONCILIAÇÃO FÍSICO/CONTÁBIL DOS BENS TANGÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.**

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação):
A partir das 08h30min às 09h00min do dia 17/04/2019.

Disputa de lances: A partir das 09 horas do dia 17/04/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Valor estimado desta licitação: R\$ 69.045,00

Fonte de recursos: PRÓPRIOS

<https://igarapava.sp.gov.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-COMPLETO-AVALIA%C3%87%C3%83O-PATRIMONIAL-E-INVENT%C3%81RIO.pdf>



espécie, ocasião em que serão efetuados o recebimento dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

LOCAL: Departamento de Licitações, sito à Rua Rui Barbosa, 96, centro, Barra do Jacaré - PR.

DATA DE ABERTURA: 09/04/2019 - às 14:00horas

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O objeto da licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e de Domínio Público pertencentes e/ou sobre a guarda e responsabilidade do Município de Barra do Jacaré – Pr.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que faz parte integrante deste Edital.

1.3. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 55.000,00 (Cinqüenta e Cinco Mil Reais).

1.3.1. No valor de contrato estará incluso todas as despesas relativas à execução do objeto.

<http://www.barradojacare.pr.gov.br/attachments/article/6711/Edital%20Tomada%20de%20Precos%2008.2019%20-%20Tecnica%20e%20Preco.pdf>



4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por um prazo de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que motivado por interesse da Prefeitura Municipal de Perolândia.

Os serviços deverão ser executados e concluídos em até 180 (Cento e Oitenta) dias.

5 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O preço estimado total do presente certame é de R\$ 31.056,66 (trinta e um mil e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor total do objeto, sendo obtido com base em orçamento em empresas do ramo atuantes na região.

<http://www.perolandia.go.gov.br/wp-content/uploads/2019/06/EDITAL-PREG%C3%83O-12-2019-CORRIGIDO-FINAL.pdf>



2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceitável total da (s) eventual (is) aquisição (oes) do objeto deste certame é de: **R\$48.860,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**, em parcelas, conforme determinado no anexo I – Termo de referência, e correrão à conta da dotação orçamentária relacionada no ANEXO I (termo de referência), e esta constará em cada Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2 DO CREDENCIAMENTO

https://sotti.s3.amazonaws.com/media/9/attachments/publication/9_10214_52095d50b8_1c2f6fe1220b07bddcdb71.pdf

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.



3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo

10.2 No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, reboques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

c) os deveres do contratado e do contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

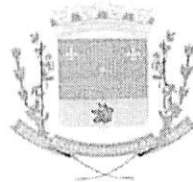
6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;



9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

11



000050

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no

f) o prazo para execução do contrato; e

- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.





19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
 - II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
 - III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula

5.4.



Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 51/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 38).

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.



Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV-CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, com as seguintes ressalvas:

- a) seja acostado ao processo licitatório a planilha elaborada pelo Contador Municipal, cujo objeto licitatório perfaz uma das etapas de implantação de procedimento contábil, preconizada pelo PIPC;
- b) que seja averiguado o valor estimado da contratação, com espeque nos processos licitatórios acostados no presente parecer jurídico, uma vez que o valor, ora apresentado, é superior as demais licitações de municípios congêneres ao de Congonhinhas.

Recomenda-se: que concomitante à consecução do presente processo licitatório seja instituída uma Comissão de Inventário Patrimonial de bens móveis, imóveis, uteis, inservíveis do Município de Congonhinhas para o fiel acompanhamento dos trabalhos e, principalmente, para que após a conclusão possa dar continuidade ao andamento do cadastro patrimonial de modo que jamais quede desatualizado.



Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67¹ da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021².

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 16 de abril de 2021.

**MONICA ADRIANA
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=61885634000170,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA
ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-16 11:53:20
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

² Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000104

Decreto 2.932/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

**Plano de Implantação dos Procedimentos
Contábeis Patrimoniais****MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA**

Joaquim Vieira Ferreira Levy

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Tarcísio José Massote de Godoy

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

Marcelo Barbosa Saintive

SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Gildenora Batista Dantas Milhomem

COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Leonardo Silveira do Nascimento

COORDENADORA DE SUPORTE ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

Raquel da Ressurreição Costa Amorim

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS DA UNIÃO

Renato Pontes Dias

COORDENADORA DE SUPORTE À CONTABILIDADE DA UNIÃO

Bárbara Verônica Dias Mágero Viana

Sumário

APRESENTAÇÃO	5
1. INTRODUÇÃO	6
2. RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS	10
3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E RESPECTIVOS PRAZOS....	11
3.1 Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Créditos a Receber	11
3.1.1 Referências Normativas (NBC TSP, IPSAS e MCASP)	11
3.1.2 Resumo das ações necessárias para a implantação.....	12
3.1.3 Estratégia de Implantação e Prazos	13
3.2 Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes	15
3.2.1 Referências Normativas (NBC TSP, IPSAS e MCASP)	15
3.2.2 Resumo das ações necessárias para a implantação.....	15
3.2.3 Prazos.....	16
3.3 Bens Móveis e Imóveis e Respectiva Depreciação, Amortização ou Exaustão	17
3.3.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)	17
3.3.2 Resumo das ações necessárias para a implantação.....	17
3.3.3 Prazos.....	18
3.4 Obrigações por Competência	19
3.4.1 Referências Normativas (NBC TSP, IPSAS e MCASP)	19
3.4.2 Resumo das ações necessárias para a implantação.....	20
3.4.3 Prazos.....	20
3.5 Ativo Intangível e sua Respectiva Amortização.....	22
3.5.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)	22
3.5.2 Resumo das ações necessárias para a implantação.....	22
3.5.3 Prazos.....	23
3.6 Investimentos Permanentes.....	24
3.6.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)	24
3.6.2 Resumo das ações necessárias para a implantação.....	24
3.6.3 Prazos.....	25
3.7 Estoques	26
3.7.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)	26

3.7.2 Resumo das ações necessárias para a implantação.....	26
3.7.3 Prazos.....	26
3.8 Demais Aspectos Referentes aos Procedimentos Patrimoniais Estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP	28
3.8.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)	28
3.8.2 Prazos.....	28
3.9 Resumo dos Prazos Definidos Neste Tópico	29
4. Plano de Ação Normativa e Operacional da STN	35
5. Conclusões e Recomendações.....	39

APRESENTAÇÃO

O presente documento, aprovado por Portaria do Secretário do Tesouro Nacional, regulamenta o art. 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013 e estabelece os prazos-limite obrigatórios relativos à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais na União, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios brasileiros em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008. O documento lista os procedimentos patrimoniais a serem necessariamente observados para a consolidação das contas públicas nacionais sob a mesma base conceitual, onde são apresentadas considerações acerca da descrição do procedimento, as fontes normativas e os passos necessários para a respectiva implantação de maneira simplificada.

1. INTRODUÇÃO

O processo de evolução da contabilidade do setor público brasileiro deve ser analisado em conjunto com o próprio processo de evolução das finanças públicas. Nesse contexto, importante marco histórico foi a edição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabeleceu regras que visavam a construção de administrações financeira e contábil sólidas, tendo como principal instrumento o orçamento público que, desde então, ganhou significativo destaque no país. Como consequência, as normas relativas a registros e demonstrações contábeis, vigentes até hoje, acabaram por dar enfoque, sobretudo, aos conceitos orçamentários, em detrimento da evidenciação dos aspectos patrimoniais.

Outro relevante avanço foi a edição da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual, no intuito de propiciar o equilíbrio das finanças públicas, estabeleceu, dentre outros, limites para o endividamento público e para as despesas com pessoal e criou instrumentos de transparência da gestão fiscal. Além disso, a LRF determinou que se realizasse a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação. Esta competência é exercida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio da publicação anual do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), congregando as contas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Além das leis no ordenamento jurídico vigente, novas demandas sociais e de gestão, inclusive para a atuação do Brasil no cenário internacional, vieram exigir um novo padrão de informações da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, capaz de permitir a correta interpretação dos fenômenos patrimoniais, o diagnóstico da situação orçamentária e financeira e a análise dos resultados econômicos. A fim de alcançar esse novo padrão, tornou-se imprescindível reafirmar a condição da Contabilidade Aplicada ao Setor Público como ciência, resgatando os princípios contábeis sob a perspectiva do setor público, dando o enfoque adequado ao seu objeto, o patrimônio público, e primando por seu registro integral, sob a mesma base conceitual.

Assim, em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou o documento “Orientações Estratégicas para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil”, o qual estabelecia diretrizes relacionadas à promoção e ao desenvolvimento conceitual, à convergência às normas internacionais e ao fortalecimento institucional da Contabilidade, conforme a seguir:

As orientações estratégicas editadas pelo CFC possuem o objetivo principal de reafirmar a condição da Contabilidade aplicada ao Setor Público como ciência e seu objeto de estudo: o patrimônio público. Assim, o desafio passa a ser a concepção de um conjunto de ações que visem ao seu desenvolvimento conceitual, cuja apresentação aos interessados está na forma de Orientações Estratégicas para a Contabilidade aplicada ao Setor Público no Brasil, com vistas à:

- a) convergência aos padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público;

- b) implementação de procedimentos e práticas contábeis que permitam o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação dos elementos que integram o patrimônio público;
- c) implantação de sistema de custos no âmbito do setor público brasileiro;
- d) melhoria das informações que integram as Demonstrações Contábeis e os Relatórios necessários à consolidação das contas nacionais;
- e) possibilitar a avaliação do impacto das políticas públicas e da gestão, nas dimensões social, econômica e fiscal, segundo aspectos relacionados à variação patrimonial.

No referido documento, foram estabelecidas três diretrizes estratégicas, desdobradas em macro objetivos, os quais contribuem para o desenvolvimento da Contabilidade aplicada ao Setor Público, cujas implantações deverão ocorrer a partir da celebração de parcerias entre o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e instituições que atuam, de forma direta ou indireta, com a Contabilidade aplicada ao Setor Público¹. São elas:

Diretriz 1 - Promover o Desenvolvimento Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil;

Diretriz 2 - Estimular a Convergência às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (IPSAS), a qual prevê a disseminação das IPSAS, o intercâmbio de experiências e o fomento de iniciativas que visem à convergência às melhores práticas internacionais de Contabilidade aplicada ao Setor Público;

Diretriz 3 - Fortalecer institucionalmente a Contabilidade aplicada ao Setor Público, que por sua vez, prevê a celebração de protocolos de cooperação com instituições envolvidas com a Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Assim, tendo em vista o papel institucional do CFC e as orientações estratégicas relacionadas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como o mandamento legal contido na LRF que atribui à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) o papel de consolidador das contas públicas nacionais, bem como o de normatizar as regras gerais dessa consolidação, torna-se necessária a união das duas instituições em prol da evolução da Ciência Contábil no âmbito do setor público. Sob essa diretriz, foi editada a Portaria MF n.º 184/2008, que determinou à STN o desenvolvimento de algumas ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, ou *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS) publicadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB/IFAC) e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com o objetivo de auxiliar as entidades do setor público na implantação das mudanças necessárias para se atingir esse novo padrão.

Outro importante marco na evolução da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foi a edição, pelo CFC, das dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor

¹ Um exemplo dessas parcerias é o Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo CFC e pela STN/MF, o qual prevê, em seu programa de trabalho, ações conjuntas de capacitação e disseminação das normas, por meio do Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (SBCASP), Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), Encontro de Gestores Públicos em CASP, dentre outros.

Público (NBC TSP ou NBC T 16) em 2008, sendo depois emitida a décima primeira norma, em 2011, que trata da informação de custos no setor público. No mesmo ano, a STN decidiu por agregar todos os regramentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas em uma única publicação, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O Manual, de observância obrigatória para todos os entes da Federação, é alinhado às diretrizes das NBC TSP e das IPSAS e está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da STN/MF e do CFC. Assim, estabeleceram-se dois papéis bem definidos em relação às duas instituições: O CFC é o responsável pela edição das NBC TSP, as quais devem estabelecer a base conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil, e a STN é responsável pela edição do MCASP, que busca estabelecer regras para implantação das NBC TSP com vistas à consolidação das contas públicas em observância aos mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual, e essa base conceitual é estabelecida pelas NBC TSP. O art. 2º da referida Portaria dispõe que a STN promoverá a gestão da implantação, no âmbito da Federação, dos procedimentos contábeis das entidades do setor público, observadas as NBC TSP emitidas pelo CFC, por meio de normativos e orientações técnicas, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos pela legislação vigente. A referida Portaria também conceitua e estabelece o escopo dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) sob o ponto de vista das regras gerais de consolidação das contas públicas, conforme a seguir:

Art. 6º Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle do patrimônio público.

Art. 7º As variações patrimoniais devem ser registradas pelo regime de competência, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos das entidades que integram o setor público, convergir a contabilidade do setor público às NBC TSP e ampliar a transparência das contas públicas.

Parágrafo único. Nos registros contábeis, os entes da Federação deverão observar os seguintes aspectos:

I - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II - reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;

V - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI - demais aspectos patrimoniais previstos no MCASP.

O art. 13 da Portaria STN nº 634, assim dispõe, acerca dos prazos de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais:

Art. 13 Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP e de observância obrigatória pelos entes da Federação, terão prazos finais de implantação estabelecidos de forma gradual por meio de ato normativo da STN.

O gradualismo na implantação dos PCP foi considerado imprescindível, pois a adoção “em bloco” de todos os PCP estabelecidos no MCASP segundo as NBC TSP mostrou-se inviável, tendo em vista relatos de experiências dos entes da Federação acerca das dificuldades operacionais e de recursos materiais e humanos. Portanto, ciente dessas dificuldades, a STN delegou a uma Portaria específica os prazos para implantação dos PCP. Esses prazos, sob essa ótica e de acordo com as orientações estratégicas, devem ser fixados em comunhão com o CFC e com os entes da Federação (gestores e órgãos de controle).

Assim, foi editado o presente documento, intitulado Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, com o intuito de estabelecer os prazos para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais na federação brasileira com base na experiência nacional e internacional, de forma que o referido gradualismo siga uma lógica estabelecida com a observação de critérios bem definidos e devidamente contextualizados.

A implantação dos PCP, segundo o contexto apresentado, busca alinhar as estratégias do CFC e da STN, de forma que haja um trabalho conjunto que envolve a revisão das NBC TSP, para que as mesmas sigam no rumo da convergência aos padrões internacionais, cuja principal fonte são as IPSAS editadas pelo IPSASB/IFAC, e do próprio MCASP, que irá observar a base conceitual das NBC TSP após a referida revisão, com foco principal na implantação das normas e não no estabelecimento de conceitos.

Aliado a esta estratégia, o recém implantado **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi)**, sistema para envio de dados contábeis e fiscais pelos entes da Federação para a STN com vistas à consolidação das contas públicas, será uma importante ferramenta para assegurar a consistência da informação contábil utilizada para elaborar o Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), previsto no art. 51 da LRF. Assim, à medida em que ocorrer a evolução dos trabalhos de revisão das NBC TSP e do MCASP, bem como do atingimento dos prazos finais para implantação dos PCP, serão inseridas equações de validação no Siconfi para assegurar que os procedimentos foram implantados.

Com as ações previstas neste Documento, alinhado às estratégias das instituições envolvidas no processo, será dado um importante passo para que a Contabilidade Aplicada ao Setor Público não seja apenas um meio de cumprimento de aspectos legais e formais, mas um instrumento de previsão, controle e avaliação crítica das operações realizadas pelas entidades que possam vir a afetar seu patrimônio, como efetivo instrumento de gestão. Almeja-se, ainda, que a contabilidade possibilite o tratamento contábil padronizado dos atos e fatos administrativos, a comparabilidade entre os entes e a adequada consolidação das contas públicas, e que instrumentalize de fato o controle interno, externo e social, contribuindo para o exercício da cidadania por meio da transparência.

2. RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Consulta Pública relacionada ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), encerrada em 30 de junho de 2015, recebeu amplas contribuições dos mais diversos participantes. Participaram entidades de 18 estados da Federação, além do Distrito Federal. Dentre estes, destaca-se a participação de Tribunais de Contas, Controladorias, Secretarias de Fazenda de Estados e Municípios, Órgãos de Representação de Classe, Academia, Prestadores de Serviços, Empresas de Desenvolvimento de Sistemas e Consultorias Contábeis. Também foram registradas contribuições individuais acerca de pontos específicos do Plano de Implantação.

A maior parte das respostas (72%) manifestou-se estar de acordo com a divisão proposta dos procedimentos patrimoniais. Com relação aos prazos, houve concordância por parte bastante significativa (52%) dos participantes.

Com relação às contribuições, a maior parte das respostas recebidas tratou apenas da revisão dos prazos propostos na minuta. Houve também propostas de ajustes pontuais no texto, como na redação de determinados pontos, bem como a inclusão de novos itens ou a revisão de alguns pontos já existentes. Parte significativa dessas propostas foi incorporada a esta versão final do PIPCP.

Deste modo, dentre os principais ajustes realizados destacam-se a adequação do texto sobre a contextualização dos critérios para definição dos prazos, o ajuste dos quadros dos prazos para tornar mais clara a estratégia adotada pela STN junto à Federação e o tratamento diferenciado aos municípios com menos de 50 mil habitantes.

Adicionalmente, destaca-se a participação ativa do Tribunal de Contas da União na revisão dos itens e dos prazos apresentados, particularmente daqueles referentes à União. Toda a estratégia relacionada à Federação também foi analisada pelo Tribunal, dada a responsabilidade de consolidação de contas da Federação ficar a cargo da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assim, a iniciativa da Consulta Pública dos PIPCP soma-se a outros esforços da Secretaria do Tesouro Nacional, como os Grupos Técnicos de Procedimentos Contábeis e a Semana Contábil e Fiscal de Estados e Municípios, no sentido de fazer com que a construção do arcabouço contábil patrimonial ocorra de modo coletivo e participativo. Deste modo, reforça-se a parceria com a Federação em favor do aprimoramento da qualidade da informação contábil do setor público Brasileiro.

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E RESPECTIVOS PRAZOS

Nesta Seção são descritos os Procedimentos Contábeis Patrimoniais baseados no rol estabelecido pela Portaria STN nº 634/2013 acompanhados das principais referências normativas e, em seguida, são exemplificadas, de forma resumida, as ações necessárias para a implantação de cada procedimento de maneira não exaustiva, e, finalmente, o calendário a ser observado por parte da STN na estratégia de revisão do MCASP.

Recomenda-se que cada ente da Federação estabeleça sua própria linha de ação detalhada em relação aos prazos aqui estabelecidos, de forma que, adaptando-se às suas respectivas peculiaridades, se consiga implantar os requisitos necessários para cada procedimento ao final do período de transição.

Destaca-se que os procedimentos contábeis patrimoniais são válidos a partir da publicação do MCASP. Os prazos-limite definidos neste documento foram definidos com vistas à validação de dados pelo Siconfi para a consolidação das contas públicas. Deste modo, **os prazos ora definidos não implicam prorrogação da aplicabilidade dos procedimentos apresentados no Manual.**

Os prazos não impedem que cada ente da Federação implante determinado procedimento antes da data estabelecida e também não restringem a atuação dos órgãos de controle, que podem exigir prazos mais exíguos com vistas a auditorias dos procedimentos contábeis patrimoniais.

Destaca-se que sempre que houver intersecção entre os prazos definidos para assuntos tratados neste Plano de Implantação com prazos determinados para a implantação de outras partes do MCASP (ex.: Procedimentos Contábeis Específicos, Procedimentos Contábeis Orçamentários, etc.), prevalecem os prazos definidos neste documento.

3.1 Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Créditos a Receber

3.1.1 Referências Normativas (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

Os créditos tributários por competência e as demais transações sem contraprestação (transferências e multas) encontram-se disciplinados na IPSAS 23 – Receita de Transações sem Contraprestação: Impostos e Transferências (*Revenue from Non-exchange Transactions – Taxes and Transfers*). Os demais créditos encontram-se, principalmente, na IPSAS 9 – Receita de Transações com Contraprestação (*Revenue from Exchange Transactions*).

Quanto às NBC TSP, não há uma norma específica que trate do assunto, embora tragam algumas regras acerca do registro de créditos de entidades do setor público na NBC T 16.10 e dos registros de ativos e passivos (NBC T 16.2 e 16.6).

O MCASP 6ª edição possui um capítulo específico para tratar do assunto: o capítulo 8 da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais), cujo título é “Transações sem Contraprestação”. Além disso, o MCASP 6ª edição apresenta, nos capítulos 3 e 4, regras para mensuração de variações patrimoniais e de ativos e passivos.

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS (em 2015)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das Variações Patrimoniais Aumentativas decorrentes de créditos a receber.	NBC T ¹ 16.10, 16.2 e 16.6	Capítulo 3,4 e 8 da Parte II (PCP) e Capítulo 5 da Parte III (PCE)	IPSAS 9 e 23

(¹) A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para créditos de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos.

3.1.2 Resumo das ações necessárias para a implantação

Incluem-se no rol de variações patrimoniais aumentativas decorrentes de créditos a receber: **os créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições; créditos previdenciários; demais créditos a receber; créditos de dívida ativa, tributária e não-tributária, e os respectivos ajustes para perdas.**

Determinadas receitas dos entes da Federação cujo fato gerador coincide com a arrecadação, sendo registradas por regime de caixa, não são incluídas nos prazos definidos neste tópico.

Para o registro integral e tempestivo das variações patrimoniais oriundas de créditos tributários, bem como de outras receitas sem contraprestação e de contribuições por competência, segundo as normas vigentes, é necessário que haja integração entre o sistema de arrecadação e o sistema contábil, de forma que, quando da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal relativa ao imposto (ou fato gerador da multa relativa ao imposto ou da contribuição) o registro seja efetuado simultaneamente. Recomenda-se, também, a implantação de Nota Fiscal eletrônica, quando for possível, devido à maior facilidade de integração e registro tempestivo dos créditos tributários de impostos por competência.

Com relação à repartição de receitas, é necessário que os sistemas de informação utilizados pelos entes recebedores sejam integrados com os dos entes transferidores. Deste modo, quando do registro da obrigação de repartição de receitas pelo ente transferidor, o ente recebedor deverá registrar o crédito a receber. Inexistindo integração entre os sistemas, deve-se procurar implementar uma sistemática de troca de informações entre os entes da Federação, com o intuito de garantir a tempestividade do registro contábil.

Mais detalhes acerca do registro da receita tributária por competência são apresentados na Instrução de Procedimentos Contábeis nº 2, ou IPC 02 - **Reconhecimento dos Créditos Tributários pelo Regime de Competência**. As IPC são documentos orientadores de

observância facultativa pelos entes da Federação e são resultado da experiência dos próprios entes acerca de vários procedimentos contábeis.

A Dívida Ativa tributária, bem como a não-tributária, as quais se originam do não pagamento do crédito tributário ou não (de impostos ou das demais espécies tributárias e demais créditos) à época do vencimento e após apuração de liquidez e certeza pelo órgão competente, deve manter relação com os registros do crédito tributário e não-tributário por competência. No entanto, a Dívida Ativa encontra-se disciplinada em capítulo específico da Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos (PCE) do MCASP, cujo prazo para implantação iniciou-se a partir do exercício de 2015 conforme a 6ª edição do MCASP (Art. 1º da Portaria STN nº 261, de 13 de maio de 2014).

3.1.3 Estratégia de Implantação e Prazos

Reconhece-se que a implantação do registro por competência dos créditos tributários, contribuições e repartição de receitas tem complexidade distinta da implantação do registro contábil dos demais créditos. Em geral, tal complexidade guarda relação com o fato de ser difícil detectar em qual momento o crédito tributário cumpre os requisitos para defini-lo como um crédito a receber, como, por exemplo, nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, uma vez que o sujeito passivo apura e paga o tributo, independentemente de qualquer ação do Poder Público.

Os demais créditos correspondem a todos os ativos não relacionados a tributos, contribuições ou repartição de receitas. Em geral, sua contabilização guarda relação direta com o reconhecimento do crédito a receber, sendo de menor complexidade quando comparada ao registro dos créditos tributários, de contribuição e de repartição de receitas.

Em vista do exposto, optou-se por fixar, primeiramente, os prazos para implantação dos demais créditos e depois daqueles oriundos de tributos, contribuições e repartição de receitas.

É necessário ter-se em mente que o ente da Federação deve avaliar e mensurar possíveis perdas na arrecadação de tributos e multas. Não se trata das perdas dos créditos inscritos em Dívida Ativa e sim de perdas decorrentes de frustração na arrecadação antes de ocorrer a devida apuração de liquidez e certeza do débito pelo órgão competente e a consequente inscrição em Dívida Ativa.

Assim, foram estabelecidos os prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais estabelecidos neste tópico, os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	União ⁽¹⁾	31/12/2016	01/01/2017	2018 (Dados de 2017)
	DF e Estados	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	União	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
	DF e Estados	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	União	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
	DF e Estados	31/12/2016	01/01/2017	2018 (Dados de 2017)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas ⁽²⁾	União	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
	DF e Estados	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)

⁽¹⁾ Sem prejuízo das recomendações e determinações já emitidas pelo Tribunal de Contas da União, inclusive por meio dos relatórios sobre as contas de governo (a exemplo dos acórdãos nº 1306/2010 – TCU – Plenário; nº 1406/2011 – TCU – Plenário; nº 1204/2012 – TCU – Plenário; e do relatório prévio das contas de governo de 2014).

⁽²⁾ Conforme Portaria STN nº 261, de 13 de maio de 2014 (trata-se de um procedimento contábil específico – PCE constante da Parte III do MCASP 6ª edição).

3.2 Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes

3.2.1 Referências Normativas (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

As regras acerca do reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões, ativos contingentes e passivos contingentes encontram-se disciplinadas na IPSAS 19 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (*Provisions, Contingent Liabilities, Contingent Assets*).

Quanto às NBC TSP, não há uma norma específica que trate do assunto, embora tragam algumas regras acerca do registro de créditos de entidades do setor público na NBC T 16.10 e dos registros de ativos e passivos (NBC T 16.2 e 16.6).

O MCASP 6ª edição possui um capítulo específico para tratar do assunto: o capítulo 9 da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais), cujo título é “Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes”.

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS (em 2015)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões, ativos contingentes e passivos contingentes.	NBC T ¹ 16.10, 16.2 e 16.6	Capítulo 9 da Parte II (PCP)	IPSAS 19

(¹)A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para créditos de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos.

2.2.2 Resumo das ações necessárias para a implantação

Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

Para o registro tempestivo de provisões em entidades do setor público, é necessário que haja integração entre os sistemas de informação responsáveis pelos registros de atos e fatos que possam ter reflexos na contabilidade, ou pelo menos haja suporte documental como amparo ao registro contábil.

Ativos e passivos contingentes, por sua vez, são ativos e passivos que derivam de eventos passados e cuja existência apenas será confirmada mediante a ocorrência ou não de uma condição, não completamente sobre o controle da entidade. No PCASP são registrados em contas de controle de atos potenciais e detalhados em Notas Explicativas. Quando da confirmação da condição, são materializados nos ativos e passivos patrimoniais e executados nas contas de controle.

Destaca-se que as provisões para repartição de receitas são abordadas no item “Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Créditos a Receber”, não sendo objeto deste tópico.

3.2.3 Prazos

Foram estabelecidos os prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais estabelecidos neste tópico, os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das <u>provisões por competência</u> ⁽¹⁾	União ⁽²⁾	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
	DF e Estados	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
6. Evidenciação de <u>ativos e passivos contingentes</u> em contas de controle e em notas explicativas.	União ⁽²⁾	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
	DF e Estados	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)

(1) As provisões incluem, dentre outras, as decorrentes de demandas judiciais trabalhistas e cíveis, bem como as provisões de repartição tributária.

(2) As provisões e evidenciação de passivos contingentes para demandas judiciais são de aplicabilidade imediata tendo em vista recomendação prévia nas Contas de Governo de 2014, assim como a publicação da Portaria AGU nº 40, de 10/2/2015, que estabelece os critérios de análise das demandas judiciais, possibilitando a separação entre as provisões e contingências.

3.3 Bens Móveis e Imóveis e Respectiva Depreciação, Amortização ou Exaustão

3.3.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

As regras relativas aos registros decorrentes de reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão encontram-se disciplinadas na IPSAS 17 – Propriedade, Instalações e Equipamentos (*Property, Plant and Equipment*).

Quanto às NBC TSP, não há uma norma específica que trate do registro de bens móveis e imóveis, embora tragam algumas regras acerca do registro de ativos de entidades do setor público na NBC T 16.10 e dos registros de ativos e passivos (NBC T 16.2 e 16.6). Quanto à depreciação, amortização e exaustão, há uma norma específica, a NBC T 16.9.

O MCASP 6ª edição possui um capítulo específico para tratar dos assuntos deste tópico: o capítulo 5 intitulado “Ativo Imobilizado” e o capítulo 7 intitulado “Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão”, ambos da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS (em 2015)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens móveis e imóveis e da respectiva depreciação, amortização ou exaustão.	NBC T ¹ 16.10, 16.2, 16.6 e 16.9	Capítulos 5 e 7 da Parte II (PCP)	IPSAS 17

(¹) A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para ativos de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos. A NBC T 16.9 trata especificamente de depreciação, amortização e exaustão.

3.3.2 Resumo das ações necessárias para a implantação

Os procedimentos relacionados ao ativo imobilizado guardam relação com a integração entre os sistemas de gestão patrimonial e o sistema contábil. Na impossibilidade desta integração, é necessário que o registro contábil possua suporte documental.

No procedimento de implantação dos registros contábeis do ativo imobilizado, devem ser destacadas em notas explicativas a política contábil de depreciação e exaustão, de reavaliação e de ajuste ao valor recuperável. Ademais, quando da existência de políticas contábeis distintas para os bens legado do imobilizado, estas deverão ser evidenciadas em notas explicativas.

É importante destacar que os procedimentos de registro contábil não devem ser confundidos com a responsabilização pelo controle patrimonial. Faz-se necessária a segregação de funções dos responsáveis pelo registro contábil da informação e do controle e gestão patrimonial. A conciliação patrimonial, entre o sistema de patrimônio e o sistema contábil, deve ser realizada periodicamente (recomenda-se, pelo menos, uma vez ao mês).

3.3.3 Prazos

Foram estabelecidos os prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais estabelecidos neste tópico, os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	União ⁽¹⁾	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016) ⁽²⁾
	DF e Estados	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	União	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	DF e Estados	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
	Municípios <u>acima</u> de 50 mil habitantes	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	União	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
	DF e Estados	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
	Municípios <u>acima</u> de 50 mil habitantes	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)

⁽¹⁾ A União já implementou as rotinas deste item.

⁽²⁾ A verificação das rotinas já é observada pelo Siafi.

3.4 Obrigações por Competência

3.4.1 Referências Normativas (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

As obrigações por competência não se encontram disciplinadas em apenas uma IPSAS, embora sejam apresentadas regras acerca do registro de obrigações em diversas IPSAS, tais como a IPSAS 5 – Encargos de Empréstimos (*Borrowing Costs*), a IPSAS 25 – Benefícios de Empregados (*Employee Benefits*) ou a IPSAS 32 – Contratos de Concessão de Serviços (*Service Concession Arrangements*).

Quanto às NBC TSP, não há uma norma específica que trate do assunto, embora tragam algumas regras acerca do registro de obrigações de entidades do setor público nas NBC T 16.2, 16.6 e 16.10.

O MCASP 6ª edição não possui um capítulo específico para tratar de todas as obrigações por competência: os capítulos 2, 3 e 4 da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) tratam de aspectos gerais de reconhecimento e mensuração de ativos e passivos e variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Os capítulos 2, 3, 6 e 7 da Parte III (Procedimentos Contábeis Específicos) tratam, respectivamente, de Parcerias Público-Privadas (PPP), Operações de Créditos, Precatórios em Regime Especial e Consórcios Públicos, e guardam relação com os passivos decorrentes dessas transações.

Com vistas às validações efetuadas pelo Siconfi, para situações em que há intersecção entre os assuntos relacionados aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais com aqueles relacionados aos Procedimentos Contábeis Específicos, prevalecem os prazos dispostos neste documento. Deste modo, a título de exemplo, para o reconhecimento, mensuração e evidenciação de obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos ou dívidas, o prazo a ser observado é o disposto neste plano de implantação, mesmo que, por se tratar de um Procedimento Contábil Específico (Operações de Crédito), já devesse estar implantado a partir do exercício de 2015. Assim, a regra geral é que, para fins de validação do Siconfi, o prazo específico apresentado neste plano de implantação prevalece sobre o prazo geral apresentado para cada uma das partes do MCASP.

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS (em 2015)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação de obrigações e provisões por competência (não se aplica a passivos contingentes)	NBC T ¹ 16.10, 16.2 e 16.6	Capítulos 2, 3 e 4 da Parte II (PCP) ² e Capítulos 2, 3, 6 e 7 da Parte III (PCE) ³ .	IPSAS ⁴ 5, 25 e 32

(¹) A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para obrigações de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos.

(²) O MCASP não possui um capítulo específico para tratar do assunto: os capítulos 2, 3 e 4 da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) tratam de aspectos gerais de reconhecimento e mensuração de ativos e passivos e de variações patrimoniais.

(³) Conforme Portaria STN nº 261, de 13 de maio de 2014 (tratam-se de procedimentos contábeis específicos – PCE, constante da Parte III do MCASP 6ª edição).

(⁴) As IPSAS não apresentam todas as obrigações em uma só norma. Possui normas específicas para definição de passivos, além das IPSAS 5, 25 e 32.

3.4.2 Resumo das ações necessárias para a implantação

Para efeitos dos prazos constantes deste Documento, incluem-se no rol de obrigações por competência as obrigações das entidades do setor público, exceto passivos contingentes.

Para o registro tempestivo de obrigações por competência, é necessário a integração entre os sistemas de informação responsáveis pelos registros dos fenômenos que possam ter reflexos no passivo da entidade, ou pelo menos que o registro contábil tenha suporte documental. Deste modo, integrações com sistemas de contas a pagar e a receber, de controle de pessoal (férias, 13º salário, etc.), dos regimes de previdência, de controle de passivos decorrentes das dívidas, e de parcerias público-privadas, dentre outros, são determinantes para o registro tempestivo dos passivos patrimoniais.

3.4.3 Prazos

Foram estabelecidos os prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais estabelecidos neste tópico, os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de <u>empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.</u>	União	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
	DF e Estados	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	Municípios com mais de 50 mil habitantes	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)

11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de <u>benefícios a empregados</u> (ex.: 13º salário, férias, etc.).	União	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
	DF e Estados	31/12/2016	01/01/2017	2018 (Dados de 2017)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da <u>provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.</u>	União ⁽¹⁾	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
	DF e Estados ⁽²⁾	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes ⁽²⁾	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes ⁽²⁾	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das <u>obrigações com fornecedores</u> por competência.	União	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
	DF e Estados	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das <u>demais obrigações por competência.</u>	União	A ser definido em ato normativo específico.		
	DF e Estados			
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes			
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes			

⁽¹⁾ No caso da União, inclui o registro do passivo atuarial dos militares das Forças Armadas; militares do Distrito Federal (DF), antigo Distrito Federal (RJ) e ex-territórios, bem como demais obrigações atuariais de estados e municípios assumidas pela União.

⁽²⁾ No caso de estados, DF e municípios, segue o disposto na Portaria MPAS nº 916/2003 e alterações, resultando na atual Portaria MPS nº 509/2013. Destaca-se também que a Portaria MPS 403/2008, que estabelece os parâmetros para as avaliações e reavaliações atuariais, dentre outros, expressamente, estipula a obrigatoriedade deste registro, conforme seu art. 17:

“Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

§ 1º O passivo atuarial do RPPS é representado pelas reservas matemáticas previdenciárias que correspondem aos compromissos liquidados do plano de benefícios.

§ 2º Na hipótese do RPPS constituir fundo previdencial para oscilação de risco este deverá compor o passivo atuarial.

§ 3º As reservas matemáticas previdenciárias serão registradas no Passivo Exigível a Longo Prazo, no grupo de contas denominado Provisões Matemáticas Previdenciárias, observado o detalhamento estabelecido no Plano de Contas aplicável aos RPPS. (destaque nosso)”

3.5 Ativo Intangível e sua Respectiva Amortização

3.5.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

As regras relativas aos registros decorrentes de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos intangíveis, bem como de sua amortização, encontram-se disciplinadas na IPSAS 31 – Ativo Intangível (*Intangible Assets*).

Quanto às NBC TSP, não há uma norma específica que trate do registro do ativo intangível, embora as NBC T 16.2, 16.9 e 16.10 estabeleçam algumas regras referentes ao seu registro e respectiva amortização.

O MCASP 6ª edição possui um capítulo específico para tratar dos assuntos deste tópico: o capítulo 6 intitulado “Ativo Intangível” e o capítulo 7 intitulado “Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão”, ambos da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS (em 2015)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação do ativo intangível e da respectiva amortização e reavaliação.	NBC T ¹ 16.2, 16.9 e 16.10	Capítulos 6 e 7 da Parte II (PCP)	IPSAS 31

(¹) As NBC T 16.2 e 16.10 não tratam especificamente do assunto. Limitam-se a estabelecer regras gerais para registro de ativos e passivos. A NBC T 16.9 trata especificamente de depreciação, amortização e exaustão.

3.5.2 Resumo das ações necessárias para a implantação

A exemplo do registro dos ativos imobilizados, os procedimentos relacionados ao ativo intangível guardam relação com a integração entre os sistemas de gestão patrimonial e o sistema contábil. Na impossibilidade desta integração, é necessário que o registro contábil possua suporte documental.

No procedimento de implantação dos registros contábeis do ativo intangível, devem ser destacadas em notas explicativas a política contábil de amortização, de reavaliação e de redução ao valor recuperável.

É importante destacar que os procedimentos de registro contábil não devem ser confundidos com a responsabilização pelo controle patrimonial. Faz-se necessária a segregação de funções dos responsáveis pelo registro contábil da informação e do controle e gestão patrimonial.

3.5.3 Prazos

Foram estabelecidos os prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais estabelecidos neste tópico, os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	União	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	DF e Estados	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
16. <u>Outros ativos intangíveis</u> e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	União	A ser definido em ato normativo específico.		
	DF e Estados			
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes			
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes			

3.6 Investimentos Permanentes

3.6.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

As regras relativas aos registros decorrentes de reconhecimento, mensuração e evidenciação de investimentos permanentes encontram-se disciplinadas nas IPSAS 34 – Demonstrações Financeiras em Separado (*Separate Financial Statements*), IPSAS 35 – Demonstrações Financeiras Consolidadas (*Consolidated Financial Statements*), IPSAS 36 – Investimentos em Coligadas e Negócios de Riscos Conjuntos (*Investments in Associates and Joint Ventures*), IPSAS 37 – Operações Conjuntas (*Joint Arrangements*) e IPSAS 38 – Evidenciação de Participações em Outras Entidades (*Disclosure of Interests in Other Entities*).

Quanto às NBC TSP, não há uma norma específica que trate do registro de investimentos permanentes, embora a NBC T 16.2 traga algumas regras acerca dos registros de ativos e passivos no setor público, a 16.7 acerca da consolidação de investimentos permanentes e a 16.10 acerca de sua avaliação e mensuração.

O MCASP 6ª edição não possui um capítulo específico para tratar de investimentos permanentes. Contudo, o tópico 4.3.4 – “Investimentos Permanentes”, do capítulo 4 - “Mensuração de Ativos e Passivos”, da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) da 6ª edição do MCASP aborda o assunto em questão.

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS (em 2015)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação de investimentos permanentes.	NBC T ¹ 16.2, 16.7 e 16.10	Tópico 4.3.4 do Capítulo 4 Parte II (PCP)	IPSAS 34, 35, 36, 37 e 38

(¹) A NBC T 16.10 não trata especificamente do assunto. Limita-se a estabelecer regras gerais para ativos e passivos de entidades do setor público. As NBC T 16.2 e 16.6 contêm definições de ativos e passivos. A NBC T 16.9 trata especificamente de depreciação, amortização e exaustão.

3.6.2 Resumo das ações necessárias para a implantação

Para a implantação dos procedimentos relativos ao registro dos investimentos permanentes em empresas estatais, é necessário que haja integração entre os sistemas contábeis das estatais e do sistema contábil do Poder Público controlador, ou, pelo menos, haja uma sistemática de troca de informações tempestivas entre a entidade do setor público e a empresa controlada, de forma a refletir nos registros, quaisquer alterações no patrimônio desta última.

Quanto aos demais investimentos permanentes, é necessário que quaisquer registros tenham o devido suporte documental.

3.6.3 Prazos

Foram estabelecidos os prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais estabelecidos neste tópico, os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos <u>investimentos permanentes</u>, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	União	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
	DF e Estados	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)

3.7 Estoques

3.7.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

As regras relativas aos registros decorrentes de reconhecimento, mensuração e evidenciação de estoques concentram-se sobretudo na IPSAS 12 – Estoques (*Inventories*). Há, também, exceções, detalhadas em diversas IPSAS específicas, como o estoque de ativos biológicos relacionado à atividade agrícola, detalhado na IPSAS 27 (*Agriculture*). Estes casos serão tratados conforme o calendário aplicado a estas normas específicas.

Quanto às NBC TSP, a norma relacionada à contabilização de estoques é a NBC T 16.10 – “Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público”.

O MCASP 6ª edição apresenta um capítulo específico relacionado ao tratamento de estoques, no item 4.3.3 – Estoques, presente na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

Deste modo, as normas que disciplinam o assunto são:

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS (em 2015)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação de investimentos permanentes.	NBC T 16.10	Tópico 4.3.3 do Capítulo 4 Parte II (PCP)	IPSAS 12 ¹

⁽¹⁾ A IPSAS 12 apresenta uma série de exceções referentes à contabilização dos estoques. Nestes casos, a abordagem contábil ao elemento patrimonial em questão observará o prazo aplicado à IPSAS a ele relacionada.

3.7.2 Resumo das ações necessárias para a implantação

Para a implantação dos procedimentos relativos ao registro dos estoques, é recomendado que haja integração entre o sistema contábil do Ente Público e os sistemas de controle físico de seus estoques. Deste modo, o reflexo da movimentação física dos estoques será refletido tempestivamente na contabilidade.

Para os entes que não possuem integração entre o sistema contábil e os sistemas de controle físico dos estoques, recomenda-se que sejam realizados ajustes operacionais nos procedimentos de controle de estoques. Deste modo, deve-se garantir que os controles físicos estejam sempre conciliados com os controles contábeis.

3.7.3 Prazos

Foram estabelecidos os prazos para implantação dos procedimentos patrimoniais estabelecidos neste tópico, os quais deverão ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
18. Reconhecimento, mensuração e evidência dos <u>estoques</u> .	União	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
	DF e Estados	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)

3.8 Demais Aspectos Referentes aos Procedimentos Patrimoniais Estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP

3.8.1 Referência Normativa (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

Algumas IPSAS relacionadas aos procedimentos patrimoniais não foram tratadas nos prazos definidos nos tópicos anteriores. Conforme as IPSAS vigentes em 05/2015, são elas: IPSAS 11 – “Contratos de Construção” (*Construction Contracts*), IPSAS 13 – “Operações de Arrendamento Mercantil” (*Leases*), IPSAS 27 – “Agricultura” (*Agriculture*), IPSAS 28 – “Instrumentos Financeiros: Apresentação” (*Financial Instruments: Presentation*), IPSAS 29 – “Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração” (*Financial Instruments: Recognition and Measurement*) e IPSAS 30 – “Instrumentos Financeiros: Evidenciação” (*Financial Instruments: Disclosures*). Além dessas, podem vir a ser editadas novas normas sobre outros assuntos durante o prazo para implantação dos procedimentos deste Plano.

Quanto às NBC TSP e MCASP 6ª edição, apenas alguns aspectos de aplicação geral têm impacto na contabilização dos tópicos patrimoniais não tratados nos itens anteriores.

PCP	NBC TSP (em 2015)	MCASP 6ª edição	IPSAS (em 2015)
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	N/A	N/A	IPSAS 11, 13, 17, 27, 28, 29 e 30.

3.8.2 Prazos

Para estes demais procedimentos e para as futuras normas nacionais e internacionais editadas referentes a procedimentos patrimoniais não tratados anteriormente, **os prazos serão oportunamente informados e regulamentados por meio da atualização deste anexo, mediante Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.**

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos <u>demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.</u>	União	A ser definido em ato normativo específico.		
	DF e Estados			
	Municípios com <u>mais</u> de 50 mil habitantes			
	Municípios com <u>até</u> 50 mil habitantes			

3.9 Resumo dos Prazos Definidos Neste Tópico

A seguir, apresenta-se um Quadro Resumo com todos os prazos de obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de) apresentados neste Documento ordenados segundo procedimentos patrimoniais.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	União	DF e Estados	Municípios com mais de 50 mil habitantes	Municípios com até 50 mil habitantes
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2017	01/01/2020	01/01/2021	01/01/2022
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2018	01/01/2020	01/01/2021	01/01/2022
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Imediato	01/01/2017	01/01/2018	01/01/2019
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas	Imediato	Imediato	Imediato	Imediato
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	01/01/2018	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2018	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	Imediato	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	01/01/2019	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	01/01/2021	01/01/2022	01/01/2023	01/01/2024

10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	Imediato	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	Imediato	01/01/2017	01/01/2018	01/01/2019
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	Imediato	Imediato
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	Imediato	01/01/2016	01/01/2016	01/01/2016
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.			
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021	01/01/2022
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.			
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	Imediato	01/01/2019	01/01/2020	01/01/2021
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2019	01/01/2021	01/01/2022	01/01/2023
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.			

A seguir, apresenta-se um Quadro Resumo com todos os prazos apresentados neste tópico do presente Documento ordenados segundo a ordem cronológica para União.

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2016	01/01/2017	2018 (Dados de 2017)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.		

A seguir, apresenta-se um Quadro Resumo com todos os prazos apresentados neste tópico do presente Documento ordenados segundo a **ordem cronológica para o Distrito Federal e os Estados.**

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2016	01/01/2017	2018 (Dados de 2017)
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2016	01/01/2017	2018 (Dados de 2017)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2011)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.		

A seguir, apresenta-se um Quadro Resumo com todos os prazos apresentados neste tópico do presente Documento ordenados segundo a **ordem cronológica para os Municípios com mais de 50 mil habitantes.**

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2017	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2019	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.		

A seguir, apresenta-se um Quadro Resumo com todos os prazos apresentados neste tópico do presente Documento ordenados segundo a **ordem cronológica para os Municípios com até 50 mil habitantes.**

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo Siconfi (a partir de)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas	Imediato	Imediato	2016 (Dados de 2015)
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	31/12/2018	01/01/2019	2020 (Dados de 2019)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Imediato	2017 (Dados de 2016)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2020	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2021	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2022	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP)	31/12/2023	01/01/2024	2025 (Dados de 2024)
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.		

4. Plano de Ação Normativa e Operacional da STN

Neste tópico é explorada a estratégia a ser observada pela STN no que se refere à revisão do MCASP segundo as NBC TSP ou segundo as normas internacionais. Para a normatização e implantação dos procedimentos para os estados, DF e para os municípios e, também, para a consolidação nacional e por esfera de Governo, será observada uma agenda de revisão normativa estabelecida, **de forma indicativa**, neste tópico. Os prazos estabelecidos para a União foram definidos em razão de algumas peculiaridades do ente e em razão de determinações já exaradas pelo Tribunal de Contas da União. Assim, alguns procedimentos da União são de aplicabilidade imediata e segundo a edição do MCASP vigente, não cabendo, neste caso, um prévio trabalho de revisão normativa.

Deve-se ter em mente que, na ausência de revisão da NBC TSP ou do MCASP sobre determinado procedimento, **prevalecem as regras constantes do texto vigente das NBC TSP e do MCASP**, de forma que não é necessário aguardar o processo de revisão normativa constante deste tópico para realizar ações referentes à implantação dos procedimentos, sendo o processo de revisão das normas apenas indicativo. **Dessa forma, a observância dos prazos descritos neste Documento independe de qualquer revisão ou alteração das normas vigentes para que tenham validade.**

O Quadro na página a seguir detalha o desenvolvimento das normas segundo o calendário anual, dividido por trimestres (1º, 2º, 3º e 4º trimestres), segundo a legenda abaixo:

LEGENDA			
Código	Ação	Metodologia	Produto/Resultado
A	Análise das NBC TSP e das IPSAS vigentes.	A STN realiza um estudo das NBC TSP relacionadas ou, na ausência das mesmas, a análise das IPSAS correspondentes e faz uma avaliação sob o ponto de vista da implantação.	Elaboração de Documento de Consulta Pública acerca da minuta de novo texto do MCASP adaptado à NBC TSP ou às IPSAS.
B	Consulta Pública acerca da minuta de novo texto do MCASP.	A STN disponibiliza o Documento de Consulta Pública, recolhe e analisa as contribuições apresentadas.	Revisão da Minuta de texto do MCASP com base nas contribuições colhidas, ajuste e fechamento das alterações do MCASP no GTCOM.
C: C7, C8 e C9	Publicação de nova edição do MCASP (o algarismo identifica a edição)	Incorporar as alterações no MCASP	Alterações do MCASP concluídas e MCASP publicado com vigência a partir do exercício seguinte.
D*	Incorporação de regras de validação (equações) no SICONFI por parte da STN para validação (aplicável à União, somente).	Revisar a taxonomia do Siconfi de maneira a incorporar novas validações que verifiquem se o PCP foi devidamente implantado (aplicável à União, somente).	Publicação da Portaria do Siconfi, informando as equações que serão objeto de validação no exercício seguinte referente ao PCP (aplicável à União, somente).
D	Incorporação de regras de validação (equações) no SICONFI por parte da STN para validação (estados, DF e municípios).	Revisar a taxonomia do Siconfi de maneira a incorporar novas validações que verifiquem se o PCP foi devidamente implantado (estados, DF e municípios).	Publicação da Portaria do Siconfi, informando as equações que serão objeto de validação no exercício seguinte referente ao PCP (estados, DF e municípios).
E	Entrega das Contas Anuais ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC) com a validação dos PCP segundo o texto vigente do MCASP e prazos definidos (União).	Verificação da efetiva implantação do PCP por meio de validação no Siconfi quando da entrega das contas anuais e/ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC).	Consolidação das Contas Públicas considerando o PCP implantado.
F	Entrega das Contas Anuais ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC) com a validação dos PCP segundo o texto vigente do MCASP e prazos definidos (DF e Estados).	Verificação da efetiva implantação do PCP por meio de validação no Siconfi quando da entrega das contas anuais e/ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC).	Consolidação das Contas Públicas considerando o PCP implantado.

G	Entrega das Contas Anuais ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC) com a validação dos PCP segundo o texto vigente do MCASP e prazos definidos (Municípios com mais de 50 mil habitantes).	Verificação da efetiva implantação do PCP por meio de validação no Siconfi quando da entrega das contas anuais e/ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC).	Consolidação das Contas Públicas considerando o PCP implantado.
H	Entrega das Contas Anuais ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC) com a validação dos PCP segundo o texto vigente do MCASP e prazos definidos (Municípios com até 50 mil habitantes).	Verificação da efetiva implantação do PCP por meio de validação no Siconfi quando da entrega das contas anuais e/ou Matriz de Saldos Contábeis (MSC).	Consolidação das Contas Públicas considerando o PCP implantado.

5. Conclusões e Recomendações

O presente documento destina-se a apresentar os prazos referentes aos procedimentos patrimoniais conforme art. 13 da Portaria STN nº 634, de 2008, e, em razão disso, a breve descrição dos procedimentos, bem como o resumo de ações necessárias para implantação **foram feitos apenas para efeitos de contextualização e exemplificação para efeitos de prazo** e não possuem conteúdo normativo, devendo prevalecer os conceitos e normas previstas nas NBC TSP e no MCASP.

Por ser um documento aprovado por Portaria do Secretário do Tesouro Nacional, qualquer alteração neste documento deverá ser aprovada por meio de norma semelhante, a qual deverá atualizar o anexo.

Recomenda-se que os entes da Federação realizem os seus próprios planos de ação referentes à implantação dos procedimentos contidos neste Documento, de forma que a conclusão da implantação coincida com os prazos finais estabelecidos. Ressalta-se que a inobservância dos prazos aqui contidos poderá ensejar as penalidades previstas no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, **pois a STN poderá não dar quitação à obrigação definida naquele artigo e o ente da Federação poderá ser impedido de receber transferências voluntárias e de contratar operações de crédito.**

Por fim, é necessário observar que a Secretaria do Tesouro Nacional envidará todos os esforços para a consecução dos prazos aqui definidos por meio da oferta de eventos de capacitação denominados “Semana Contábil e Fiscal de Estados e Municípios – SECOFEM”, “Encontro de Gestores Públicos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – EGP/CASP”, “Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – SBCASP”, além de outros eventos. As Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC também deverão acompanhar o calendário de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais no sentido de fornecer a orientação (de observância facultativa) para a implantação.

3.1.1 Referências Normativas (NBC TSP, IPSAS e MCASP)

Entes da Federação	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)
<p>1. Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.</p>		
Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2021	01/01/2022
<p>2. Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajuste</p>		
Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2021	01/01/2022
<p>3. Reconhecimento, mensuração e evidência dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber encargos, multas e ajustes para perdas.</p>		
Municípios com até 50 mil habitantes	31/12/2018	01/01/2019
<p>4. Reconhecimento, mensuração e evidência da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para per</p>		
Municípios com até 50 mil habitantes	Imediato	Imediato

Verificação pelo Siconfi (a partir de)
), bem como dos respectivos
2023 (Dados de 2022)
is para perdas.
2023 (Dados de 2022)
aber), bem como dos respectivos
2020 (Dados de 2019)
das
2016 (Dados de 2015)



MEMORANDO

Nº 173/2021 - ADM
De: Milene Aparecida Fernandes
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Wallace José Teluski
ÓRGÃO: Licitação
Data: 20/04/2021

Assunto: Procedimento de Licitação

Venho respeitosamente pelo presente, em atendimento ao Parecer da Procuradora Municipal, informar a Vossa Senhoria que foram feitas várias tentativas no intuito de realizar pesquisa de preços para contratação de empresa especializada em levantamento de inventário de bens (anexos), tendo sido fornecidas apenas 3 cotações.

Ressalto que na pesquisa de preços realizada, foram analisadas as contratações dos municípios de Barra do Jacaré e Nova Esperança/PR, as quais foram usadas como referências para nosso pedido licitatório.

Destaco ainda, que foi usado o preço mediano para o valor máximo de referência para licitação, tendo em vista que a cotação fornecida pela Empresa Controle Assessoria Empresarial era muito além das demais.

Informo por fim, que para obtenção de cotações pelas empresas do ramo, se fez necessário a apresentação dos dados estimativos do município, o que, tudo indica, justifica a diferença de valores cobrados para prestação dos serviços.

Era o que tinha para o momento.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração



administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

cotação de preços retificada- inventário

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

17 de março de 2021 14:00

Para: sro.1972@hotmail.com, contato@controle-rs.com.br, gustavo@integrade.com.br, Guilherme Calegari <ghcalegari@hotmail.com>

Boa tarde!

Por gentileza, solicito cotação de preços conforme modelo (retificado).

Att,

Milene

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TELEFONE (43) 3554-1212****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.****<http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>**

 **COTAÇÃO DE PREÇOS INVENTÁRIO.docx**
50K

cotação de preços inventário

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

17 de março de 2021 14:02

Para: comercial@afixcode.com.br

Boa tarde!

Por gentileza, solicito cotação conforme modelo anexo.

Att, Milene

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TELEFONE (43) 3554-1212****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.****<http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>****COTAÇÃO DE PREÇOS INVENTÁRIO.docx**

50K

Cotação de inventario de bens do município.

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>
Para: contatosumera.adv@hotmail.com

26 de março de 2021 09:01

Bom dia!
Por gentileza, solicito cotação de preços conforme modelo (retificado).
Att,
Guilherme.

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TELEFONE (43) 3554-1212
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.
<http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

 **COTAÇÃO DE PREÇOS INVENTÁRIO.docx**
49K

000150



administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

Cotação de inventario de bens do município.

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

26 de março de 2021 09:03

Para: tobias@valuex.com.br

Bom dia!

Por gentileza, solicito cotação de preços conforme modelo (retificado).

Att,

Guilherme.

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TELEFONE (43) 3554-1212

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

<http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>



COTAÇÃO DE PREÇOS INVENTÁRIO.docx

49K



000151

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

Cotação de inventario de bens do município.

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

26 de março de 2021 09:04

Para: leticiakonopka@hotmail.com

Bom dia!

Por gentileza, solicito cotação de preços conforme modelo (retificado).

Att,

Guilherme.

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TELEFONE (43) 3554-1212****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.****<http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>****COTAÇÃO DE PREÇOS INVENTÁRIO.docx**

49K



000152

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

Cotação de inventario de bens patrimonial do município.

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

29 de março de 2021 14:17

Para: consultecprefeituras@gmail.com

Boa tarde!

Por gentileza, solicito cotação de preços conforme modelo, o mais breve possível. Desde já é grato.

Att,

Guilherme.

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TELEFONE (43) 3554-1212

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

<http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>



COTAÇÃO DE PREÇOS INVENTÁRIO.docx

49K



administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

Cotação de preço referente a inventario de bens do patrimônio do município.

administração congonhinhas <secadmcongo@gmail.com>

29 de março de 2021 14:29

Para: vendas@ibiaeon.com.br

Boa tarde!

Por gentileza, solicito cotação de preços conforme modelo, o mais breve possível. Desde já é grato.

Att,

Guilherme.

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TELEFONE (43) 3554-1212****FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.****<http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>****COTAÇÃO DE PREÇOS INVENTÁRIO.docx**

49K



Referência: Pregão Eletrônico nº. 013/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 51/2021 – fl. 38) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público, mediante fiel observância à legislação respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 22 de abril de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

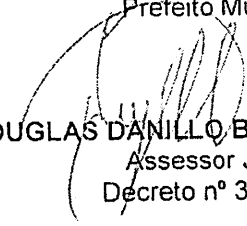
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 0367020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis e equipamentos para a Unidade de Atenção Primária da Municipalidade de Congonhinhas, conforme especificações constantes no Edital nº 02/2020, bem como a realização da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Renda Mensal em Arrecação nº 13/2019 e Resolução SESA nº 047/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
PROCESSO Nº 0197020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços médicos na Divisão Clínica do Hospital Municipal, que serão prestados nas modalidades de atendimento no âmbito de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO Nº 0197020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Classmed Produtos Hospitalares-EPP-EPF
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 28 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 0197020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
 Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, aprovado em reunião de contratação com Dispensa de Licitação e a contratação de Contrato Permanente de Manutenção, RATIFICO, nos termos do inciso IV do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o procedimento licitatório de ATENDIMENTO e CONTRATO de EMPREGO DE SUPLENTE SUI. SERVIÇOS DE SAÚDE ERELI, inscrita no CNPJ nº 07.182.011/0001-178, com sede administrativa localizada na Rua José de Menezes Diniz, nº 343, Bairro Superior - Setor 02, Centro, no cidade de Curitiba, CEP: 81.000-000, para prestação de serviços de consultoria médica, em dois lotes, no Hospital Municipal, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trinta e três reais), com vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o Edital nº 032/2020, anexo do Edital.
 Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020
 Valdemir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017
PROCESSO Nº 052/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Orlacera Produtos Médicos Eire-EPF
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria médica especializada nas áreas de pediatria, ginecologia, ortopedia e clínico geral, para atender pacientes na Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas-PR, itens 1, 2 e 4, da proposta do Processo de LICITAÇÃO, anexo ao Edital nº 01/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 0.5, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, iniciando-se aos dias 01 de maio, até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020
PROCESSO Nº 043/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atenção Primária de Congonhinhas, com o fornecimento de uma unidade de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020
PROCESSO Nº 041/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Edmar Daniels da Silva - IZS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria médica, com emissão de laudo, para atender a demanda de atendimento de saúde de unidades e emergências vinculadas ao Hospital Municipal, conforme proposta da CONTRATADA, anexo ao Processo Licitatório, passando a ter sua sede no município de Congonhinhas.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 0.2, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2019
PROCESSO Nº 037/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde de Congonhinhas, com recursos oriundos da Renda Mensal em Arrecação nº 13/2019 e Resolução SESA nº 047/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital nº 02/2020, bem como a realização da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Renda Mensal em Arrecação nº 13/2019 e Resolução SESA nº 047/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
PROCESSO Nº 0367020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para a Unidade de Atenção Primária de Congonhinhas, com o fornecimento de uma unidade de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000/2020
PROCESSO Nº 0197020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000/2020
PROCESSO Nº 0197020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2020
PROCESSO Nº 056/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020
PROCESSO Nº 0197020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2020
PROCESSO Nº 0197020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

PORTARIA Nº 001/2021
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 542.201.194-SP e CPF nº 045.014.609-18
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Lucas Aparecido de Azevedo-RG nº 016.543.9-PR e CPF nº 024.737.009-58
 Clauden Fernando Barreto-RG nº 8.129.324-9-PR e CPF nº 025.053.119-24
 Jorge Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021

PORTARIA Nº 002/2021
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 542.201.194-SP e CPF nº 045.014.609-18
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Lucas Aparecido de Azevedo-RG nº 016.543.9-PR e CPF nº 024.737.009-58
 Clauden Fernando Barreto-RG nº 8.129.324-9-PR e CPF nº 025.053.119-24
 Jorge Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021

PORTARIA Nº 003/2021
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 542.201.194-SP e CPF nº 045.014.609-18
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Lucas Aparecido de Azevedo-RG nº 016.543.9-PR e CPF nº 024.737.009-58
 Clauden Fernando Barreto-RG nº 8.129.324-9-PR e CPF nº 025.053.119-24
 Jorge Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021

0.560/93 de 21/09/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 10º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.620 de 10/02/2008, resolve:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021

PORTARIA Nº 004/2021
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
PROCESSO Nº 0197020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
CONTRATADO: Ibsa Eire
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, assistência de emergência e equipamento de suporte clínico e diagnóstico do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Centro Odontológico, conforme as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Termo de Referência e anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual até o dia 31 de março de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de dezembro de 2020 (14.)
 Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

DECRETO Nº 304/2021
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Nomear, a partir do dia 01 de janeiro de 2021,
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico, símbolo AC;
MARCELO MARQUES SHAYAN, Assessor de Planejamento, símbolo AC;
MILENE APARECIDA FERREIRA, Secretária Municipal de Administração, símbolo SC;
RANI MARCIA BARRETO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda, símbolo SC;
PAULO SERGIO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Viação, símbolo SC;
ANNA GABRIELA FURLANETTO COELHO, Secretária Municipal de Educação, símbolo SC;
VALDIR MARCELO RIBEIRO NARDI, Secretário Municipal de Saúde, símbolo SC;
JOSE FERREIRA LOPES, Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, símbolo SC;
MOEL DE FREITAS, Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais, símbolo SC;
ROSELI DE FATIMA SILVA CAMPOS, Assessora de Finanças, símbolo AFZ;
DELLA LAURINDA ALVES DE OLIVEIRA, Assessora Social, símbolo ACZ;
OLENE DE FATIMA DA SILVA TAMBO, Chefe do Divisão de Processos Municipais, símbolo ACZ;
ELIZAVANILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Divisão de Contratos, símbolo ACZ;
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, Chefe do Divisão de Contratos, símbolo ACZ;
MARCOS HENRIQUE MOLOTTA, Chefe de Serviços Públicos Municipais, símbolo ACZ;
JULIANA BUTI MOREIRA DO SANTOS, Chefe do Divisão de Projetos Assessoriais, símbolo ACZ;
GIOVANNI FURTADO ROVERI, Chefe do Divisão de Uso do Solo, símbolo ACZ;
DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO, Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal, símbolo ACZ;
FRANCINEIDE MENESES DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe do Setor de Limpeza, símbolo ACZ.
 Púlicas, as seguintes:
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 01 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

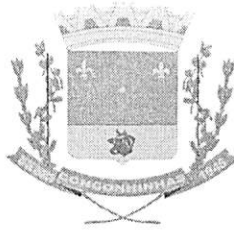
PORTARIA Nº 005/2021
SÚSILVA, Delegada de Membro do Conselho Tutelar,
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 542.201.194-SP e CPF nº 045.014.609-18
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Lucas Aparecido de Azevedo-RG nº 016.543.9-PR e CPF nº 024.737.009-58
 Clauden Fernando Barreto-RG nº 8.129.324-9-PR e CPF nº 025.053.119-24
 Jorge Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021

DECRETO Nº 308/2021
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Nomear, a partir do dia 01 de janeiro de 2021,
HELTON DE OLIVEIRA DA CUNHA, Chefe do Divisão de Contabilidade, símbolo ACZ;
 Púlicas, as seguintes:
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

DECRETO Nº 310/2021
SÚSILVA, Delegada de Membro do Conselho Tutelar,
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 542.201.194-SP e CPF nº 045.014.609-18
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Lucas Aparecido de Azevedo-RG nº 016.543.9-PR e CPF nº 024.737.009-58
 Clauden Fernando Barreto-RG nº 8.129.324-9-PR e CPF nº 025.053.119-24
 Jorge Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021

PORTARIA Nº 006/2021
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 542.201.194-SP e CPF nº 045.014.609-18
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Lucas Aparecido de Azevedo-RG nº 016.543.9-PR e CPF nº 024.737.009-58
 Clauden Fernando Barreto-RG nº 8.129.324-9-PR e CPF nº 025.053.119-24
 Jorge Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021

PORTARIA Nº 007/2021
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR a Comissão composta pelos membros abaixo, para acompanhar as licitações e propostas apresentadas e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 13.653/2018, bem como, licitações na Modalidade Pregão Presencial e Licitação em Lances da Lei Federal nº 10.520/2002, de acordo com o Edital nº 01/2021, bem como, licitações e propostas de atos que tenham necessidade com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que estiverem em andamento pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.
 Visando José Tullius da Silva-RG nº 542.201.194-SP e CPF nº 045.014.609-18
 Membros da CPL e Equipe de Apoio
 Lucas Aparecido de Azevedo-RG nº 016.543.9-PR e CPF nº 024.737.009-58
 Clauden Fernando Barreto-RG nº 8.129.324-9-PR e CPF nº 025.053.119-24
 Jorge Tullius da Silva-RG nº 22.205.194-SP e CPF nº 125.629.018-22
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Edital do Pregão Municipal de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.
JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico - Decreto nº 330/2021



000157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 026/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12/05/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

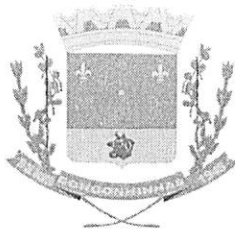
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).



4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

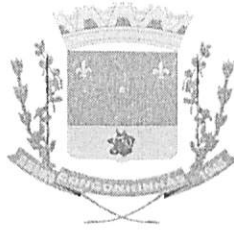
7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

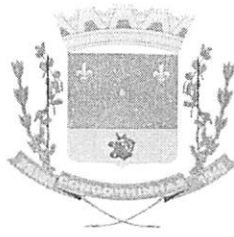


- identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:



- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 Prestação de serviços relacionados a levantamento de bens e patrimônio.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da



contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 23 de abril de 2021.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



000177

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 026/2021**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Inventário, catalogação – bem móveis, imóveis	20168	Serv.	01	165.000,00	165.000,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação é cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõe sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 - Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.

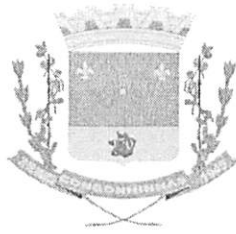
3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Levantamento de Patrimônio que deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e



readequação, além da preparação do leilão, para posterior desfazimento, dos bens móveis inservíveis em lotes: mobiliário (sucata), lixo eletrônico e veículos/máquinas/implementos, visando à perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64 que trata da obrigatoriedade do Levantamento Patrimonial/Inventário anual de Bens de todos os municípios brasileiros, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.

4.1.2. À empresa contratada caberá a regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário e com o PCASP, além da substituição e afixação das etiquetas "void" (violado em português) de identificação patrimonial, autoadesivas, com o brasão do município e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens.

4.1.3. Dos Dados:

- 4.1.3.1. Número de habitantes: 8.279;
- 4.1.3.2. Distância da capital em km: 353 km, BR 277;
- 4.1.3.3. Quantidade aproximada de itens cadastrados no Sistema Contábil: 6.110 Prefeitura e 4.875 Fundo Municipal de Saúde;
- 4.1.3.4. Sistema contábil utilizado pelo município: BETHA;
- 4.1.3.5. Quantidade aproximada de estradas rurais municipais em km: 1000 km;
- 4.1.3.6. Quantidade aproximada de pontes: 26;
- 4.1.3.7. Quantidade aproximada de bueiros: 135;
- 4.1.3.8. Quantidade aproximada de ruas e avenidas: 138 ruas e 11 avenidas;
- 4.1.3.9. Quantidade aproximada de praças: 06;
- 4.1.3.10. Quantidade de ATI – Academia da Terceira Idade: 09;
- 4.1.3.11. Quantidade de distritos e distância máxima da sede em km:
 - a) São Francisco do Imbaú – 21km;
 - b) Nossa Senhora do Carmo (Vaz) – 17km;
 - c) Santa Maria do Rio do Peixe-18km;
 - d) Vitópolis-16km;
- 4.1.3.12. Quantidade de veículos (passeio/ônibus/caminhões/veículos da saúde): 67;
- 4.1.3.13. Quantidade de patrulhas rurais (tratores/implementos): 33;
- 4.1.3.14. Quantidade de máquinas pesadas: 14;
- 4.1.3.15. Quantidade de Associações de Produtores Rurais: 28
- 4.1.3.16. O município possui:
 - a) CRAS – 01;
 - b) Conselho Tutelar – 01;
 - c) Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos – 01;
 - d) Casa Lar – 01;
 - e) Cemitério Municipal – 01;
 - f) Capela Mortuária – 01;
 - g) Ginásio de Esportes – 01;
 - h) Estádio de Futebol – 01;
 - i) Garagem Municipal – 01;
 - j) Secretarias fora do Paço – 04;
 - k) Biblioteca Pública – 01;
 - l) Junta do Serviço Militar – 01;
 - m) Comodatos 07;
 - n) Delegacia de Polícia Civil – 01;
 - o) Rodoviária – 01;
 - p) DETRAN – 01;
 - q) EMATER – 01;



000179

- r) Hospital Municipal – 01;
- s) UBS'S/Postos de Saúde/Clínicas/ Centro Odontológico: - 06;
- t) Escolas Municipais:- 06;
- u) CMEI'S (Creches) – 02;
- v) Bens Imóveis – 120.

4.1.4. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da solicitação, deverão obedecer a seguinte dinâmica:

TABELA DE ETAPAS		
ETAPAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO/PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO: 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS
ETAPA 01 - Estudo das rotinas de controle do Ativo Imobilizado - Conhecimento do Plano de Contas	MÊS 01 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	10% (dez por cento do valor total do contrato)
ETAPA 02 - Levantamento dos Bens Móveis "in loco" com fotografia digital de cada bem, retirada das plaquetas antigas, afixação das etiquetas "void" Autoadesivas, elaboração dos Termos de Responsabilidade e Guarda dos bens, coleta da assinatura do servidor a ser indicado como responsável.	MÊS 02 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 03 -Levantamento dos Bens Imóveis "in loco" com fotografia digital de cada bem e com suas respectivas coordenadas geográficas.	MÊS 03 e 04 -Em até 60 (sessenta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 04 -Levantamento dos veículos, máquinas e implementos "in loco" com fotos digitais de cada bem e afixação de etiquetas "void" autoadesivas. Consulta DETRAN/FIPE-PR	MÊS 05 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	20% (vinte por cento do valor total do contrato)
ETAPA 05 -Levantamento dos Bens de Domínio Público que compreende todas as Ruas, Avenidas, Estradas Rurais Municipais, Pontes, Bueiros (galerias) e Iluminação Pública. Entrega do Levantamento Patrimonial – Inventário de Bens Públicos Municipais devidamente finalizado.	MÊS 06 -Em até 30 (trinta) dias. - Pagamento após a entrega dos serviços prestados	30% (trinta por cento do valor total do contrato)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

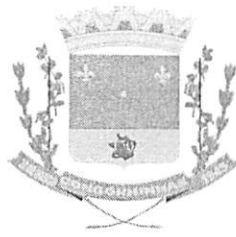
8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o disposto na Tabela de Etapas constante do item 4, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



- 19.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



000190

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

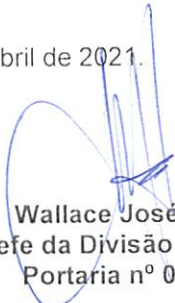
20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$.165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 23 de abril de 2021.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 12/05/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de abril de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 23 / 04 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Resolução 01/2021
SÚMULA: Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo Adesão Espontânea...

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais...

Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1963.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 2º Semestre de 2020 do Incentivo Adesão Espontânea...

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Saíd de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 24 de abril de 2021.

Josiane Luiz
CPF: 878.754.709 - 00
Presidente CMAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 18.126.820/0001-86

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONVOCA através do presente edital, todos os associados e contribuintes para Assembleia Geral...

Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.

Tenho direito de votar nas Assembleias Gerais em qualquer situação que comparecer a reunião e a reunião regular pelo menos 1 (um) ano antes do encerramento da Assembleia...

A Assembleia Geral regular é em primeira convocação, com a presença da maioria das assembleias e, em segunda convocação, com qualquer número, desde que presente ambas as partes...

ROSEVERLE LINDOZ FERREDES
Presidente da APAE de Cornélio Procópio

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas

JORNAL A CIDADE REGIONAL
Breno Jordão Editora - ME
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio - PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 01/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais)...

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 02/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)...

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 03/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)...

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 04/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)...

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 05/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)...

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 06/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais)...

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 07/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais)...

viagem de trabalho, a saber:
GABINETE DO DEP. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Data e Horário previstos de saída: 24/02/2021 às 03h00m.

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 08/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais)...

ANEXO II / LEI 280/2013
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE
MEMORANDO Nº 09/2021

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R\$ 900,00 (novecentos e cinquenta reais)...

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 022/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e implantação de estação completa de telefonia IP...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza com veículo de propriedade particular...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 026/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao investimento de Bônus, levantamento Patrimonial, Bônus Moedas Percecionadas...

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2021
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao investimento de Bônus, levantamento Patrimonial, Bônus Moedas Percecionadas...

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha e botões para o Hospital Municipal Unidade Básica de Saúde.

Referencial: Solicitação de Compras 10/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar...

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

De : Bruno Molinari Trica <bruno_moltri@hotmail.com> Seg, 03 de mai de 2021 21:47

Assunto : ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2021

Para : licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Prezados,

Gostaria de solicitar maiores esclarecimentos a respeito do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo Administrativo nº 026/2021, cujo objeto é "prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial".

Dúvidas:

- 1) Será necessária a **avaliação/determinação dos valores de mercado** dos bens ou somente o levantamento/inventário dos mesmos, sem a determinação de seus valores?
- 2) O item 4.1.1. do Termo de Referência informa que "deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas...".
Gentileza esclarecer se será necessário fornecer o arquivo em .dwg (Autocad) ou em .kmz (Google Earth).
- 3) As etiquetas "void" auto-adesivas a serem coladas nos bens serão fornecidas pelo Município ou deverão ser fornecidas pela contratada?

Att.,

Bruno M. Trica
(41) 98835-5997



MEMORANDO

Nº 186/2021 – ADM

Congonhinhas, 06 de maio de 2021.

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 13/2021.

Venho através do presente, em atendimento ao pedido de esclarecimentos do Sr. Bruno M. Trica, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial, encaminhar as seguintes respostas, conforme segue:

1) Será necessária a **avaliação/determinação dos valores de mercado** dos bens ou somente o levantamento/inventário dos mesmos, sem a determinação de seus valores?

Resposta: Sim. Será necessária a avaliação/determinação dos valores de mercado dos bens.


2) O item 4.1.1. do Termo de Referência informa que "*deverá ser realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg .kmz com as coordenadas geográficas...*". Gentileza esclarecer se será necessário fornecer o arquivo em. dwg (Autocad) ou em. kmz (*Google Earth*).

Resposta: Deverá ser fornecido arquivo em kmz (*Google Earth*).

3) As etiquetas "void" auto-adesivas a serem coladas nos bens serão fornecidas pelo Município ou deverão ser fornecidas pela contratada?

Resposta: As etiquetas "void" deverão ser fornecidas pela contratada.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração

**ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, N° 266 - Centro - Congonhinas - PR

CEP 86.320-000

Ref.: Pregão Eletrônico N° 13/2021

ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 73.849.069/0001-68, com sede à Rua Lacedemônia, 432 – Vila Alexandria - São Paulo/SP CEP: 04634-020, neste ato representada pelo seu Gerente, vem respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, nos termos do Edital em referência, da Lei n. 8.666/93 e Lei. 10.520/02, **IMPUGNAR** as disposições abaixo elencadas, contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

O Edital ora impugnado trata da contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, conforme expresso no item 1 do Edital, abaixo transcrito.

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, induz a apontar que o Edital de Licitação prevê, em seu item 21.1, o prazo hábil para que qualquer pessoa possa apresentar impugnação aos termos do edital.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 73.849.069/0001-68

Rua Lacedemônia, 432 – Vila Alexandria - São Paulo/SP CEP: 04634-020

www.assetpatrimonio.com.br



ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

Entende-se, portanto, que o prazo final para a impugnação do edital é o dia 07 de maio de 2021, tendo em vista que a abertura da licitação está prevista para o dia 12 de maio de 2021, sendo aquele o dia útil imediatamente anterior ao terceiro dia útil anterior à abertura.

A presente impugnação é apresentada ao Ilmo Pregoeiro e Comissão, devidamente tempestiva, motivo pelo qual o autor pugna desde já pelo seu recebimento.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1.700 DA RECEITA FEDERAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS

A Prefeitura do Município de Congonhinhas é uma empresa pública. Para que o serviço que a Prefeitura do Município de Congonhinhas busca contratar esteja em conformidade com a legislação aplicável, é necessário observar as determinações cabíveis previstas na Instrução Normativa n. 1.700, da Receita Federal do Brasil.

Não consta no Edital, bem como em seus anexos, nenhuma menção à IN 1.700. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos contábeis a serem realizados no tangente à Avaliação de Bens e sua conciliação contábil. O serviço que a Prefeitura do Município de Congonhinhas pretende contratar, caso seja contratado nos termos aduzidos no edital, estará desatualizado em relação às Normas de Contabilidade.

Percebe-se que a desatualização da metodologia não ocorre só em relação à IN 1.700, da RFB, mas também em relação às demais legislações pertinentes ao tema, conforme a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, bem como às Leis 11.638/07, 12.973/14, IN 1515/14 e IN 1700/17, e alterações posteriores.

De mais a mais, a Prefeitura do Município de Congonhinhas deve ainda fazer constar, no Edital de Licitação, que os serviços contratados sejam executados atendendo a Norma Internacional de Contabilidade.

Como é sabido, as normas contábeis são responsáveis por definir os critérios de mensuração e as formas de registrar e classificar os eventos econômicos e financeiros que ocorrem nas empresas, assim como apresentam os requisitos mínimos de divulgação para a compreensão destes eventos e seus impactos sobre a posição patrimonial e financeira das empresas, bem como o desempenho das operações e dos fluxos de caixa.

No Brasil, as normas contábeis são elaboradas a partir das Normas Internacionais de Relatório Financeiro e aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o qual recomenda que estes



ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

Pronunciamentos Técnicos sejam referendados pelas entidades reguladoras brasileiras, tais como o CFC e a CVM.

A Lei 11.638/2007, que alterou a Lei das Sociedades por Ações (L6.404/76), deixa bastante claro a obrigatoriedade das Companhias ao atendimento das normas internacionais de contabilidade, conforme se extrai da interpretação combinada dos §§ 3º e 5º, do artigo 177, da Lei 6404/76.

Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência. (...)

§ 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes nela registrados. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)(...)

§ 5º As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

Perceba que a legislação não faculta a adoção às Normas, mas determina a sua adoção. A falta de previsão de atendimento às referidas normas tornam o serviço incompatível com as Normas Internacionais de Contabilidade e inservível para a Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães. Pelo exposto, a licitante impugna o presente edital para que se **faça constar em seus termos**, expressamente, que os serviços contratados devem atender aos ditames das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS - International Financial Reporting Standards), Instrução Normativa n. 1.700, da RFB e Lei 11.638/2007.

2. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DE MÓVEIS E DE DOMÍNIO PÚBLICO

Conforme destacado no objeto da licitação, será necessário a realização de serviços de levantamento de bens moveis e imóveis e Domínio Público, todavia, o instrumento convocatório não apresentou os quantitativos específicos referentes aos bens móveis e domínio público, apresentando somente no termo de referência a quantidade de imóveis, porém sem a devida dimensão da área construída e da área útil.

A informação da Área construída e Área útil é de suma importância, pois somente assim, a empresa conseguirá calcular de forma satisfatória quantos engenheiros e/ou arquitetos, será necessária para a execução dentro do prazo estabelecido, e sem trazer futuros prejuízos ao erário ou a empresa declarada vencedora.



ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

Para a composição da proposta de preços, é necessário que sejam fornecidos todos os dados para sua delimitação. Tal afirmação encontra previsão legal no artigo 3º, inciso II, da Lei 10.520/02, que aduz que a definição do objeto deve ser clara, precisa e suficiente, o que, dentre outras razões, possibilitará uma correta elaboração de proposta pelos licitantes.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II -a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Não há qualquer menção ao **quantitativo** específico de bens móveis e de domínio público e sem a menção da área construída e a área do terreno a serem inventariados e avaliados, sendo extremamente necessária esta informação. Portanto, resta impugnado também a omissão do edital no tocante à delimitação precisa e suficiente do objeto, devendo o edital ser ajustado **para fazer constar especificamente o quantitativo estimado relativo a bens móveis, imóveis e bens de uso comum, como preconiza a legislação vigente.**

3. DO REGISTRO EM ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE

Em análise minuciosa, nota-se que no edital em referência não exige o registro da empresa licitante no órgão profissional competente. Contudo, essa exigência é obrigatória, conforme disposta no inciso I, Art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme exposto abaixo:

"Art. 30.

I - Registro ou Inscrição na entidade profissional competente."

Destarte, sabendo que o serviço de organização patrimonial faz parte do Objeto do edital epígrafado, os quais são serviços de competência somente do Conselho Regional de Administração - CRA, conforme o Art. 2º da Lei Nº 4.769 de 09 de Setembro de 1965, onde dispõe sobre o exercício do Administrador e dá outras providências, a seguir exposta:

"Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;

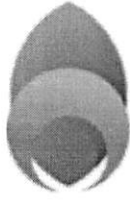
b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos." (grifo nosso).

ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 73.849.069/0001-68

Rua Lacedemônia, 432 – Vila Alexandria - São Paulo/SP CEP: 04634-020

www.assetpatrimonio.com.br



ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

Incorporando nos campos "Administração Financeira" e "Organização e Métodos", há contemplados vários serviços., sendo algum deles referente ao controle patrimonial, a qual são citados na descrição dos serviços relacionados à supracitada Lei N° 4.769, de 9 de Setembro de 1995, conforme disposto abaixo:

"Administração Financeira:

*Análise Financeira; Apuração do E.V.A. (Economic Value Added); Assessoria Financeira; Assistência Técnica Financeira; Consultoria Técnica Financeira; Diagnóstico Financeiro; Orientação Financeira; Pareceres de Viabilidade Financeira; Projeções Financeira; Projetos Financeiros; Sistemas Financeiros; Administração de Bens e Valores; Administração de Capitais; Controle de Custos; Levantamento de Aplicação de Recursos; Arbitragens; **Controle de Bens Patrimoniais**; Participação em outras Sociedades - (holding); Planejamento de Recursos; Plano de Cobrança; Projetos de Estudo e Preparo para Financiamento." (grifo nosso)*

...

Organização e Métodos e Programas de Trabalho:

*Administração de Empresa; Análise de Formulários; Análise de Métodos; Análise de Processos; Análise de Sistemas; Assessoria Administrativa; Assessoria Empresarial; Assistência Administrativa; Auditoria Administrativa; Consultoria Administrativa; **Controle Administrativo**; Gerência Administrativa e de Projetos; **Implantação de Controle e de Programas**; Implantação de Planos; Implantação de Serviços, Implantação de Sistemas; Organização Administrativa; Organização de Empresas; Organização e Implantação de Custos; Pareceres Administrativos; Perícias Administrativas; Planejamento Empresarial; Planos de Racionalização e Reorganização; **Processamento de Dados**; Projetos Administrativos; Racionalização". (grifo nosso)*

Outrossim, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, também é o órgão competente do serviço atinente à avaliação de bens patrimoniais e inventário patrimonial, conforme a atividade 06 do Art. 5º, da Resolução N° 1.010, de 22 de Agosto de 2005, exposta a seguir:

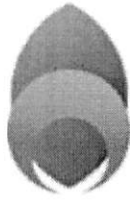
"Art. 5º Para efeito de fiscalização do exercício profissional dos diplomados no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/CREA, em todos os seus respectivos níveis de formação, ficam designadas as seguintes atividades, que poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, observadas as disposições gerais e limitações estabelecidas nos Arts. 7º, 8º, 9º, 10º e 11º e seus parágrafos, desta Resolução:

ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 73.849.069/0001-68

Rua Lacedemônia, 432 – Vila Alexandria - São Paulo/SP CEP: 04634-020

www.assetpatrimonio.com.br



ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

...
Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem;"(grifo nosso)

Assim, vimos que os órgãos responsáveis para os serviços de controle patrimonial é o **CRA/CREA** e o **CAU** para os serviços de avaliação patrimonial, sendo nos mesmos, responsáveis para a comprovação da capacidade técnica da empresa licitante.

4. PROVA DE CONCEITO

É de suma importância que o erário solicite a prova de conceito onde nada mais é que, mostrar para a entidade que o mesmo consegue realizar o serviço, sem ter problemas futuros, onde, mostrará o seu sistema em perfeito funcionamento e demonstrará o serviço em tempo real.

Com isso vem a segurança também para o erário que a empresa possui um software próprio e que o mesmo cumpre com todos os quesitos que o órgão necessita.

DOS PEDIDOS

Diante todo o exposto, tendo em vista que as disposições do Edital de Licitação apontadas ferem os dispositivos mencionados, a licitante requer o conhecimento do pedido de impugnação, em sua totalidade, para:

- a. **Realizar a alteração do Edital para fazer constar em seus termos**, expressamente, que os serviços contratados devem atender aos ditames das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS - International Financial Reporting Standards), Instrução Normativa n. 1.700, da RFB e Lei 11.638/2007;
- b. Realizar a alteração do Edital para fazer constar especificamente o quantitativo estimado relativo a bens móveis e de domínio público, como preconiza a legislação vigente, de modo a possibilitar a elaboração das propostas de forma adequada e mais assertiva pelos licitantes, como também a menção da área construída e a área do terreno.
- c. Realizar a alteração do Edital para fazer constar especificamente o registro nos órgãos competentes, que são eles **CREA/CAU** e **CRA**.
- d. Realizar a alteração do Edital para fazer constar especificamente sobre a Prova de Conceito e assim, a certeza sobre o software que a empresa utiliza.
- e. Por conseguinte, requer que a presente impugnação seja recebida com efeito suspensivo para que sejam realizadas as adequações necessárias.



000201

ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA

Nestes termos,
Pede e espera deferimento

São Paulo, 05 de Maio de 2021

LUIS MAGELA LOPES

Sócio Administrador



MEMORANDO

Nº 196/2021 – ADM

Congonhinhas, 10 de maio de 2021.

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 13/2021.

Venho através do presente, em atendimento ao pedido de esclarecimentos da empresa ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. Nº 73.849.069/0001-68, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2021, cujo objeto é a Prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial, encaminhar as seguintes respostas, conforme segue:

Com relação aos itens 1 e 3 da impugnação apresentada, entendo cabíveis no presente procedimento licitatório, devendo tais recomendações serem incluídas no Termo de referência.

Já no que tange o item 2, informamos que o município não possui os levantamentos apontados. Diante disso, a necessidade de contratação de empresa especializada para proceder todos os levantamentos necessários, a fim de atualizar o sistema patrimonial do município.

Com relação ao pedido de prova de conceito (item 4), entendemos não ser aplicável ao presente caso, uma vez que as empresas participantes terão conhecimento do objeto e dos requisitos da presente licitação, sabendo a empresa vencedora que deverá prestar os serviços contratados dentro das exigências legais, cumprindo integralmente as cláusulas contratuais.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS 000203
ESTADO DO PARANÁ

Aproveito a oportunidade para solicitar também, a inclusão no termo de referência, das informações abaixo:

- Que será necessária a avaliação/determinação dos valores de mercado dos bens.
- Que deverá ser fornecido arquivo em kmz (*Google Earth*).
- Que as etiquetas "void" deverão ser fornecidas pela contratada.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000204

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 13/2021**
Impugnante: **ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA**

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10.024/19, este Pregoeiro da Prefeitura do Município de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

1) DOS PEDIDOS

A impugnante alega que o Edital está desatualizado em relação a legislação correspondente ao objeto ora licitado, solicitando que seja incluída no edital que “os serviços contratados devem atender os ditames das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standarts) Instrução Normativa n. 1.700, da RFB e Lei 11.638/2007” (1).

Também alega que no Edital deveria constar o detalhamento do objeto, com especificação do quantitativo relativo aos bens móveis e de domínio público, no que diz respeito a dimensão da área e da área útil (2).

Assevera que o objeto ora licitado refere-se a serviços de competência exclusiva do CRA-Conselho Regional de Administração, ou do CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, portanto, que o Edital deve exigir a comprovação de inscrição/registro no CREA/CAU e/ou CRA, das proponentes participantes (3).

Por fim, alega ser fundamental que as proponentes participantes comprovem sua capacidade de executar os serviços, por meio da “prova de conceito”, a qual refere-se a apresentação do sistema que deverá estar em pleno funcionamento, em tempo real, e ainda, comprovar que possui software próprio e que este cumpre todos os requisitos necessários a prestação dos serviços ora licitados (4).

2) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Diante do exposto acima, foram solicitadas informações a Secretaria Municipal de Administração, quanto aos pedidos e alegações apresentadas pela impugnante, visando subsidiar a decisão acerca da impugnação aqui tratada, nos termos do art. 17, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. (grifou-se)

Por sua vez, a Secretária de Administração informou que em relação aos itens 1 e 3 do documento de impugnação, as exigências estão de acordo com a natureza do objeto, devendo as mesmas serem incluídas no Termo de Referência.

Quanto ao pedido constante do item 2 do documento de impugnação, a Secretária justifica que não possui os levantamentos ora solicitados pela impugnante, e que tal informação será levantada pela empresa vencedora do certame, quando da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

prestação dos serviços, afim de atualizar o sistema patrimonial do Município de Congonhinhas, sendo esta uma das justificativas para a realização da referida licitação.

Por fim, quanto ao pedido da exigência de prova de conceito (item 4), a Secretária de Administração, entende por não ser aplicável a licitação, uma vez que as empresas participantes terão conhecimento do objeto e de todos os requisitos, devendo prestar os serviços dentro das exigências legais, cumprindo com todas as cláusulas contratuais.

3) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, dar-lhe provimento parcial, somente para os pedidos constantes dos itens 1 e 3 do documento de impugnação, determinando a Divisão de Licitação que proceda as alterações necessárias, mantendo-se as demais cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 13/2021, nos termos iniciais, e que seja marcada nova data para abertura do referido Pregão, conforme previsto no art. 24, §3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Congonhinhas, em 10 de maio de 2021.


WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

Re: Impugnação Ref. Edital N° 13/2021

De : licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Seg, 10 de mai de 2021 18:08

Assunto : Re: Impugnação Ref. Edital N° 13/2021 2 anexos**Para :** Licitações Asset

<licitacoes@assetpatrimonio.com.br>

Boa tarde.

Segue em anexo a decisão do Pregoeiro acerca da impugnação impetrada por esta Empresa.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski**Chefe da Divisão de Licitação****Prefeitura Municipal de Congonhinas-PR****Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207**

De: "Licitações Asset" <licitacoes@assetpatrimonio.com.br>**Para:** "licitacao" <licitacao@congonhinas.pr.gov.br>**Cc:** "Rogerio" <rogerio@assetpatrimonio.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 6 de maio de 2021 14:00:28**Assunto:** Impugnação Ref. Edital N° 13/2021

Boa Tarde Srs.

Tudo bem?

Segue a Impugnação referente ao edital N° 13/2021, que ocorrerá no dia 12/05.

Conforme o edital, segue de forma tempestiva.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att.

Daiany Delmônico

Analista de Licitação

--



Licitação
Tel.: (11)5031-6650
Tel.: (11)5031-9973
www.assetpatrimonio.com.br

ASSET PATRIMONIAL E INFORMATICA LTDA



Licitação
Tel.: (11)5031-6650
Tel.: (11)5031-9973
www.assetpatrimonio.com.br

1385152f.jpeg
17 KB

ASSET PATRIMONIAL E INFORMATICA LTDA



Julgamento de Impugnação do Edital.pdf
628 KB



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

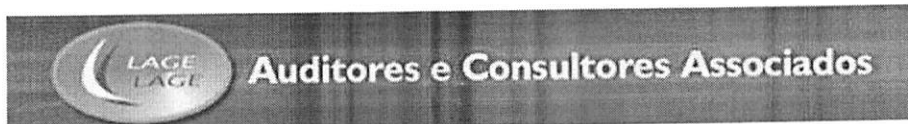
Congonhinhas, 10 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 10 / 05 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



Coronel Fabriciano, 18 de maio de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

A/C Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

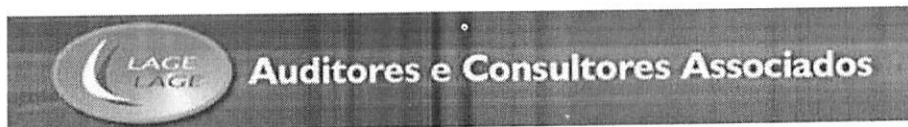
Processo Administrativo nº 026/2021

Assunto: Impugnação.

A empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – EPP**, estabelecida à Av. Doutor José de Magalhães Pinto, nº 1529, Conjunto de Salas, Giovanini, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.205.753/0001-33, representada pelo seu Sócio Diretor Sr. **WALMIR MOREIRA LAGE**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador do CPF nº 536.223.676-87 e da Carteira de Identidade nº MG-2.654.543, vêm impetrar **IMPUGNAÇÃO** ao processo supracitado, instaurado pelo Município de Congonhinas-PR.

DOS FATOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se,



subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/06/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Entretanto, o edital está eivado, impedindo a melhor vantagem competitiva para a própria municipalidade, estando em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DO DIREITO

Dentre os documentos requeridos para fins habilitatórios, tem-se:

9.1 Qualificação Técnica:

9.1.1 Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou no Conselho Regional de Administração-CRA, em plena validade;

9.1.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.1.2.1.1 Prestação de serviços relacionados a levantamento de bens e patrimônio.

9.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



9.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

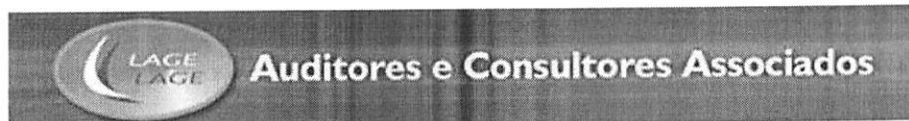
Ora, o objeto a ser contratado é claramente um serviço contábil! Então porque se exige registro no CREA, CAU ou CRA, e não no CRC? Vejamos a justificativa e objetivo da contratação presente no TR:

O objetivo da contratação é cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as Portarias do STN 634/2013 e 548/2015, que dispõe sobre o Plano e Implantação de Procedimentos contábeis, NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 - Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN.

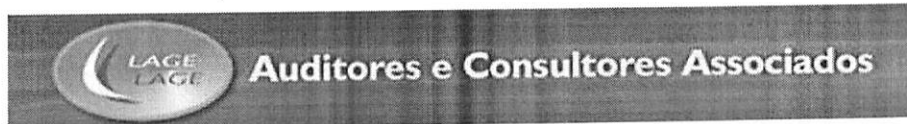
Indubitavelmente, o correto e necessário é se exigir registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de origem, pois a realização de inventário e avaliação de bens é atributo específico de contadores, conforme consta na Resolução CFC nº 560/1983 que regulamenta a profissão de contador, a saber:

Art. 3º São atribuições privativas dos profissionais da contabilidade:

- 1) **avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal; (grifo nosso)**
- 2) avaliação dos fundos de comércio;
- 3) apuração do valor patrimonial de participações, quotas ou ações;



- 4) **reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades; (grifo nosso)**
- 5) apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;
- 6) **concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos; (grifo nosso)**
- 7) **implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações; (grifo nosso)**
- 8) regulações judiciais ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;
- 9) escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;
- 10) classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- 11) abertura e encerramento de escritas contábeis;
- 12) execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, contabilidade comercial, contabilidade de condomínio, contabilidade industrial, contabilidade imobiliária, contabilidade macroeconômica, contabilidade de seguros, contabilidade de serviços, contabilidade pública, contabilidade hospitalar, contabilidade agrícola, contabilidade pastoril, contabilidade das entidades de fins ideais, contabilidade de transportes, e outras;
- 13) controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;
- 14) elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- 15) levantamento de balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidades, como balanços patrimoniais, balanços de resultados, balanços de



resultados acumulados, balanços de origens e aplicações de recursos, balanços de fundos, balanços financeiros, balanços de capitais, e outros;

16) tradução, em moeda nacional, das demonstrações contábeis originalmente em moeda estrangeira e vice-versa;

17) integração de balanços, inclusive consolidações, também de subsidiárias do exterior;

18) apuração, cálculo e registro de custos, em qualquer sistema ou concepção: custeio por absorção global, total ou parcial; custeio direto, marginal ou variável; custeio por centro de responsabilidade com valores reais, normalizados ou padronizados, históricos ou projetados, com registros em partidas dobradas ou simples, fichas, mapas, planilhas, folhas simples ou formulários contínuos, com processamento manual, mecânico, computadorizado ou outro qualquer, para todas as finalidades, desde a avaliação de estoques até a tomada de decisão sobre a forma mais econômica sobre como, onde, quando e o que produzir e vender;

19) análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;

20) controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades; (grifo nosso)

21) análise de custos com vistas ao estabelecimento dos preços de venda de mercadorias, produtos ou serviços, bem como de tarifas nos serviços públicos, e a comprovação dos reflexos dos aumentos de custos nos preços de venda, diante de órgãos governamentais;

22) análise de balanços;

23) análise do comportamento das receitas;

24) avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;

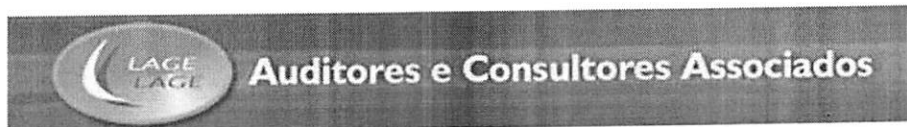
25) estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;

26) determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;

27) elaboração de orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;



- 28) programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária;
- 29) análise das variações orçamentárias;
- 30) conciliações de contas;
- 31) organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;
- 32) revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
- 33) auditoria interna e operacional;
- 34) auditoria externa independente;
- 35) perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
- 36) fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
- 37) organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
- 38) planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- 39) organização e operação dos sistemas de controle interno;
- 40) organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; (grifo nosso)**
- 41) organização e operação dos sistemas de controle de materiais, matérias-primas, mercadorias e produtos semifabricados e prontos, bem como dos serviços em andamento;
- 42) assistência aos conselhos fiscais das entidades, notadamente das sociedades por ações;
- 43) assistência aos comissários nas concordatas, aos síndicos nas falências, e aos liquidantes de qualquer massa ou acervo patrimonial;



44) magistério das disciplinas compreendidas na Contabilidade, em qualquer nível de ensino, inclusive no de pós-graduação;

45) participação em bancas de exame e em comissões julgadoras de concursos, onde sejam aferidos conhecimentos relativos à Contabilidade;

46) estabelecimento dos princípios e normas técnicas de Contabilidade;

47) declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica;

48) demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações.

§ 1º São atribuições privativas dos contadores, observado o disposto no § 2º, as enunciadas neste artigo, sob os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, além dos 44 e 45, quando se referirem a nível superior. (grifo nosso)

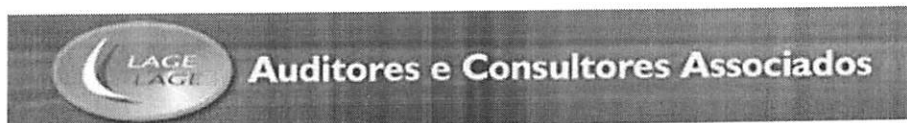
O item 31 foi excluído do § 1º pela Resolução CFC nº 898, de 22 de fevereiro de 2001.

§ 2º Os serviços mencionados neste artigo sob os números 5, 6, 22, 25 e 30 somente poderão ser executados pelos Técnicos em Contabilidade da qual sejam titulares.

Ao deixar de exigir tal registro (no CRC), que garantia terá a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR de que o serviço será executado por empresa e profissionais competentes e aptos para tal?

Não exigir competências técnicas mínimas da licitante e do profissional responsável pela execução dos serviços é comprometer a eficiência do serviço prestado, prejudicando a municipalidade; é desqualificar as empresas dotadas de competência técnica e aptidão para o desenvolvimento do serviço contratado e é, ainda, descumprir exigências legais.

Diante dos fatos, a Recorrente apresenta seus pedidos.



DA TEMPESTIVIDADE

A impugnante que se apresenta, dentro do que se expressa no edital e na Lei 8.666/93, exora pela tempestividade da impugnação:

1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

DOS PEDIDOS

Que se suspendam os feitos de continuidade do processo licitatório;

Que se retifique o edital, exigindo registro da empresa e dos seus RT's junto ao Conselho Regional de Contabilidade de origem, adequando aos ditames legais e normativos técnicos que verdadeiramente se adequam ao objeto ora licitado;

Que se conceda a abertura de novos prazos, conforme se expressa na própria lei.

É o que rogamos por justo e certo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir'.

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – EPP
WALMIR MOREIRA LAGE
Diretor

00.205.753/0001-33

LAGE & LAGE AUDITORES E
CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP

AV DR. JOSÉ DE MAGALHÃES RINTO, 1529
CONJ. SALAS - GIOVANNI - CEP 13170-097
CEL. FABRICIANO - MG

Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Impugnação

De : licitacao@congonhinhass.pr.gov.br

Ter, 18 de mai de 2021 16:35

Assunto : Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Impugnação

📎 1 anexo

Para : administracao@congonhinhass.pr.gov.br

Boa tarde.

Segue em anexo a impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021, para manifestação afim de subsidiar a decisão do pregoeiro.

Informo que o prazo para resposta é de 24 (vinte e quatro) horas, caso contrário, o processo será suspensa até que seja possível verificar a conformidade do Edital com as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, objeto do referido Pregão.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Congonhinhass-PR
Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207

De: "Bruna Lage" <bruna@lageauditoria.com.br>
Para: "licitacao" <licitacao@congonhinhass.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 18 de maio de 2021 11:58:41
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Impugnação

Prezados,
Boa tarde!

Segue impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.

Fineza acusar recebimento!

Atenciosamente,

Bruna Luísa de Morais Lage
Consultora Administrativa
Lage & Lage Auditores e Consultores Associados

(31) 98738-9951 (31) 3841-3938

 **Impugnação PM Congonhinhass-PR.pdf**
272 KB



MEMORANDO

Nº 202/2021 – ADM
2021.

Congonhinhas, 19 de maio de

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
PARA: Wallace José Teluski
SEÇÃO: Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 13/2021.

Venho através do presente, após análise da impugnação apresentada pela empresa LAGE& LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS- EPP, observadas as especificações dos serviços a serem prestados, constatamos não ser o objeto atribuição específica de somente um profissional, devendo ser executado por uma equipe devidamente qualificada, sendo eles, pelo menos: 1 Engenheiro Civil, 1 Engenheiro Agrônomo e 1 Contador. Assim sendo, a exigência de que a proponente deverá ter o registro ou inscrição em determinada entidade de classe, em detrimento de outra, poderá restringir o caráter competitivo da licitação, uma vez que independente do registro na entidade de classe, a Contratada deverá possuir corpo técnico qualificado para a prestação dos serviços.

Desta forma, entendemos que a exigência de registro ou inscrição da proponente do CRC, conforme solicita a impugnante, ou ainda, o previsto no Edital de que a proponente deverá estar inscrita no CREA, CAU ou CRA, no caso concreto, não será garantia de que a proponente participante terá condições de executar o objeto nos termos do exigido no Edital. Portanto, solicitamos que não seja acatada a petição da empresa impugnante e que seja alterado o Edital, removendo da relação dos documentos de habilitação exigidos o item "9.11.1 Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou no Conselho Regional de Administração-CRA, em plena validade", fazendo constar no Termo de Referência a seguinte exigência no item referente aos requisitos da contratação: A proponente vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissionais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000220

nível superior, sendo pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Agrônomo e 01 Contador, com registro nas entidades de classe pertinentes, em plena vigência. A comprovação de que trata este item, poderá ser feita por meio da apresentação da carteira de trabalho dos profissionais devidamente preenchida ou de contrato de prestação de serviços.

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 13/2021**

Impugnante: **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP**

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10.024/19, este Pregoeiro da Prefeitura do Município de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

1) DOS PEDIDOS

A impugnante alega que o objeto ora licitado refere-se a serviços de competência exclusiva do CRC-Conselho Regional de Contabilidade, portanto, que o Edital deve exigir a comprovação de inscrição/registro no CRC e não no CREA/CAU e/ou CRA, das proponentes participantes, solicitando que seja retificado o edital exigindo o registro das Empresas participantes no Conselho Regional de Contabilidade.

2) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Diante do exposto acima, foram solicitadas informações a Secretaria Municipal de Administração, quanto ao pedido e alegações apresentadas pela impugnante, visando subsidiar a decisão acerca da impugnação aqui tratada, nos termos do art. 17, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 2019:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. (grifou-se)

Por sua vez, a Secretária de Administração informou que a exigência de registro ou inscrição em determinada entidade classe em detrimento de outra, além de restringir o caráter competitivo da licitação, não seria garantia de que as proponentes participantes teriam condições de executar os serviços, uma vez que, analisadas as especificações dos serviços, os mesmos deverão ser prestados por uma equipe técnica devidamente qualificada, composta de pelo menos: 1 Engenheiro Civil, 1 Engenheiro Agrônomo e 1 Contador. Assim, recomenda que não seja acatada a petição da empresa impugnante, porém, que seja feita alteração no Edital, retirando a exigência de inscrição na entidade de classe pertinente, e fazendo constar no Termo de Referência a exigência de comprovação pela proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato, de possuir em seu quadro permanente profissionais de nível superior, sendo pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Agrônomo e 01 (um) Contador, com registro nas entidades de classe pertinentes, em plena vigência.

3) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, negar-lhe provimento, acatando o contido no Memorando nº 202/2021-ADM, determinando a Divisão de Licitação que proceda as alterações necessárias, mantendo-se as demais cláusulas e condições do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000222

Eletrônico nº 13/2021, nos termos iniciais, e que seja marcada nova data para abertura do referido Pregão, conforme previsto no art. 24, §3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - Impugnação

De : licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Qui, 20 de mai de 2021 17:10

Assunto : Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 -
Impugnação 2 anexos**Para :** Bruna Lage <bruna@lageauditoria.com.br>

Boa tarde prezada.

Segue em anexo a decisão do Pregoeiro acerca da impugnação do Edital ref. ao Pregão Eletrônico nº 13/2021.

Atenciosamente,

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Prefeitura Municipal de Congonhinas-PR
Fone: (43) 3554-1212, Ramal 207

De: "Bruna Lage" <bruna@lageauditoria.com.br>**Para:** "licitacao" <licitacao@congonhinas.pr.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 18 de maio de 2021 11:58:41**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - ImpugnaçãoPrezados,
Boa tarde!

Segue impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.

Fineza acusar recebimento!

Atenciosamente,**Bruna Luísa de Moraes Lage**
Consultora Administrativa
Lage & Lage Auditores e Consultores Associados(31) 98738-9951 (31) 3841-3938

 **Julgamento Impugnação.pdf**
538 KB **Memorando 202-2021.pdf**
218 KB



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 026/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/06/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

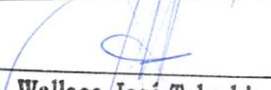
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de maio de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 20 / 05 / 2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 139.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme prevista no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico

Relação de Atribuições Orçamentárias. Tabela com 10 colunas: Ano, Descrição, Tipo, Unidade, Valor, Tipo, Origem, Quantidade, Valor. Inclui dados para 2020 e 2021.

PORTARIA Nº 147/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concursação, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro: Wallace José Teluski - RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.503-18
Membros da CPL e Equipe de Apoio: Ana Lucia Cantúlia-RG nº 410.362-1 e CPF/MF nº 607.633.740-54; Genesio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544-4-PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 024/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

PORTARIA Nº 148/2021

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/08/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concursação, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instauradas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro: João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.490.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69; Membros da CPL e Equipe de Apoio: Claudete Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.945.119-74; Jorge Tebati da Silva-RG nº 22.325.194-5-PR e CPF/MF nº 155.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

RESOLUÇÃO Nº 064/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo FAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais, e

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2013, ouvindo o plenário do conselho deliberou por unanimidade, em Conselho Deliberativo no Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE: Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo FAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Ritha Ygnaz Carrijo Petersen da Costa Marques Baptista Presidente do CMDCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 - PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapacarina, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 6 Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sala a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 - PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) a Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS Itens: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 26, 31, 32 e 36. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI Itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37. GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLOGICA E REPRESENTAÇÕES LTDA Item: 6. COMERCIAL BEIRARIO LTDA Itens: 6, 7, 8, 10, 17, 18, 33 e 34.

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPNJ nº 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, fríos e congelados).

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. Linhas para 01/2021: FRANGO CONGELADO, 1000, R\$ 8,45.

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE, VALOR ADITADO. Linhas para 01/2021: FRANGO CONGELADO, 1000, R\$ 9,99.

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item. DATA: 19 de maio de 2021. Santa Cecília do Pavão - PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edmar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ 37.516.954/0007-61

Tabela com 4 colunas: ARP, ITEM, QUANTIDADE ORIGINAL, QUANTIDADE ADITADA. Linhas para 04/2021: 05- leite UHT integral longa vida, 700, 700.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela do aditivo DATA: 20/05/2021

Publicidade para A CIDADE REGIONAL. Anúncios em primeira mão. Contato: (43) 3524-1303.

LEIA - ASSINE - ANUNCIE (43) 3524-1303

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Razão Social: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E
AVALIACOES LTDA
CNPJ: 12.886.951/0001-99
Endereço completo: AV ADOLFO PINHEIRO, 1000 SALA 123 ANDAR 12

Representante Legal
Nome: Gustavo Lagranha do Amaral
RG: 4040431514
CPF: 19682349850

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R S	VALOR TOTAL/RS
1	Inventário, catalogação - bem móveis, imóveis	20168	Serv.	01	60.000,00	60.000,00

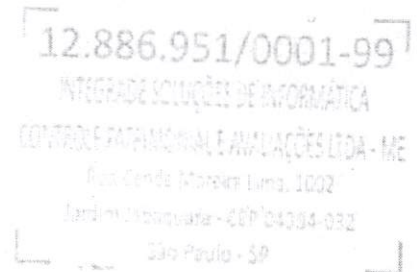
Valor total R\$ 60.000,00 por extenso: (Sessenta mil reais).

**DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as
penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.**

São Paulo, 18 de junho de 2021.



Gustavo Lagranha do Amaral
RG: 4040431514 – SSP/RS
CPF: 196.823.498-50
Sócio - Diretor
INTEGRADE – Sol. Informática,
Controle Patrimonial e Avaliações – LTDA-ME.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2021 09:33:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA**
CNPJ: **12.886.951/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000229



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12886951000199

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is located in the bottom right corner of the page.



000230

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.886.951/0001-99 DUNS®: 900629651
Razão Social: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/10/2021
FGTS	Validade:	11/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/09/2021
Receita Municipal	Validade:	11/08/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)

Emitido em: 18/06/2021 09:37

1 de 1

CPF: 045.614.609-18 Nome: WALLACE JOSE TELUSKI

Ass: _____



000231

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.886.951/0001-99 DUNS®: 900629651
Razão Social: INTEGRATE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL
E AVALIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 28/10/2015
Número do Processo: 53174004933201535
Descrição/Justificativa: Empresa inabilitada no pregão 15000098. Motivo: não apresentou o Atestado de capacidade técnica; ART ou RRT do responsável técnico.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Impeditiva: Não
Número do Processo: 53136003454201639
Descrição/Justificativa: Advertência aplicada em virtude do não envio da documentação exigida no Edital do PGE 026/2016. Sanção prevista na alínea a do item 10.1 do Edital.



000232

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.886.951/0001-99 DUNS®: 900629651
Razão Social: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL
E AVALIACOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: N/T Inscrição Municipal: 4.181.064-3
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 305.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/10/2010
CNAE Primário: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 2: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 3: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 4: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 5: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Dados para Contato

CEP: 04.734-002
Endereço: AVENIDA ADOLFO PINHEIRO, 1000 - SALA 123 ANDAR 12 - SANTO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 50815001
E-mail: LAGRANHA.GUSTAVO@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 196.823.498-50
Nome: GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL
Carteira de Identidade: 40.404.315-14 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 06/11/2008 Data de Nascimento: 23/10/1975
E-mail: lagranha.gustavo@gmail.com

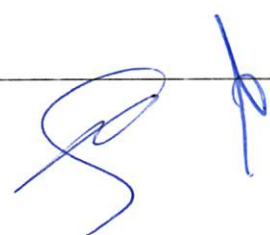
Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 196.823.498-50 Participação Societária: 99,00%
Nome: GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL
Carteira de Identidade: 4040431514 Órgão Expedidor: ssp/rs
Data de Expedição: 06/11/2008 Data de Nascimento: 23/10/1975
Filiação Materna: SANDRA LAGRANHA DO AMARAL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.364-030
Endereço: RUA DAS FLECHAS, 541 - 10 ANDAR APTO 14 - JARDIM PRUDENCIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 60115001
E-mail: lagranha.gustavo@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 219.173.748-01 Participação Societária: 1,00%
Nome: CARLOS EDUARDO ALVES MOURA
Carteira de Identidade: 22616925 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 23/06/2010 Data de Nascimento: 19/05/1979
Filiação Materna: EDNA LUIZ ALVES MOURA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.635-041
Endereço: RUA MARATONA, 339 - APTO 112 - VILA ALEXANDRIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 88842299
E-mail: gustavo@integrade.com.br



Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 196.823.498-50
Nome: GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL
Carteira de Identidade: 4040431514 Órgão Expedidor: ssp/rs
Data de Expedição: 06/11/2008 Data de Nascimento: 23/10/1975
Filiação Materna: SANDRA LAGRANHA DO AMARAL
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.364-030
Endereço: RUA DAS FLECHAS, 541 - 10 ANDAR APTO 14 - JARDIM PRUDENCIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 60115001
E-mail: lagranha.gustavo@gmail.com

Dados do Dirigente 2

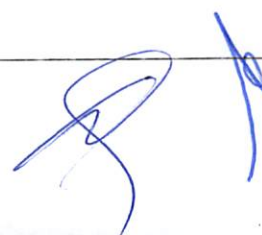
CPF: 257.151.848-86
Nome: ANTONIO RICARDO MIRANDA JUNIOR
Carteira de Identidade: 23916755 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 21/02/2009 Data de Nascimento: 01/12/1975
Filiação Materna: STELLA MARIA MARTINS PEREIRA MIRANDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.623-140
Endereço: RUA PERGENTINO DE FREITAS, 103 - BROOKLIN VELHO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 81455310
E-mail: lagranha.gustava@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática



1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		Formula	Resultado
Ativo Circulante		R\$ 638.264,32	33,59
-----		-----	
Passivo Circulante		R\$ 18.999,10	
Ativo Circulante			
Passivo Circulante			
2.ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		Formula	Resultado
Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$ 712.459,33	37,50
-----		-----	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		R\$ 18.999,10	
Ativo Circulante		R\$ 638.264,32	
Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$ 74.195,01	
Passivo Circulante		R\$ 18.999,10	
Passivo Não Circulante		R\$ -	
3. SOLVÊNCIA GERAL (SG)		Formula	Resultado
Ativo Total		R\$ 712.459,33	37,50
-----		-----	
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		R\$ 18.999,10	
Ativo Total		R\$ 712.459,33	
Passivo Circulante		R\$ 18.999,10	
Passivo Não Circulante		R\$ -	





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRARDE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na Avenida Adolfo Pinheiro, 1000, Alto da Boa Vista, São Paulo -SP CEP: 04734-002, executou para esta empresa os serviços com as características abaixo descritas

Emitente: PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL/PR

CNPJ: 76.105.592/0001-78, Localizada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 33450-000 Bocaiúva do Sul - PR.

a) Contrato Nº. 65/2020

b) Descrição dos Serviços: Prestação de Serviços de Inventário Patrimonial de Bens/levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliários, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) - 15.000 (Quinze mil) bens móveis; Imóveis e Domínio Público que compreende: Ruas, avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros (galerias mapeadas) e Iluminação Pública - Postes decorativos- 1.300 (Mil e trezentos) bens imóveis. Este levantamento foi realizado "in loco", através de GPS profissional e disponibilizado em arquivo dwg, kmz, com as coordenadas geográficas dos bens imóveis (edificações), bem como sua reformulação e readequação, além da preparação do leilão dos bens imóveis inservíveis em lotes, visando a perfeita organização de acordo com as exigências da Lei Federal 4.320/64, instruções do TCE/PR, Ministério Público e de acordo com a NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBCF 16.9 e 16.20, a LC nº 102/2000, em atendimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as normativas da STN; Inserção dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR, além da regulamentação do levantamento patrimonial em conformidade com as Leis que regem o inventário e com o PCASP; Fornecimento, substituição e fixação de etiquetas "void" de identificação patrimonial, autoadesivas com Brasão do Município e código de barras em conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens; Realizar levantamento de Bens Permanentes; Levantamento de Bens Imóveis; Levantamento de Bens de Domínio Público; Avaliação do estado de conservação dos bens para fins de reavaliação e definição dos valores reais de mercado, vida útil, valor residual e taxas de depreciação, amortização e exaustão; Localização por unidade administrativa e emissão de Termos de Responsabilidade de Guarda de Bens; Treinamento de servidor(es) designado(s) do Departamento de Patrimônio para dar continuidade as atividades de registro e controle dos bens patrimoniais; Apresentação de relatório a cada etapa dos serviços executados que será verificado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Levantamento Patrimonial; Disponibilização de Tabela de depreciação para cada classe de bens para uso permanente do Município.

c) Data base: setembro de 2020

d) Responsável técnico: Engenheiro Civil Sr. José Pedro Campinelli Peruzzi, CREA-SP Nº 060.1854076 e Engenheiro Mecânico: Sr. Genivaldo Sarmento, CREA-RS Nº 168830

PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL/PR
CNPJ 76.105.592/0001-78






a) Outros Profissionais Responsáveis pela contratação:

Houve ainda a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Gerente de Projetos: Berenice Eberhart - PMP Número 517384. Contadores: Sr. Luiz Magela Lopes CRC - SP no ISP166918/O-O e Sr. EBERTON NAYDE DA SILVA FREITAS - CRC - SP-292855/O-3, Analista de Sistemas Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Advogado: Antônio Ricardo Miranda Júnior OAB/SP 182.378 e os Administradores: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro - CRA-SP:125177 e Gustavo Lagronha do Amaral - CRA/SP: 7-000182.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bocaiuva do sul- PR, 08 de dezembro de 2020.


PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL/PR
CNPJ 76.105.592/0001-78

ARTHUR ALVES DE BRITO
Sec. Mun. de Administração
Dec. 052/2017

PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL/PR
CNPJ 76.105.592/0001-78


Camila Trindade da Silva
Escrivente Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
R. A. U. T. R. S. 3.000
13 JAN 2021
S.P.


Colégio Notarial do Brasil
117549
AUTENTICAÇÃO
AU1043AM0721831





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
 Av. Marechal Rondon, s/n, bairro Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
 CEP. 49100-000 FONE: 2105-6955 – FAX: 2105-6956

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, localizada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, contratou a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMÔNIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida à Rua Atica nº 590, Bairro Jardim Aeroporto, São Paulo – SP, CEP 04634-042, inscrita no CNPJ sob o nº 12.886.951/0001-99, tendo como responsável legal, o Sr. Gustavo Lagranha do Amaral, conforme Contrato de nº 053/2015-UFS, Pregão Eletrônico nº 049/UFS/2015, para execução de serviços de **Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação dos Imóveis das diversas Unidades e Campi da Universidade Federal de Sergipe**.

Conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2015, Pregão nº 49/2015 e Processo nº 23113.010631/2015-50, os trabalhos foram constituídos por **15 (quinze) laudos de avaliação**. Os laudos foram elaborados obedecendo às normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 8977 / NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) / NBR 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos) / NBR 14653-3 (Avaliação de Imóveis Rurais), e observando aos critérios propostos pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, além de seguir as determinações da Orientação Normativa – GEADE/004 da Secretaria de Patrimônio da União – SPU e os preceitos determinados pela Lei nº 11.638/2007, CPC 01, 10, 11 e 27, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes engenheiros:

NOME	PROFISSÃO	CREA
César Eduardo Sarmiento	Engenheiro Mecânico	CREA/SP 5064088549
José Pedro Carpinelli Perozzi	Engenheiro Civil	CREA/SP 0601854076
Marcos Aurélio Almeida Brandão	Engenheiro Civil	CREA/SE 10856

Outros profissionais responsáveis pela contratada:



NOME	PROFISSÃO	REGISTRO
Antônio Carlos Bechmann Ribeiro	Administrador de Empresas	CRA - SP 125.177
Antônio Ricardo Miranda Júnior	Advogado	OAB/SP 182.378
Berenice Eberhart	Gerente de Projetos	PMP 517884
Dilson Fernandes Bittencourt Júnior	Analista de Sistemas	-
Luiz Magela Lopes	Contador	CRC/SP 1SP166918/O-0

Os serviços foram executados na sede da contratada e entregues na sede da contratante no período de: 27.07.2015 a 29.01.2016 no valor de R\$ 31.850,00 (Trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais). Sendo entregue um laudo de avaliação de patrimonial para cada imóvel avaliado, com a devida caracterização dos bens objeto da avaliação, definição dos valores apurados, metodologia adotada na avaliação, descrição detalhada das edificações, benfeitorias e terrenos, com valor de reposição de novo, valor de mercado, determinação de vida útil e vida útil remanescente, memória de cálculo, croquis e relatório fotográfico dos imóveis avaliados. A empresa cumpriu com todos os prazos estipulados na licitação da qual participou.

Atestamos, ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

NÚMERO	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA DE TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA
1	CULTART	2.548,73	2.075,14
2	Ex-Unigráfica	2.376,00	893,16
3	MUSEU do Homem	999,53	1.107,92
4	Antigo CCBS	1.691,61	755,34
5	Casa Laboratório	317,75	150,00
6	Imóvel de Simão Dias	19.405,55	0,00
7	FAPese	2.362,31	2.641,39
8	Bloco de Prédios	12.138,80	8.231,48
9	MAX - Museu de Arqueologia de Xingó	20.694,50	2.626,50
10	Campus de Laranjeiras - Biblioteca	297,58	700,41
11	Campus de Laranjeiras - Adm Central	3.746,49	3.192,79
12	Campus de Lagarto	387.261,18	25.753,23
13	Campus de Itabaiana	22.776,75	8.253,97
14	Campus da Saúde (HU)	52.278,00	23.914,95
15	Campus Geral de São Cristóvão	1.501.186,50	165.092,77

São Cristóvão/SE, 26 de julho de 2016.

Antônio Perreira
Analista de Sistemas
Matrícula: 042544

Abel Smith Menezes
Pró-Reitor de Administração da UFS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE DE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA** ("Integrade"), com sede na Cidade de São Paulo – SP, na Rua Conde Lima, nº 1002, Jardim Jabaquara, CEP: 04.384-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.886.951/0001-99, prestou para a **AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Viracopos"), com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rodovia Santos Dumont, Km 66, s/n – Prédio Administrativo, Parque Viracopos, CEP 13052-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.522.178/0001-07, os Serviços de inventário físico dos bens móveis patrimoniais.

1. Identificação do Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº **960/2019**, celebrado em **20/05/2019**.

2. Período de Execução

Data de Início: 20/05/2019

Data de Término: 04/11/2019

3. Local de Execução

Nas dependências do Aeroporto Internacional de Campinas – Viracopos e na Sede da Integrade.

4. Descrição dos Serviços

Inventário físico dos Bens Móveis Patrimoniais da Aeroportos Brasil Viracopos S.A. provenientes da obra de construção do Terminal de Passageiros, Edifício Garagem (EDG) e Centro de Consolidação, atendendo os seguintes requisitos:

- I. Identificação mediante a completa descrição (tipo do bem, fabricante, marca, modelo, cor, número de série e etc) de todos os bens patrimoniais provenientes da obra de construção do Novo Terminal de Passageiros e seus Anexos;
- II. Aplicação de plaquetas patrimoniais nos Bens;
- III. Emissão de relatório final detalhado com as especificações de marcas, modelos, cores, números de séries, fotos, áreas responsáveis e estado de conservação, com indicação e descrições das localizações físicas;

5. Quantitativos

Bens inventariados: 11.097 itens.

6. Responsável - Contratada

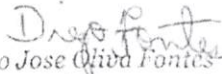
NOME	TITULO	CREA-SP
Gustavo Lagranha do Amaral	Diretor Executivo	1888692




7. **Avaliação dos Serviços**

Os serviços foram executados dentro dos padrões técnicos de qualidade, não havendo nada que desabone a capacidade técnica da **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE DE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA** na execução dos serviços.

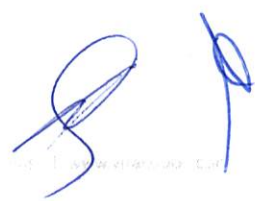
Campinas, 29 de novembro de 2019.


Diego José Oliva Fontes
Analista Administrativo II
Aeroporos Brasil Viracopos S.A.

Diego José Oliva Fontes
Responsável Técnico / Gestor Físico do Contrato
CPF: 305.950.698-19


José Roberto Borges
Gerente Administrativo
Aeroporos Brasil Viracopos S.A.


Gustavo
Diretor Administrativo
Aeroporos Brasil Viracopos S.A.



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT/GEREN/MA - 174/2015

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 12.886.951/0001-99, estabelecida à Rua Conde de Moreira Lima, 1002, – São Paulo – SP, Jardim Jabaquara – CEP: 04022-001, Telefone/fax: (11) 5081-5001, executou para esta Empresa os serviços com as características abaixo descritas:

- a) Emitente: Gerência de Engenharia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0034-71 - Diretoria Regional do Maranhão, estabelecida à Rua Jorge Damous, 257 Ivar Saldanha – São Luis – MA – CEP 65 040-770, São Luís/MA.
- b) Contrato: N° 5/2013 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 12000037/2012-DR/MA, homologado por meio do Relatório nº 037 de 19/02/2013.
- c) Descrição dos Serviços: **Serviços de Avaliação de bens patrimoniais imóveis, com elaboração de Laudo de avaliação para efeito de valor de mercado, tanto locatício como venal, de acordo com contrato N° 5/2013.** Foram avaliados 97 Imóveis em 97 municípios diferentes do estado do Maranhão, totalizando aproximadamente uma área construída de 11.789,05 m² e área de Terreno de 21.704,95 m². Todos os trabalhos foram executados observando às normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Em relação aos bens imóveis objeto dos trabalhos, suas características técnicas estão expressas conforme planilha anexa.
- d) Valor total dos serviços: **R\$ 136.900,00** (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).
- e) Período de Execução: 360 dias, de 04/03/2013 à 04/03/2014.
- f) Responsável técnico: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076
- g) Outros Profissionais Responsáveis pela contratada:
Houve ainda a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Mecânico: Sr. Cesar Eduardo Sarmiento CREA-RS nº.168830, Gerente de Projetos: Berenice Eberhart – PMP Número 517884, Contador: Sr. Luiz Magela Lopes CRC - SP nº 1SP166918/O-0, Analista de Sistemas Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Advogado: Antônio Ricardo Miranda Júnior OAB/SP 182.378 e o Administrador: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro - CRA-SP: 125177.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís-MA, 03 de setembro de 2015.


AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE ASSIS

Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno – Eng. Civil
CREA/MA Reg. Nac. 110.321.627-9
Gerente de Engenharia - GEREN/MA/ECT
Matrícula: 8.377.627-3

MA **CA** **CA**

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
 4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8369
 RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma de **AUGUSTO CEZAR RODRIGUES DE ASSIS**

0025358624

S. Paulo, MA, 10 de setembro de 2015

Em fé da *[Handwritten Signature]* da Verdade.

3,50



[Handwritten signature]

1. DADOS DO CONTRATO:

NÚMERO DO CONTRATO: 1374/OC/2017 (PROCESSO Nº 167/PRE/2016)

CONTRATANTE: AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A

CONTRATADA: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.000,00

PRAZO DE MOBILIZAÇÃO: 10 DIAS 15/02/2017 A 25/02/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 MESES 25/02/2017 A 25/08/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 MESES 15/02/2017 A 25/02/2020

1º TERMO APOSTILAMENTO (31/05/2017):

- SUBSTITUIÇÃO DA ÁREA GESTORA (DEPARTAMENTO), DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

1º ADITIVO (30/06/2017):

- ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2016, QUE É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

2º ADITIVO (03/05/2019):

- ACRÉSCIMO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, APROXIMADAMENTE 19,60%, NO TOTAL DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE
CONTRATADA

ADRIANO MARCOS YIDA
GUSTAVO L. DO AMARAL

HARNALDO F. DE VASCONCELOS

2. DADOS DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME

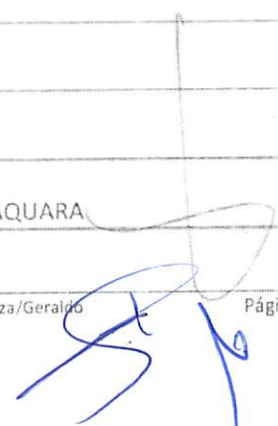
CNPJ: 12.886.951/0001-99

INSCRIÇÃO. ESTADUAL: ISENTO

INSCRIÇÃO. MUNICIPAL: ISENTO

PORTE DA EMPRESA: MICRO EMPRESA

ENDEREÇO: RUA CONDE MOREIRA LIMA, Nº 1002 – BAIRRO: JARDIM JABAQUARA



CEP: 09910-400

CIDADE: SÃO PAULO

ESTADO: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR EDUARDO SARMENTO

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO MECÂNICO

CPF.: 580.344.040-04

CREA: 5064088549-SP

RNP: 2208239377

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIO SERGIO IERVOLINO

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CPF.: 051.745.028-39

CREA: 060109618-SP

RNP: 2605462200

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CPF.: 306.581.088-32

CREA: 5062311096-SP

RNP: 261351219-9

3. DADOS DA CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A

CNPJ: 17.957.780/0001-65

ENDEREÇO: RUA TITO BITTENCOURT, Nº 142 – BAIRRO: SÃO FRANCISCO

CEP: 69079-040

CIDADE: MANAUS

ESTADO: AMAZONAS

GESTOR CONTRATO: WILLIAM RODRIGUES DE PAIVA

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CPF.: 493.764.621-49

CREA: 8795-D

RNP: 040530393-9

FISCAL CONTRATO: HUMBERTO MACEDO

TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CPF.: 275.579.872-68

CREA: 2329-0

RNP: 41385887-1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS

TÍTULO PROFISSIONAL: TÉCNICO EM MECÂNICA

CPF.: 650.487.682-72

RNP: CFT-BR Nº 040497870-3

ÁREA GESTORA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DE FINANÇAS - FPC

GERENTE: ROSINEIDE BARBOSA BANDEIRA

TÍTULO PROFISSIONAL: CONTADOR

CPF.: 476.559.762-87

CRC-AM: 10467-2

4. DO OBJETO CONTRATADO:

ITEM 01

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA VOLTADA À AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS DA AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A, PASSÍVEIS DE SINISTROS, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE SEGUROS.

DETALHES DO OBJETO EXECUTADO

ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE INVENTÁRIO FÍSICO E INSPEÇÃO TÉCNICA ATESTADO E APROVADOS PELA AMAZONAS GT, ASSIM COMO OS RELATÓRIOS DE AFERIÇÃO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS AVALIATÓRIOS DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS INCLUINDO O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DETALHADO DE 80 (OITENTA) ITENS PRIORITÁRIOS.

ENTREGA DOS RELATÓRIOS ESPECÍFICOS, COM A ENTREGA DOS LAUDOS TOTALMENTE PROCESSADOS POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DETALHADO ATESTADO E APROVADO PELA AMAZONAS GT.

ENTREGA DOS RELATÓRIOS ESPECÍFICOS, COM A ENTREGA DOS LAUDOS TOTALMENTE PROCESSADOS POR EQUIPAMENTO, INCLUINDO O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DETALHADO ATESTADO E APROVADO PELA AMAZONAS GT, REFERENTE A AVALIAÇÃO DE 21 (VINTE) GRUPOS GERADORES DAS UTES DE ANAMÃ, ANORI, CAAPIRANGA E CODAJÁS.

LOCAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- UNIDADES DA AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA, EM MANAUS/AM.
- USINAS DO INTERIOR DO AMAZONAS (ANAMÃ, ANORI, CAAPIRANGA E CODAJÁS).

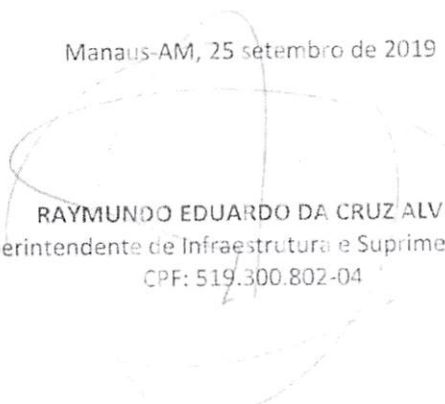
SANÇÕES APLICADAS:


NADA CONSTA

5. PARECER FINAL:

Diante das informações descritas na Confirmação de Serviço(s) Executado(s) – CSE fornecida pela área gestora (FPC) do contrato e no corpo deste ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONSIDERAMOS satisfatória a performance da empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, visto que a mesma executou o objeto contratual, de acordo com as condicionantes técnicas e comerciais exigidas, sem cometer atos que desabonassem a sua conduta perante a nossa Administração.

Manaus-AM, 25 setembro de 2019


RAYMUNDO EDUARDO DA CRUZ ALVES
Superintendente de Infraestrutura e Suprimentos - FSI
CPF: 519.300.802-04





ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
 Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999-CP 5091-Pantanal
 CEP.88040-901-FLORIANÓPOLIS-SC
 CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

ATESTADO SOBRE SERVIÇOS

CNPJ / MF.: 12.886.951/0001-99

Empresa Contratada / INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E
 Fornecedor: AVALIAÇÕES LTDA - ME

Endereço...: R CONDE MOREIRA LIMA, 1002 - JARDIM JABAQUARA
 04384-032 - São Paulo / SP

Contrato nº: 1304150288

- Descrição: Serviços de avaliação patrimonial de bens de propriedade e/ou responsabilidade da Eletrosul, com elaboração de Laudo de Avaliação Patrimonial, considerando equipamentos eletromecânicos e edificações (Usinas hidrelétricas, Usina de Geração Solar, PCHs, Subestações, Conversoras, Prédios, Almoarifados, Depósitos e Escritórios), contemplando o inventário físico, inspeção técnica e avaliação dos equipamentos e bens de construção civil, obedecendo às normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 8977 / NBR 14653-1 / NBR 14653-2 / NBR 14653-3 e NBR 14653-5.

O desenvolvimento dos trabalhos percorreu as seguintes etapas executadas:

- Levantamento físico automatizado dos bens, identificando todos os bens de propriedade e/ou responsabilidade da Eletrosul, bem como, detalhamento de todos seus atributos;
- Avaliação patrimonial com registro fotográfico individual (comprovação da autenticidade da verificação), constando, o número de identificação do bem, descrição completa do bem, tipo de equipamento, tensão, marca, modelo, série, fabricante, ano de fabricação, data da instalação, Valor de Mercado, PNE- Perda Normal Esperada, DMP - Dano Máximo Provável, PMP- Perda Máxima Possível, LMI- Limite Máximo de Indenização, VR - Valor em Risco (Valor de Novo) e VRA - Valor em Risco Real;
- Revisão e definição das vidas úteis com base nas características, especificações técnicas dos bens, idade aparente e o estado de conservação;
- Laudo Técnico Final devidamente assinado por profissional técnico responsável, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Impressão e entrega de relatórios, sendo todos os relatórios impressos, gerados em PDF e gravados em CD/DVD.

Outros profissionais responsáveis pela contratada: Sr. Mario Sergio Iervolino
 Engenheiro Elétrico - CREA/SP 060109618; Sr. Eduardo Espírito Santo
 Engenheiro Elétrico - CREA/SP 5062311096; Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro
 Administrador de Empresas - CRA - SP 125.177; Sra. Berenice Eberhart
 Gerente de Projetos - PMP 517884; Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior - Analista de Sistemas

- Local de Execução Os ativos avaliados estavam instalados no âmbito de competência da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., em seus respectivos endereços, conforme relação de unidades anexa ao Contrato, sendo os trabalhos de avaliação realizados na Sede da INTEGRATE, em São Paulo/SP, e entregues na sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC.

- Valor: R\$ 159.199,96 - (Cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Período do contrato

Início : 29/12/2015

Término : 23/06/2016

Responsável Técnico :

José Pedro Carpinelli Rencz ; César Eduardo Sarmento


Fernando Duarte
 Escrivente
 Colégio Notarial
 do Brasil
 Inscrição nº 117549
 AUTENTICAÇÃO
 Nº 1 AU1043AL0738569

PROTON E TABELIÃO DO 29º
 DISTRITO-SANTO AMARCO
 Maria Aparecida Pereira
 Escrivente Autorizada

Título:	Engenheiro Civil; Engenheiro Mecânico
CREA:	CREA/SP 0601854076 ; CREA/RS 168.830
ART:	2221220160058385 ; 92221220160063453

Atestamos para os devidos fins, que o Fornecedor acima mencionado prestou à ELETROSUL os serviços citados, cumprindo todos os compromissos contratuais, nada havendo que o desabone em nossos registros até a presente data, conforme informações do Gestor do Contrato.

Florianópolis, 24 de Novembro de 2016


P. Edson Augusto Buch
Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos

Para registro de Atestado Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o solicitante do atestado deverá reconhecer a firma da assinatura do procurador devidamente qualificado e identificado da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

GRUPPO ELETRICITA S/A - ELETROSUL S/A - CREA/RS 168.830 - CREA/SP 0601854076
SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP
Avenida Santo Amaro, 8635
REPLICACAO AUTENTICA DA PRESERVAÇÃO DA PART
CONTENDO ORIGINAL DO DOCUMENTO
SP 21/11/16
Colégio Notário
do Brasil
Inscrição nº 177549
AUTENTICACAO
AU1043AL0738588
VALOR DO TOMBAMENTO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS)
ORCPN E TABELIAO DO 29º
SUBDISTRITO SANTO AMARO
Cintia Aparecida Pereira
Escrevente Autorizada



**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRARDE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na Rua Estado de Israel, 331 – São Paulo – SP, Vila Clementino – CEP: 04022-001, telefone/Fax: (11) 5081-5001, executou os serviços de inventário, conciliação e reavaliação de um total de 7.040 (Sete mil e quarenta) bens patrimoniais, sendo 3 (três) bens imóveis (Sede, Terreno Rua Java e Terreno Rua do Túnel) e os demais 7.037 (Sete mil e trinta e sete) bens móveis. Os trabalhos observaram as normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, NBR 14653-5 – Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Complexos Industriais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, visando a adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076, Engenheiro Mecânico - Sr. Cesar Eduardo Sarmiento, CREA-RS nº.168830, Administrador - Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro, CRA-SP nº 125177, Contabilista - Sr. Luiz Magela Lopes, CRC-SP nº 1SP166918/O-0.

Estando os bens patrimoniais localizados nas seguintes unidades da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo:

Unidade	Endereço
SEDE	Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-650
Escritório Escola	Rua Barentz, nº 29, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09750-630
Juizado Especial Cível / Poupatempo	Rua Nicolau Filizola, 100, Bairro Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-760.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

Os trabalhos foram iniciados em Janeiro de 2013, conforme contrato nº 1/2013 e concluídos em outubro de 2013. Em relação aos bens imóveis objeto dos trabalhos, suas características técnicas são:

Unidade	Endereço	Área Terreno (m ²)	Área construída (m ²)
Terreno Rua do Túnel	Rua do Túnel s/n – São Bernardo do Campo	62.372,02	0
Terreno Rua Java	Rua Java, 405 - São Bernardo do Campo	3.810,00	11.668,83

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação as tarefas assumidas.

São Bernardo do Campo, 15 de março de 2016.

Michelle Helena Araújo de Mello

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 CNPJ : 59.108.100/0001-89
 Michelle Heleno Araújo de Mello
 Encarregada do Serviço de Compras Materiais e Licitações
 Tel.: (11) 3927-0112 – 4123-02522 – Ramal 112



19/05/2021

00083908

000252

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9002655**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/05/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 12.886.951/0001-99, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de maio de 2021.

PEDIDO Nº: 0008390817




TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem: 10

O presente Livro Diário Geral possui <123> <Cento e Vinte e Três Folhas> numeradas do nº <01> ao nº <123> e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: Integrate Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda

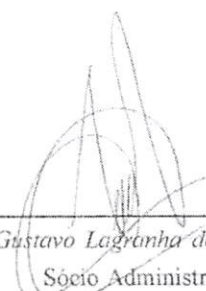
Município: São Paulo


Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 35224841067

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/10/2010

CNPJ: 12.886.951/0001-99

São Paulo, 01 de janeiro de 2019.


Gustavo Lagranha do Amaral
Sócio Administrador


Eduardo de Oliveira
CT CRC: 1SP199652

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa: INTEGRATE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA - M.E.


Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35224841067, por mim autenticado sob nº 374594

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

São Paulo, 25/06/2020. Nº ordem: 10 Qtd. Folhas: 123

RODRIGO MIRANDA GOMES, Comissão de
Assessoria Técnica


Rodrigo Miranda Gomes
RG 34.510.632-5
Assessor Técnico

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP
Avenida do Berrão Amaro, 8133
AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO
INFORMES NIRE: 35224841067
06/06/2020
Anderson dos Santos Dourado
Escriturante Autorizado



Empresa: Integrade Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda

Folha: 117

CNPJ: 12.886.951/0001-99

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1455	Fornecedores de Serviços (PJ)	1.013,59C	1.013,59	0,00	0,00
2.1.1.004	Obrigações Fiscais	15.738,32C	113.076,28	110.093,08	12.755,12 C
1600	Simplex Nacional a Pagar	15.738,32C	113.076,28	110.093,08	12.755,12 C
2.1.1.005	Outras Obrigações	2.134,13C	49.128,96	49.551,32	2.556,49 C
1650	Ordenados e Salários a Pagar	285,44C	22.257,81	23.215,37	1.243,00 C
1651	FGTS a Recolher	-144,05C	1.261,78	1.543,23	425,49 C
1652	Previdência Social a Recolher	549,53C	4.441,25	3.891,72	0,00
1655	Pro Labore a Pagar	849,06C	11.940,38	11.979,32	888,00 C
1658	Rescisões a Pagar	0,00	8.129,96	8.129,96	0,00
1659	13 Salários a Pagar	0,00	791,73	791,73	0,00
1665	Contribuição Previdenciária a Recolher	306,05C	306,05	0,00	0,00
2.1.1.008	Empréstimos e Financiamentos (CP)	0,00	11.199,62	11.199,62	0,00
1752	Boa Itai - Saldo Credor (CC 09812/2)	0,00	11.199,62	11.199,62	0,00
2.5	Patrimônio Líquido	693.460,23C	175.224,42	175.224,42	693.460,23 C
2.5.1	Capital Social	305.000,00C	0,00	0,00	305.000,00 C
2.5.1.001	Capital Subscrito	305.000,00C	0,00	0,00	305.000,00 C
1900	Capital Social	305.000,00C	0,00	0,00	305.000,00 C
2.5.3	Lucros/Prejuízos Acumulados	388.460,23C	175.224,42	175.224,42	388.460,23 C
2.5.3.001	Lucros/Prejuízos Acumulados	388.460,23C	175.224,42	175.224,42	388.460,23 C
1975	Lucros Acumulados	388.460,23C	86.537,25	86.537,25	388.460,23 C
2003	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	88.687,17	88.687,17	0,00
2.6	Resultado do Exercício	0,00	859.776,14	859.776,14	0,00
2.6.1	Resultado do Exercício	0,00	859.776,14	859.776,14	0,00
2.6.1.001	Resultado do Exercício	0,00	859.776,14	859.776,14	0,00
2101	Resultado do Exercício	0,00	859.776,14	859.776,14	0,00
3	Receita	0,00	969.869,22	969.869,22	0,00
3.1	Receitas Brutas	0,00	969.869,22	969.869,22	0,00
3.1.2	Receitas de Serviços	0,00	848.569,34	848.569,34	0,00
3.1.2.001	Receita Bruta de Serviços	0,00	848.569,34	848.569,34	0,00
2225	Serviços Prestados	0,00	848.569,34	848.569,34	0,00
3.1.3	Dedução de Receitas	0,00	110.093,08	110.093,08	0,00
3.1.3.002	Impostos Incidentes Sobre Vendas	0,00	110.093,08	110.093,08	0,00
2280	Simplex Nacional Sobre a Receita	0,00	110.093,08	110.093,08	0,00
3.1.4	Receitas Financeiras	0,00	11.206,80	11.206,80	0,00
3.1.4.001	Receitas Financeiras	0,00	11.206,80	11.206,80	0,00
2300	Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	11.206,80	11.206,80	0,00
4	Despesa	0,00	132.536,91	132.536,91	0,00

Fit Consultoria Contábil

Rua Carlos Villaiva 118 6º andar - São Paulo - SP - 04307-000 - Fone: (11)3213-9695



Banco Central

17549

AU1043AM0448460

Empresa: Integrade Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda

Folha: 118

CNPJ: 12.886.951/0001-99

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		0,00	125.644,26	125.644,26	0,00
4.3	Administrativa	0,00	125.644,26	125.644,26	0,00
4.2.1	Despesas Administrativa	0,00	41.262,13	41.262,13	0,00
4.2.1.001	Despesas com Pessoal	0,00	11.979,32	11.979,32	0,00
	2550 Pro - Labore	0,00	17.247,02	17.247,02	0,00
	2551 Salarios e Ordenados	0,00	2.901,48	2.901,48	0,00
	2552 Ferias	0,00	2.317,59	2.317,59	0,00
	2553 13 Salarios	0,00	120,00	120,00	0,00
	2554 Aviso Previo	0,00	20,58	20,58	0,00
	2560 Adicional Noturno	0,00	1.543,22	1.543,22	0,00
	2571 FGTS Devido sobre Folha de Pagamento	0,00	4.532,92	4.532,92	0,00
	2578 Vale Transporte	0,00	600,00	600,00	0,00
	2588 1/3 Férias				
4.2.1.002	Despesas com Ocupacao	0,00	27.461,20	27.461,20	0,00
	2625 Alugueis	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
	2626 Condominios	0,00	15.461,20	15.461,20	0,00
4.2.1.003	Utilidades e Servicos	0,00	14.873,96	14.873,96	0,00
	2650 Energia Eletrica	0,00	3.937,36	3.937,36	0,00
	2651 Telefones, Telex, Telegrama e Fax	0,00	6.010,52	6.010,52	0,00
	2652 Agua e Esgoto	0,00	2.623,43	2.623,43	0,00
	2653 Correios e Malotes	0,00	953,23	953,23	0,00
	2656 Seguro do Predio	0,00	1.349,42	1.349,42	0,00
4.2.1.005	Despesas Gerais	0,00	28.508,89	28.508,89	0,00
	2701 Material de Escritorio	0,00	4.071,45	4.071,45	0,00
	2711 Servicos Profissionais de Contabilidade	0,00	8.066,23	8.066,23	0,00
	2713 Manutencao de Predios e Instalacoes	0,00	1.069,78	1.069,78	0,00
	2718 Despesas com Cartorio	0,00	659,00	659,00	0,00
	2734 Despesas com Depreciacao	0,00	14.492,16	14.492,16	0,00
	2910 Mensageiros e Motoboy	0,00	150,27	150,27	0,00
4.2.1.006	Impostos e Taxas	0,00	13.538,08	13.538,08	0,00
	2775 IPTU	0,00	5.464,26	5.464,26	0,00
	2776 Taxa Fiscalizacao Estabelecimento - TFE	0,00	163,36	163,36	0,00
	2777 Contribuicoes e Entidade de Classe	0,00	7.868,46	7.868,46	0,00
	2778 Taxas Diversas	0,00	42,00	42,00	0,00
4.3	Resultado Financeiro Liquido	0,00	6.892,65	6.892,65	0,00
4.3.1	Receitas e Despesas Financeiros	0,00	6.882,47	6.882,47	0,00
4.3.1.001	Despesas Financeiras	0,00	6.882,47	6.882,47	0,00
	2952 Despesas Bancarias	0,00	4.391,64	4.391,64	0,00
	2958 IR Retido S/ Aplicacao	0,00	2.490,83	2.490,83	0,00
4.3.2	Impostos Sobre Receitas Financeiras	0,00	10,18	10,18	0,00
4.3.2.003	IOF	0,00	10,18	10,18	0,00
	3050 IOF-Imposto Sobre Operacoes Financeiras	0,00	10,18	10,18	0,00

Fit Consultoria Contábil

Rua Carlos Villalva 118 6º andar - São Paulo - SP - 04307-000 - Fone: (11) 8213-9595



[Handwritten signature]

Empresa: Integrade Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda

Folha: 119

CNPJ: 12.886.951/0001-99

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5	Custo	0,00	537.262,45	537.262,45	0,00
5.1	Custo Geral	0,00	537.262,45	537.262,45	0,00
5.1.2	Custo dos Produtos Vendidos e Serviços	0,00	537.262,45	537.262,45	0,00
5.1.2.002	Custos dos Serviços Vendidos	0,00	537.262,45	537.262,45	0,00
3250	Serviços Utiliz na Prest de Serviços	0,00	215.676,31	215.676,31	0,00
3255	Custos com Projetos	0,00	321.586,14	321.586,14	0,00
ATIVO		713.061,77 D	6.689.087,21	6.689.689,65	712.459,33 D
PASSIVO		713.061,77 C	1.231.662,73	1.231.060,29	712.459,33 C
RECEITA		0,00	969.869,22	969.869,22	0,00
DESPESA		0,00	132.536,91	132.536,91	0,00
CUSTO		0,00	537.262,45	537.262,45	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO

0,00

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Sócio

Gustavo Lagranha do Amaral
CPF: 196.823.498-50

CONTADOR

Eduardo de Oliveira
CT CRC: 1SP199652

COLEGIADORIA DO BRASIL
 Rua dos Santos Dourado, 4515
 JARDIM ANHANGUERA, SÃO PAULO - SP
 05404-000
 11 4601-7000

Anderson dos Santos Dourado
 Escritor Autorizado
 Nº 4601-7000

Fit Consultoria Contábil

Rua Carlos Villalva 118 6º andar - São Paulo - SP - 04307-000 - Fone: (11)3213-9695

Empresa: Integrate Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda

Folha: 120

CNPJ: 12.886.951/0001-99

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Balanco Patrimonial

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual	PASSIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
Ativo	713.061,77	712.459,33	Passivo	713.061,77	712.459,33
Ativo Circulante	713.061,77	638.264,32	Passivo Circulante	19.601,54	18.999,10
Ativo Disponível	713.061,77	638.264,32	Exigível a Curto Prazo	19.601,54	18.999,10
Disponibilidades	146.343,88	1,00	Contas a Pagar	715,50	0,00
Caixa	146.343,88	1,00	Honorários Contábeis	715,50	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	10,00	Fornecedores	1.013,59	3.687,49
Banco Santander C/C 130037552	0,00	10,00	Fornecedores Diversos	0,00	3.687,49
Aplicação Financeira	0,00	48.599,48	Fornecedores de Serviços (PJ)	1.013,59	0,00
Aplic. Finan. Santander Contamox	0,00	13.497,52	Obrigações Fiscais	15.738,32	12.755,12
Aplic. Finan. Bli RF Curto Prazo	0,00	35.101,96	Simplex Nacional a Pagar	15.738,32	12.755,12
Clientes	566.500,64	196.869,00	Outras Obrigações	2.134,13	2.556,49
Clientes a Receber	566.500,64	196.869,00	Ordenados e Salários a Pagar	285,44	1.243,00
Impostos a Recuperar	217,25	5.608,20	PGTS a Recolher	144,05	425,49
INSS a Compensar	217,25	5.608,20	Previdência Social a Recolher	549,53	0,00
Adiantamentos Diversos	0,00	387.176,64	Pro Labore a Pagar	843,06	888,00
Adiantamento aos Sócios	0,00	387.176,64	Contribuição Previdenciária a Recolher	306,03	0,00
Ativo Permanente	0,00	74.195,01	Patrimônio Líquido	693.460,23	693.460,23
Ativo Imobilizado	0,00	74.195,01	Capital Social	305.000,00	305.000,00
Bens em Operação	0,00	88.687,17	Capital Subscrito	305.000,00	305.000,00
Móveis e Utensílios	0,00	32.462,09	Capital Social	305.000,00	305.000,00
Computadores e Periféricos	0,00	56.225,08	Lucros/Prejuízos Acumulados	388.460,23	388.460,23
(-) Depreciação Acumulada	0,00	(14.492,16)	Lucros/Prejuízos Acumulados	388.460,23	388.460,23
(-) Depreciação S/Móveis e Utensílios	0,00	(3.246,72)	Lucros Acumulados	388.460,23	388.460,23
(-) Depreciação S/Comput. e Periféricos	0,00	(11.245,44)			

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 712.459,33 (setecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove Reais e trinta e três Centavos)

Sócio
Gustavo Lagranha do Amaral
CPF: 196.823.498-50

CONTADOR
Eduardo de Oliveira
CT CRC: 1SP199652



Angerson dos Santos Dourado
Escritor Autorizado

Fit Consultoria Contábil

Rua Carlos Villalva 118 6º andar - São Paulo - SP - 04307-000 - Fone: (11)3213-9865

Empresa: Integrade Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda		Folha: 121
CNPJ: 12.886.951/0001-99		
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019		
Demonstração do Resultado do Exercício		
Receitas Brutas		848.569,34 C
Serviços Prestados	Total:	848.569,34 C
(-) Deduções		110.093,08 D
Simplex Nacional Sobre a Receita	Total:	110.093,08 D
= Receita Líquida		738.476,26 C
(-) Custos		210.676,11 D
Serviços Utiliz na Prest de Serviços		321.586,14 D
Custos com Projetos	Total:	532.262,25 D
= Lucro Bruto		206.214,01 C
(-) Despesas Administrativas		11.975,24 D
Pro - Labore		15.688,15 D
Salários e Ordenados		2.901,48 D
Férias		2.317,19 D
13 Salários		120,00 D
Aviso Previo		20,58 D
Adicional Noturno		1.543,22 D
FGTS Devido sobre Folha de Pagamento		4.442,92 D
Vale Transporte		600,00 D
1/3 Férias	Total:	39.608,78 D
(-) Despesas Financeiras		4.391,64 D
Despesas Bancárias		2.490,83 D
IR Retido S/ Aplicação		10,18 D
IOF-Imposto Sobre Operações Financeiras	Total:	6.892,65 D
(-) Despesas Gerais		12.000,09 D
Aluguéis		15.461,20 D
Condomínios		1.937,36 D
Energia Elétrica		6.010,52 D
Telefones, Telex, Telegrama e Fax		2.623,43 D
Água e Esgoto		953,23 D
Correios e Malotes		1.349,42 D
Seguro do Predio		4.071,45 D
Material de Escritório		8.066,23 D
Serviços Profissionais de Contabilidade		1.069,78 D
Manutenção de Predios e Instalações		659,00 D
Despesas com Cartório		14.492,16 D
Despesas com Depreciação		150,27 D
Mensageiros e Motoboy		5.464,26 D
IPTU		163,36 D
Taxa Fiscalização Estabelecimento - TFE		7.868,46 D
Contribuições e Entidade de Classe		42,00 D
Taxas Diversas	Total:	84.382,13 D

Fit Consultoria Contábil

Rua Carlos Villalva 118 6º andar - São Paulo - SP - 04307-000 - Fone: (11)3213-9696



Personagem dos Santos Dourado
Escrevente Autorizado

Handwritten signature in blue ink.

Empresa: Integrate Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda

Folha: 122

CNPJ: 12.886.951/0001-99

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Demonstração do Resultado do Exercício

(+) <i> Receitas Financeiras</i>		
Rendimentos com Aplicação Financeira		11.206,80 C
	Total:	11.206,80 C
= Lucro Operacional		86.537,25 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		86.537,25 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		86.537,25 C
= Lucro		86.537,25 C
= Lucro Líquido do Período		86.537,25 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Sócio
Gustavo Lagranha do Amaral
CPF: 196.823.498-50

CONTADOR
Eduardo de Oliveira
CT CRC: JSP199652



Fit Consultoria Contábil

Rua Carlos Villalva 118 6º andar - São Paulo - SP - 04307-000 - Fone: (11)3213-9695

[Handwritten signature]


TERMO DE ENCERRAMENTO


DIÁRIO GERAL

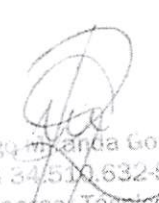
N. de Ordem : 10

O presente Livro Diário Geral possui 123 folhas numeradas do nº 1 ao nº 123 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2019 a 31/12/2019 da sociedade empresária Integrate Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda.

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.


Gustavo Lagranha do Amaral
Sócio Administrador


Leonardo de Oliveira
CT CRC: 1SP199652


Rodrigo Miranda Gomes
RG 34510632-5
Assessor Técnico

AV. JARDIM AMARO, SÃO PAULO SP
Avenida Santo Amaro, 8535
AUTENTICAÇÃO AUTENTADO A PRESENTE COM
TELEGRÁFICA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS
CONFORME ANEXO


Autenticação dos L
117549
AUTENTICAÇÃO
AU1043AM0442130



FUNDAÇÃO
CULTURAL
CASSIANO
RICARDO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRARDE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na rua Estado de Israel, 331 – São Paulo – SP, Vila Clementino – CEP: 04022-001, telefone/Fax: (11) 5081-5001, executou os serviços de inventário, conciliação e reavaliação de bens patrimoniais perfazendo um total de 8.448 bens patrimoniais, entre móveis, imóveis, e acervo técnico de obras de arte, observando às normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, NBR 14653-5 – Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Complexos Industriais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e visando adequação às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076, Engenheiro Mecânico - Sr. Cesar Eduardo Sarmento, CREA-RS nº.168830, Administrador - Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro, CRA-SP nº 125177, Contabilista - Sr. Luiz Magela Lopes, CRC-SP nº 1SP166918/O-0, e a Museóloga - Sra. Ana Silvia Bloise, COREM 4R nº: 045- II.

Estando os bens patrimoniais localizados nas seguintes unidades da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

Unidade	Endereço	
SEDE	Av. Olívio Gomes, 100	São José dos Campos – SP
Casa da Cultura D. Pedro	Rua Lênin, 200	São José dos Campos – SP
Espaço Cultural Tim Lopes	Av. Ouro Fino, 2520	São José dos Campos – SP
Espaço Cultural Eugênia da Silva	Rua dos Carteiros, 110	São José dos Campos – SP
Espaço Cultural Rancho do Tropeiro	Rua Ambrosio Molina, 184	São José dos Campos – SP
Espaço Cine Santana	Av. Rui Barbosa, 2005	São José dos Campos – SP

Os trabalhos foram iniciados em 03 de Setembro de 2012 e concluídos em 26 de dezembro de 2012. Em relação os bens imóveis objeto dos trabalhos, suas características técnicas são:

© PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE
ACERVO TÉCNICO EXCELLENTE DESTA
FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
N.º 20015.000.27.27
SÃO PAULO, 20/03/15
Kátia Aparecida Pires
Agente Administrativo - R.º 4271
UGI SUL/CREA-SP

[Handwritten signatures and stamps]

JURÍDICO

1

Unidade	Endereço	Área Terreno (m ²)	Área construída (m ²)
Casa da Cultura D. Pedro	Rua Lênin, 200- São José dos Campos - SP	1.250,00	890,00
Espaço Cultural Tim Lopes	Av. Ouro Fino, 2520- São José dos Campos - SP	3.810,00	600,00
Espaço Cultural Eugênia da Silva	Rua dos Carteiros, 110- São José dos Campos - SP	3.336,79	800,00
Espaço Cultural Rancho do Tropeiro	Rua Ambrosio Molina, 184- São José dos Campos - SP	480,00	334,00
Espaço Cine Santana	Av. Rui Barbosa, 2005- São José dos Campos - SP	1.294,00	800,00

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.



São José dos Campos, 22 de janeiro de 2013.

Vicente de Moraes Cioffi
VICENTE DE MORAES CIOFFI
 Diretor Administrativo Interino
 CREA/SP nº0682501550

3º Tabelião

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
 CNPJ : 45.395.704/0001-49
ALMERINDA TEODORO DOS SANTOS
 Presidente de Comissão de Gerenciamento dos serviços
 Cargo: Gestora de Contratos
 Tel. Contato: (12) 39247321

3 TABELIAO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 PEDRO MENDES DE OLIVEIRA - TABELIÃO
 PRAÇA DR. JOÃO MENDES 59 - CENTRO - SJCAMPOS/SP - FONE. (12) 3929-7089 / FAX. (12) 3929-2323

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: VICENTE DE MORAES CIOFFI. Dou fé. Selos: 1005AA 199706
 São José dos Campos, 04/04/2014. da verdade.

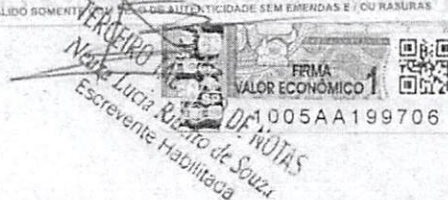
ESCREVENTE: NEUZA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA
 Valor Unitário: R\$ 6,80 Total: R\$ 6,80

VÁLIDO SOMENTE PARA ATESTAR A AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
 CNPJ: 45.395.704/0001-49
ROBSON DO NASCIMENTO BERNARDO
 Membro da Comissão Gerenciamento dos serviços
 Arquiteto
 CREA N°0601438352
 (12) 3924-7353

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE
 ARCHIVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA

N.º 20.15.000.2727
 20.03.18
[Handwritten Signature]
 Kátia Francisca
 Agência Administrativa - Eq. 4271
 UOJ SUL/CREA-SP



[Handwritten Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRARDE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na Rua Conde Moreira Lima, nº 1002 – São Paulo – SP, Jardim Jabaquara – CEP: 04384-030, executou os serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação patrimonial, obedecendo às normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – ABNT – NBR 8977 / NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) / NBR 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos) / NBR 14653-3 (Avaliação de Imóveis Rurais), NBR14653-5 (Avaliação de bens - Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral), atendendo aos critérios propostos pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, legislação societária (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, incluindo as Leis 11.638/2007 e 11.941/2009), e as demais disposições vigentes emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Conselho Federal de Contabilidade, buscando harmonização das normas contábeis brasileiras com o padrão contábil internacional - IFRS para um universo de 25.000 (vinte e cinco mil) itens de ativo tangível e intangível, com análise e avaliação contábil dos valores registrados no imobilizado, para cálculos de vida útil e valor de mercado, em conformidade com o disposto nos CPC's 01 e 27 e demais normas pertinentes relativas ao ativo imobilizado, bem como, acompanhamento e suporte nos registros contábeis da avaliação patrimonial. Os serviços foram executados sob a supervisão e responsabilidade técnica dos engenheiros: Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, Engenheiro Civil, CREA/SP 0601854076, Sr. César Eduardo Sarmiento, Engenheiro Mecânico, CREA/SP 5064088549 e o Sr. Eduardo Espírito Santo, Engenheiro Elétrico, CREA/SP 5062311096.

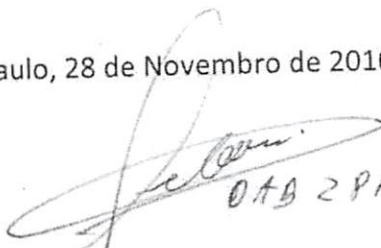
Outros profissionais responsáveis pela contratada: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro, Administrador de Empresas, CRA – SP 125.177; Sra. Berenice Eberhart, Gerente de Projetos, PMP 517884; Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Analista de Sistemas; Sr. Antônio Ricardo Miranda Júnior, Advogado, OAB/SP 182.378; Sr. Luiz Magela Lopes, Contador, CRC/SP 1SP166918/O-0;

Os serviços foram executados na sede da contratada e entregues na sede da contratante no período de Novembro/2016 no valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

As taxas de depreciações do patrimônio da contratante foram revisadas pelo valor relativo a vida útil econômica remanescente, conforme determina a Lei 6.404/76 e respectivas alterações pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, bem como, as demais disposições vigentes emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo prazos, condições e objetivos estabelecidos contratualmente, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

São Paulo, 28 de Novembro de 2016.


019 281.737


GRUPO CIMCORP
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 04.352.711/0001-86
Nome: Anderson Merli
Depto Jurídico
Telefone:(11) 2889-6032

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRARDE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na rua Conde de Moreia Lima, nº 1002 – São Paulo – SP, Parque Jabaquara – CEP: 04384-030, telefone/Fax: (11) 5081-5001, executou os serviços avaliação patrimonial de imóvel, observando às normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076. Outros Profissionais Responsáveis pela contratada: Engenheiro Mecânico: Sr. Cesar Eduardo Sarmiento CREA-RS nº.168830, Gerente de Projetos: Berenice Eberhart – PMP Número 517884, Contador: Sr. Luiz Magela Lopes CRC - SP nº 1SP166918/O-0, Analista de Sistemas Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Advogado: Antônio Ricardo Miranda Júnior OAB/SP 182.378 e o Administrador: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro - CRA-SP: 125177.

Os trabalhos foram contratados pelo valor de R\$ 104.280,00 (Cento e quatro mil, duzentos e oitenta reais), conforme ata de registro, realizada pelo pregão eletrônico 72/2015, processo N° 23089.000907/2013-74.

Os serviços foram iniciados em 18/06/2014, realizados na sede contratada e entregues na sede da contratante, e até o presente momento foram realizadas as avaliações patrimoniais dos imóveis com as seguintes características.



Relação os bens imóveis objeto dos trabalhos, com suas respectivas características técnicas:

Localização do Imóvel	Área (m ²)
Avenida Alda, Nº 840, Centro, Diadema – SP	2.600,00
Avenida Nossa Senhora das Vitórias, Nº240, Centro, Diadema – SP	713,00
Av. Presidente Kennedy, 230 - Diadema - SP	514,21
Av. Eng. Armando Arruda Pereira, São Paulo - SP	2.300,00
Av. Onze de Junho, 581, Vila Clementino, São Paulo – SP	404,00
Av. Cesare Monsueto Giulio Lattes, 1201, São José dos Campos	478,26
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 1 (UNIFORJA)	3.026,43
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 2 (UNIFORJA)	840,37
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 3 (UNIFORJA)	910,97
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 4 (UNIFORJA)	1.472,08
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 5 (UNIFORJA)	1.954,08
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 6 (UNIFORJA)	658,33
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 7 (UNIFORJA)	441,47
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 8 (UNIFORJA)	2.208,69
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 9 (UNIFORJA)	733,26
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 10 (UNIFORJA)	5.107,10
Rua São Nicolau, 210, Centro, Diadema – SP – Área 11 (UNIFORJA)	754,43
Rua Campos Mello, 129, Vila Matias, Santos - SP	600,00
Rua Joaquim Távora, Nº168, Vila Mariana, São Paulo – SP	493,24

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

O contrato continua em vigor e novas demandas quando necessárias serão solicitadas.

São Paulo, 10 de novembro de 2015.

UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo – SP

CNPJ: 60.453.032/0001-74- I.E.: 120740729

Av. Sena Madureira, Nº 1.500 - 5º Andar - Vila Clementino - São Paulo -SP

Rodrigo Turini Catta Preta

Diretor do Departamento de Imóveis

Pró-Reitoria de Planejamento

Tel Contato + 55 (11) 3385-4107

Rodrigo Turini Catta Preta
Diretor - Depto. de Imóveis
Pró-Reitoria de Planejamento
UNIFESP



Av. Jabaquara, 1533 Saúde - Tel 5585-9822 Oficial: M^a Josepha da Cunha
Válido somente com o selo de autenticidade 1018AA943475
Reconheço, por semelhança, a firma de: RODRIGO TURINI CATTI PRETA.
São Paulo, 16 de dezembro de 2015.
Em testemunho da verdade.

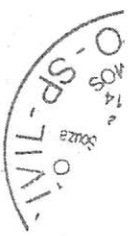
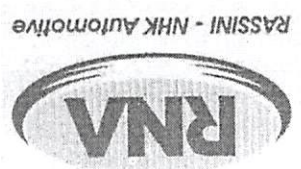
Vagner Roberto Mattia II - ESCRIVÃO
Preço da Firma R\$4,90 (s/valor) Total R\$4,90 (DF 22/2015/21614026)
1^o SUBDEPARTAMENTO
REG. CIVIL - SÃO PAULO
Orlando Alves
Substituto do Oficial
SECRETARIA MUNICIPAL
DO REGISTRO
115055
FIRMA 1
1018AA943475

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida à Rua Conde Moreira Lima, nº 1002, Jardim Jabaquara, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 12.886.951/0001-99, executou serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Máquinas e Equipamentos com estudo de vida útil remanescente, de propriedade do **RASSINI - NHK AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 61.142.063/0001-77, estabelecida à Avenida Marginal Direita da Via Anchieta, 56 - km 14,5, bairro Rudge Ramos, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, obedecendo às normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 8977 / NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) / NBR 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos)/ NBR 14653-3 (Avaliação de Imóveis Rurais), atendendo aos critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, legislação societária (Lei n.º 6.404/76 e alterações posteriores, incluindo as Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, e as demais disposições vigentes emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e Conselho Federal de Contabilidade - CFC, buscando a harmonização das normas contábeis brasileiras com o padrão contábil internacional (International Financial Reporting Standards - IFRS), sob a supervisão e responsabilidade técnica do engenheiro, Sr. César Eduardo Sarmiento, Engenheiro Mecânico, CREA/RS 168.830 sendo parte da equipe da empresa contratada os seguintes profissionais: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro, Administrador de Empresas, CRA - SP nº 125.177; Sra. Berenice Eberhart Gerente de Projetos, PMP nº 517884; Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Analista de Sistemas; Sr. Antônio Ricardo Miranda Júnior, Advogado, OAB/SP nº 182.378; Sr. Luiz Magela Lopes, Contador, CRC/SP nº 1SP166918/O-0; Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 0601854076.

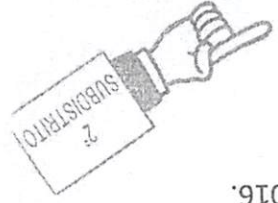
000271



Estando os bens patrimoniais localizados nos seguintes endereços: Avenida Marginal da Via Anchieta, km 14,5, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09696-005 e Rodovia Presidente Dutra km 178, Rancho Novo - Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26285-001. Os serviços foram executados na sede da contratada e entregues na sede da contratante, no período de outubro a novembro/2015, no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme Contrato nº 191/2015, firmado em 28/09/2015.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo prazos, condições e objetivos estabelecidos contratualmente, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

São Paulo, 22 de Janeiro de 2016.



RASSINI – NHK AUTOPEÇAS LTDA
 CNPJ: 61.142.063/0001-77
 Nome: Daniel Bernardino Reyes Arroyo
 Cargo: Controller

RASSINI – NHK AUTOPEÇAS LTDA
 CNPJ: 61.142.063/0001-77
 Nome: Luis Antonio Solda
 Cargo: Gerente de Manutenção
 CREA Nº: 261060166-2

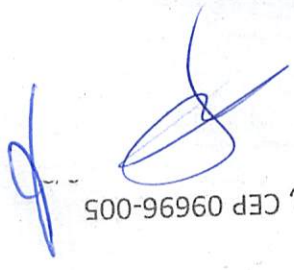


Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de São Bernardo do Campo - SP
 Bel. Edineide Maria Marques
 Avenida Senador Vergueiro, 428 - Rudge Ramos
 CEP: 09604-000 - SB, do Campo - SP - TEL.: 4368-3051
 Oficial Interna

Reconheço por Semelhança 02 firmas sem valor econômico de DANIEL BERNARDINO REYES ARROYO e LUIS ANTONIO SOLDA e da B. do Campo, 08 de novembro de 2016.
 Em testemunho da verdade,
 RENAN FERNANDES CAMARGO DE SOUZA - ESCRIVÃO - 15
 Valor 100,70 CNJ: 0766 68161 513 N.º: 15143

09666A0021800 - S.B. CAMPO - SP - CIVIL - REGISTRO

Avenida Marginal da Via Anchieta, km 14,5, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09696-005





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

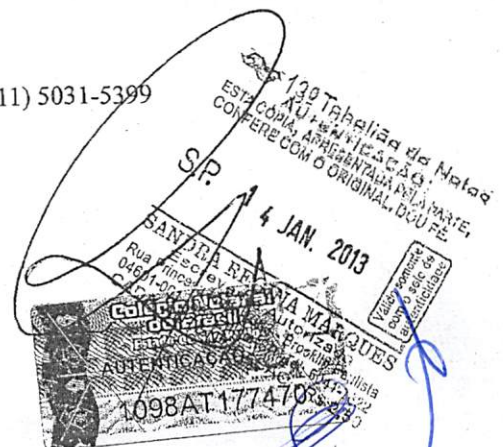
Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na rua Estado de Israel, 331 – São Paulo – SP; Vila Clementino – CEP: 04022-001, telefone/Fax: (11) 5081-5001, executou serviços de avaliação patrimonial das edificações, benfeitorias, máquinas, equipamentos e instalações, existentes em 26 (vinte e seis) localidades na cidade de São Paulo – SP, as quais são mantidas em sigilo por condições comerciais, totalizando aproximadamente 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), os serviços seguem em observância às normas da ABNT: NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, NBR 14653-5 – Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Complexos Industriais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e pela ASA - American Society of Appraisers, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil José Pedro Carpinelli Perozzi CREA-SP nº. 0601854076 e Engenheiro Mecânico Cesar Eduardo Sarmiento CREA-RS nº. 168830.

Os trabalhos foram iniciados em São Paulo – SP, no dia 22/06/2012 e concluídos no dia 28/09/2012 sendo entregue os Laudos de Avaliação das edificações e Benfeitorias, e Laudo de Avaliação de Máquinas e Equipamentos, com a devida caracterização dos bens objeto da avaliação, definição dos valores apurados, metodologia adotada na avaliação, descrição detalhada das edificações e benfeitorias, descrição detalhada de cada um dos ativos avaliados, valor de reposição de novo, fatores de depreciação física e funcional adotados, valor atual/valor de mercado, valor máximo para seguro, valor de dano elétrico, valor dos ativos importados por planta, cálculos do valor das edificações e benfeitorias, memórias de cálculos e orçamentos, documentação fotográfica e planta de risco.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE
ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA
DATA PELO CREA-SP SOB

N.º 262012002569
Av Pedro Bueno, 1637 – Jd Aeroporto – SP – cep 04342-011 – (11) 5031-5399
SÃO PAULO, 18 / 12 / 12
www.rsantos.com.br

Daniel Ferraz Junqueira
Agente Administrativo - Reg. 4046
UGNSOL/CREA-SP





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620120012569

Atividade concluída

000274

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI
Registro: 601854076-SP RNP: 2610969945
Título Profissional: TECNOLÓGICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL

Número ART: 92221220120696145 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 26/06/2012 Baixada em: 18/12/2012
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220120657364
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: INTEGRADE SOLUCOES INFORM.CONTR.PATRIM.E AVAL.LTDA ME
Contratante: R SANTOS IMOVEIS LTDA CNPJ: 51.150.316/0001-09
AVENIDA PEDRO BUENO No.: 1637
Complemento: Bairro: Jd. Aeroporto
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04342011 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 21/06/2012
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 26.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: DIVERSOS LOCAIS - SAO PAULO No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04342011 . PAIS: BRASIL
Data de início: 22/06/2012 Conclusão Efetiva: 28/09/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:
Atividade Técnica: 1) CIVIL, FORTIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS. 15000,00 METRO QUADRADO. LEVANTAMENTO, VISTORIA. . Obs: LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E VISTORIA DOS IMOVEIS PARA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL PARA FINS DE SEGURO DAS EDIFICAÇÕES, BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES EXISTENTES EM 26 LOCALIDADES NA CIDADE DE SAO PAULO.....

Informações Complementares

"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil."
"A presente certidão substitui a anteriormente registrada por este Conselho sob nº 2620120006521, emitida em 28/06/2012."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620120012569
18/12/2012 16:37:03
355KizyaCK3FCAG

Genaro São Marcos Lopes
Téc. Genaro São Marcos Lopes
CREASP 5062426566
UGI SUL - SUPOPE



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua HELENA, 335 11 ANDAR-SL 111 VILA OLÍMPIA S Paulo-SP, CEP 04552050
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



139 Tabelião da Matriz
Esta certidão, autenticada e registrada em livro, deve ser conferida com o original. SOU PE

4 JAN. 2013

SANTINA REGINA MARQUES
Rua Pedro Álvares Cabral, 111 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04552-050
CADA AUT. São Paulo - SP, CEP 04552-050

Colégio Notarial do Brasil - SP
Rua do Comércio, 111 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04552-050

AUTENTICAÇÃO

1098AT177454



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida à Rua Conde Moreira Lima, nº 1002, Jardim Jabaquara, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 12.886.951/0001-99, executou serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Bens Patrimoniais, que tem por objeto estabelecer os valores atuais de reposição, depreciação e valor de mercado "preço de mercado" de todos os itens imóveis que compõem o patrimônio da entidade e os construídos com recursos de terceiros que não são de propriedade da Contratante, para determinar seu valor patrimonial conforme Contrato nº 033/2015, Pregão Presencial nº 014/2015, Protocolo nº 2015/16/01056, com a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A**, estabelecida à Rodovia Dom Pedro I, 65 – km 140,5 – Pista Norte, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 44.608.776/0001-64, obedecendo às normas brasileiras de contabilidade, as normas internacionais (Lei 11.638, de 28/12/2007) e a legislação societária (Lei 6.404, de 12/12/1976 – lei das S/As).

Os laudos obedecem aos Pronunciamentos CPCs – Comitê de Pronunciamentos Técnicos Contábeis (editados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, que está em conformidade com a IFRD - *International Financial Reporting Standard*) e as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 8977 / NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) / NBR 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos)/ NBR 14653-3 (Avaliação de Imóveis Rurais), atendendo aos critérios propostos pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos engenheiros: Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, Engenheiro Civil, CREA/SP 0601854076 e o Sr. César Eduardo Sarmento, Engenheiro Mecânico, CREA/RS 168.830 e dos seguintes profissionais: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro, Administrador de Empresas, CRA – SP 125.177; Sra. Berenice Eberhart, Gerente de Projetos, PMP 517884; Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Analista de Sistemas; Sr. Antônio Ricardo Miranda Júnior, Advogado, OAB/SP 182.378; Sr. Luiz Magela Lopes, Contador, CRC/SP 1SP166918/O-0.

A área total avaliada foi de 140.812,26 m² e a área de terreno avaliada foi de 500.324,80 m², os locais avaliados foram:

Item	Item /Seg	Prédios	Área Levantada	Área Atualizada
01	11	GP 01	9.861,43m ²	11.693,21m ²
02	14	GP 02	10.000,84m ²	11.684,20m ²
03	7	GP 03	2.593,76m ²	2.633,13m ²
04	17	GP 04	9.518,96m ²	12.814,19m ²
05	12	ML 01	2.786,40m ²	2.722,84m ²
06	24	ML 02	2.786,40m ²	2.727,46m ²
07	25	ML 04	1.708,65m ²	1.772,04m ²
08	13	MLC	7.476,02m ²	7.665,92m ²
09	8	PB 01	2.658,56m ²	3.935,29m ²
10	15	PB 02	2.658,58m ²	4.630,96m ²
11	10	MFs	29.083,40m ²	30.306,00m ²
12	33	P. COOPERATIVA	192,56m ²	406,24m ²
13	32	ESTUFA	232,20m ²	236,96m ²
14	33	CASA COOPER.	77,38m ²	151,26m ²
15	31	G. CARREGADORES	1.143,47m ²	1.127,91m ²
16	16	CAIXARIA	3.000,00m ²	4.093,62m ²
17	21	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	900,00m ²	875,42m ²
18	28	BANCO DE ALIMENTOS	336,00m ²	330,15m ²
19	29	PABC 01	994,70m ²	1.037,65m ²
20	30	PABC 02	684,22m ²	710,84m ²
21	26	ISA	-----	754,08m ²
22	23	G FRIGORÍFICO	1.027,54m ²	1.204,61m ²
23	1	ADMINISTRAÇÃO	6.783,58m ²	6.209,33m ²
24		CHURRASQUEIRA/ADM	-----	37,63m ²
25	27	BANHEIRO EXTERNO	-----	54,82m ²
26	19	P. BALANÇA	16,00m ²	21,82m ²
27	20	P VESTIÁRIO/LAZER	132,00m ²	94,19m ²
28	22	G. METÁL. ABERTO 01	300,00m ²	353,03m ²
29	22	G. METÁL. ABERTO 02	300,00m ²	348,65m ²
30	5	PRÉDIO GERADOR	214,89m ²	538,45m ²
31	6	ESTAC. COBERTO MOTOS	-----	133,78m ²
32	6	ESTAC. COBERTO CARROS 01	-----	742,97m ²
33	6	ESTAC. COBERTO CARROS 02	-----	778,40m ²
34	18	PORTARIA 01	92,60m ²	80,94m ²
35	4	PORTARIA 02	14,10m ²	14,10m ²
36	42	PORTARIA 03	61,50m ²	61,60m ²
37	2	PORTARIA 04	48,00m ²	34,65m ²
38	34	PORTARIA 05	240,00m ²	282,80m ²
39	36	PORTARIA 06(MFs)	76,26m ²	72,73m ²



40	9	PORTARIA 07(EST. MFs)	24,00m ²	25,02m ²
41		TENDA ATACADO	-----	12.869,54m ²
42		POSTO COMBUSTÍVEL	-----	2.003,80m ²
43	3	RESERVATÓRIO ENTERRADO/ADM	-----	662,02m ²
44	3	RESERVATÓRIO ELEVADO/ADM	-----	23,93m ²
45		CASINHA CLORO	-----	11,89m ²
46	41	RESERVATÓRIOS/POÇO ARTESIANO (MFs)	-----	11,49m ²
47		DEPÓSITO (FRENTE PORTÃO 7 MFs)	-----	19,05m ²
48	41	POÇO ARTESIANO (FRENTE ADM)	-----	11,52m ²
49		CASA DISJUNTORES (FRENTE ADM)	-----	1,52m ²
50		GUARITA ELEVADA (SAÍDA PORTARIA 04)	-----	10,14m ²
51		CABINE DISJUNTORES E SECCIONADAS	-----	69,57m ²
52		TR 01 – GP01	-----	35,85m ²
53		TR 02 – GP01	-----	72,01m ²
54		TR 03 – (ESTAC. CAMINHÕES)	-----	31,78m ²
55		TR 04 – GP02	-----	68,50m ²
56		TR 05 – GP04	-----	26,02m ²
57		TR 06 – ADM	-----	47,65m ²
58	35	TR 07 – GP04	-----	81,94m ²
59		TR 08 – MFs	-----	23,09m ²
60		TR 09 – LADO CAMPO FUTEBOL	-----	20,42m ²
61		TR 10 – SAÍDA PORTARIA 4	-----	8,61m ²
62	35	TR 11 – GP03	-----	26,46m ²
63		TR 12 – POSTO COMBUSTÍVEL	-----	22,19m ²
64	40	LAGOA 01 – LADO CARREGADORES	-----	5.307,62m ²
65	40	LAGOA 02 – LADO MURO	-----	5.946,76m ²
66	37	PAVIMENTAÇÃO	-----	-----
67	38	MUROS E CERCAS	-----	-----
68	39	REDES EXTERNAS	-----	-----
Área Total			98.024,00	140.812,26

Os serviços foram executados no período de: novembro/2015 a janeiro/2016 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).





Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo prazos, condições e objetivos estabelecidos contratualmente, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Campinas, 24 de Fevereiro de 2016.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

Nome: **Jordes da Silva Santos**
 Matrícula: **Gerente Contábil e Financeiro**
 Telefone: **CRC-SP 264528/O-8**

Nome: **Martlio de Carvalho Mendes**
 CREA: **Eng.º Civil - Assessor**
 Telefone: **CEASA - Campinas**
CREA 5060788926

Cartório
Sta. Cruz

Jordes da Silva Santos

Cartório do Distrito de São Cruz
 Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
 Mariângela Spínola de Melo Pereira - Oficial
 Rua Dellino Cirra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3212-9120

Reconheço, por semelhança, a firma de: **(1) JORDES DA SILVA SANTOS**, no documento sem valor econômico e seu 1º
 Campinas, 06 de abril de 2016. - Cód. 12012347266-1364445-165
 (Std 1) Total R\$ 5,42

115196
 FIRMA
 0194AA0545466

Cartório do Distrito de Barão Geraldo
 José Maria de Almeida Cesar
 Oficial - Tabelião
 Rua Nura Atuel de Camargo Penteado, 42
 Barão Geraldo - Campinas / SP
 Fone: (19) 4749-7333
 cartoriojg@uol.com.br - www.cartoriojg.com.br

RECONHEÇO por semelhança (firma(s) de) **MARTLIO DE CARVALHO MENDES**
 Campinas, 06 de abril de 2016. **SEM VALOR ECONÓMICO** DA VERDADE.

RAYSSA CAROLINE DOS SANTOS GENESE VILANTE - ESCRITÓRIO AUTORIZADA
 Custas: R\$ 5,42. Carimbo: 2086741
 Selo(s): 672107-AA***** SEM VALOR ECONÓMICO

Cartório do Distrito de Barão Geraldo
 17887
 FIRMA
 0196AA0672107

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida à Rua Conde Moreira Lima, nº 1002, Jardim Jabaquara, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 12.886.951/0001-99, executou serviços de inventário físico do ativo imobilizado, conciliação e avaliação patrimonial, conforme Contrato nº 080/2014, Processo nº 792/2013 e Pregão nº 228/2013, no valor de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais), compreendendo 45.000 (Quarenta e cinco mil) itens, adequando-os ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – MACASP e em atendimento às Portarias STN nº 406/2011, 828/2011, 231/2012 e suas alterações, bem como o atendimento as normas do Sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP, obedecendo às normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 8977 / NBR 14653-1 / NBR 14653-2 / NBR 14653-3 e NBR 14653-5 para o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, estabelecido na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, na cidade de Louveira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 46.363.933/0001-44.

Os trabalhos de inventário físico foram realizados no âmbito da competência da Prefeitura Municipal de Louveira e todas suas Secretarias constituídas, em seus respectivos endereços, todos localizados no Município de Louveira, a saber:

LOCAIS OBJETO DO ESCOPO DE TRABALHO	
ALMOXARIFADO CENTRAL	DIVISÃO DE PATRIMONIO LEILÃO SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO
ALMOXARIFADO FARMÁCIA	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CEMITÉRIO
AMBULANCIA UTI	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ELÉTRICA
ÁREA DE LAZER DO TRABALHADOR	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - GARAGEM MUNICIPAL
CARTORIO ELEITORAL	DIVISÃO DE TRANSITO
CASA DE ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES - CREAS	DIVISÃO DE TRANSPORTES
CASINHA DE BRINQUEDO	DIVISÃO DE TURISMO

**Prefeitura Municipal de Louveira**

CECI HERDEIROS DO FUTURO	DIVISÃO DE UNIDADES DE SAUDE
LOCAIS OBJETO DO ESCOPO DE TRABALHO	
CECI MUNDO MARAVILHOSO	DIVISÃO DE VIGILANCIA E SAUDE
CECI PARAÍSO DO SABER	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CECI PEQ BRILHANTES / CRE STO	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
CECI PICA PAU AMARELO / TERRA	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA
CECOIN CHAPEU VERMELHO -S.AZUL	DIVISÃO GABINETE DO PREFEITO
CECOIN CHAPEU VERMELHO UN II	DIVISÃO OPERACIONAL (ALMOXARIFADO) / CASA DAS BOMBAS
CECOIN PEQUENO PRINCIPE BERCAR	DIVSÃO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
CEIL APARECIDA EUFRASIA G.YEMB	E.M.E.F ANGELO ARGENTON FILHO
CEIL APARECIDA EUFRASIA G.YEMB	E.M.E.F CONEGO LUIZ GONZAGA BI
CEIL FUNDAMENTAL - BAIRRO	E.M.E.F JOSE ODAIR MONTELATTO
CEIL INFANTIL - BAIRRO	E.M.E. F JOSÉ PEREIRA DUTRA
CEMO - CENTRO MÉDICO-ODONTOLÓGICO	E.M.E.F MELISSA SICALHONI
CENTRO CONTROLE DE ZONOSSES	E.M.E.F ODILON LEITE FERRAZ
CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	E.M.E.F VILA PASTI
CENTRO DE ATENDIMENTO BAIRRO STO ANTÔNIO	E.M.E.I LUIZ GONZAGA BATISTA
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	E.M.E.I NICOLAU FINAMORE
CGR - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RECICLAGEM	E.M.E.I VICE-PREFEITO PEDRO MI
CONTROLADORIA INTERNA	E.T.E - ESTACAO TRATAMENTO DE ESGOTO
DELEGACIA	ESCOLA REZENDE
DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL - POS	ESCOLHINHA PEDRO YOSHICHIKA IRIE
DEPARTAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DO BURCK	FARMÁCIA ANTONIO CARLOS SANTOS
DEPARTAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DO BURCK (VISITA DOMICILIAR)	FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE ADM E RH - PAÇO - PROTOCOLO	FARMÁCIA DE ALTO CUSTO
DEPARTAMENTO DE ADM E RH - PAÇO - COZINHA	FARMÁCIA DO BURCK
DEPARTAMENTO DE ADM E RH - PAÇO - RECEPÇÃO (TÉRREO)	FARMÁCIA GILBERTO AJJAR MONTE
DEPARTAMENTO DE ADM E RH - PAÇO - TELEFONISTA	FARMÁCIA LUCILENE MOSCA MELIN
DEPARTAMENTO DE ADM E RH DIVISÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS	FISCALIZACAO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE ADM E RH DO PAÇO E DA DIVISÃO DE SERV ADM	FORUM MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E PROCON	FUMHAB/SAUDE PACIENTES
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E PROCON - ASSIT GRAT	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PAÇO DE LOUVEIRA
DEPARTAMENTO DE CONVENIOS	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONTRATOS	GARAGEM - SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E OBRAS - PAÇO - OBRAS APROVAÇÃO	GARAGEM MUNICIPAL (OFICINA PESADOS)
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA - TELECENTRO	HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA - PA - PRONTO ATENDIMENTO
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA - (NUCCA)	HOSPITAL PRONTO SOCORRO - SANTO ANTONIO
DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA - BANCO DO POVO	JUNTA MILITAR



000281

Prefeitura de
LOUVEIRA

Prefeitura Municipal de Louveira

DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA - SAT	NUCLEO ESPORTIVO - CEIL ESPORTE
LOCAIS OBJETO DO ESCOPO DE TRABALHO	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E CONSTRUÇÕES	ODONTOLOGIA - CEMO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS URBANAS - PAÇO OBRAS	ODONTOLOGIA DO BURCK
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DA JUVENTUDE - EXPRESSÃO JOVEM - CCI	ODONTOLOGIA LUCILENE M. MELIN
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA - 21 DE MARÇO - CENTRO CCI	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA - CENTRO CCI	PAÇO - DIVSÃO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE PROTECAO BASICA-CRAS	PAÇO - DIVSÃO DE FISCAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL - CASA ABRIGO - CREAS - SITUAÇÃO DE RUA	PAÇO - DIVSÃO DE LICITACAO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL - CREAS	PAÇO - DIVSÃO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - E.T.A - ESTAÇÃO TRAT. DE ÁGUA	PAÇO - DIVSÃO DE TESOURARIA
DEPARTAMENTO PROG. TRANSF. RENDA E VIGILÂNCIA	PAÇO - FISCALIZACAO TRIBUTARIA
DEPARTAMENTO TI - SERVIDOR - PACO CPD	PAÇO - SEC MUN DE ADM
DEPTO DE PROTEÇÃO BÁSICA - CRAS BAIRRO SANTO ANTONIO	PAÇO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
DIVISÃO CENTRAL DE DADOS PAÇO	PAÇO - DIVSÃO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO
DIVISÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO - CORPO DE BOMBEIROS	POSTO FIXO DA GUARDA BAIRRO
DIVISÃO DA DEFESA CIVIL	PREFEITURA DE LOUVEIRA
DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL	SALA VERDE
DIVISÃO DA UNIDADE DE AVALIACAO E CONTROLE	SEC MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
DIVISÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / UNIDADE MÓVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS ADM
DIVISAO DE ABASTECIMENTO E NUTRICAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVISÃO DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DIV PROJ
DIVISÃO DE AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (CASA 1)
DIVISÃO DE AUDITORIA DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (CASA 2)
DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/ECONOMIA
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR E CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO AMBIENTAL
DIVISÃO DE EVENTO - ESPAÇO CULTURA - CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PROJ/PROG
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - PAÇO
DIVISÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVO - CEIL ESPORTES BAIRRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS - CAMPO MUNICIPAL JOSÉ SILVEIRA NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - UAC
DIVISÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS - QUADRA JARDIM ESMERALDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE PATRIMONIO LEILÃO GERAL	UNIDADE DE SAÚDE GILBERTO AJJAR MONTE
UNIDADE SAUDE ANTONIO CARLOS SANTOS	UNIDADE DE SAUDE DRA LUCILENE MOSCA



Os tratamentos dos dados coletados foram realizados na Sede da INTEGRAGE, em São Paulo, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro, Administrador de Empresas, CRA – SP 125.177; Sra. Berenice Eberhart, Gerente de Projetos, PMP 517884; Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Analista de Sistemas; Sr. Antônio Ricardo Miranda Júnior, Advogado, OAB/SP 182.378; Sr. Luiz Magela Lopes, Contador, CRC/SP 1SP166918/O-0; Sr. José Pedro Carpinelli Perozi, Engenheiro Civil, CREA/SP 0601854076 e o Sr. César Eduardo Sarmento, Engenheiro Mecânico, CREA/RS 168.830, com as seguintes etapas executadas:

- a) Levantamento físico automatizado (através de coletor de dados com leitor ótico de código de barras) dos bens (inventário patrimonial), identificando todos os bens patrimoniais com plaquetas de alumínio anodizado, auto-adesivas e com código de barras;
- b) Catalogação fotográfica individual (comprovação da autenticidade da verificação), constando em cada folha o brasão da Prefeitura Municipal de Louveira, nome institucional, estado, endereço, o título “Inventário Físico – Levantamento Patrimonial”, o número de identificação do bem, descrição do bem, valor atual do registro que consta no sistema do software patrimonial, valor de mercado, fonte de pesquisa, a fotografia do bem, a Secretaria e o local ou departamento lotado; todas as folhas numeradas com termo de abertura e encerramento, devidamente assinado pelos responsáveis do levantamento e pelo profissional contador, inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo; entregue uma cópia de todo trabalho em CD / DVD.
- c) Conciliação da relação dos bens móveis inventariados com os dados constantes na base de dados contábeis da Prefeitura Municipal de Louveira;
- d) Classificação e reclassificação dos bens móveis no sistema da Prefeitura por tipo dos bens, conforme tabela AUDESP e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

**Prefeitura Municipal de Louveira**

- e) Classificação, Avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais aos valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 fontes de pesquisa)
- f) Depreciação dos itens cadastrados, detalhando e informando o crédito utilizado;
- g) Vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados;
- h) Análise dos grupos de bens que compõem a relação de ativos para definição dos parâmetros necessários à determinação das vidas úteis;
- i) Definição das vidas úteis com base nas características e especificações técnicas dos bens;
- j) Conversão da base contábil para o Sistema de Gestão Patrimonial IAM – Integrate Asset Management, com análises e revisões, análise contemplando a revisão das classificações e padronizações das descrições;
- k) Alimentação dos respectivos dados no sistema de software utilizado pela Prefeitura, através de conversão de banco de dados ou digitação manual, obedecendo ao layout do sistema utilizado pela Prefeitura.
- l) Balancete de verificação entre a situação encontrada e a situação final.
- m) Laudo Técnico Final devidamente assinado por profissional contábil, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo;
- n) Impressão e entrega de relatórios;
- o) Relatório de readequação de valores individual com o apontamento do ajuste financeiro praticado no bem;
- p) Relatório AUDESP (classificação individual do bem);
- q) Livro inventário (encadernado);
- r) Impressão e entrega dos termos de responsabilidade por setor;
- s) Relatórios de sobras contábeis e sobras físicas, para análise dos ajustes necessários no imobilizado (baixas inclusões e transferências);
- t) Identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e baixa patrimonial;
- u) Relatórios dos bens incorporados;
- v) Treinamento dos funcionários envolvidos diretamente na gestão e controle do Sistema de Ativos Imobilizados;
- w) Todos os relatórios foram gerados em PDF e gravados em CD/DVD;



Foram base e alvo de inventário, conciliação, avaliação patrimonial e todo o escopo acima detalhado as seguintes contas:

Ativos objeto do escopo de trabalho	
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTÉSTICOS
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
APARELHOS, EQUIP. E UTENS. MED. ODONT., LAB. E HOSP.	MOBILIÁRIO EM GERAL
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	UTENSÍLIOS EM GERAL
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	DISCOTECAS E FILMOTECAS
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	VEÍCULOS EM GERAL
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	OUTROS BENS MÓVEIS
SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	INSTALAÇÕES
OUTROS DIREITOS BENS INTANGÍVEIS	

Atestamos ainda que os serviços foram prestados no período de Maio/2014 à Agosto/2015, de forma satisfatória, atendendo prazos, condições e objetivos estabelecidos contratualmente, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Louveira, 14 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Louveira - SP
 Nome: Doraci Chicalhoni
 Cargo: Secretário de Finanças e Economia
 RG: 16.367.139
 CPF: 016.262.198-18



Tabelião e Registro Civil de Louveira
 Rua Amendoite, 174 - Louveira - SP - Fone: (19) 3948-5410 | 3978-2288 - antonio@tblouveira.com.br

Antônio Carlos Gullotta
 Tabelião Oficial

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 Louveira - SP
 Henrique Morais Pinto
 Escrevente Autorizado

Reconheço, por cotejamento, a firma de: (1) DORACI CHICALHONI, em documento sem valor econômico, da fê. Louveira, 31 de março de 2016. Em Teste da verdade.

118570
 FIRMA 1
 0538AA0177350

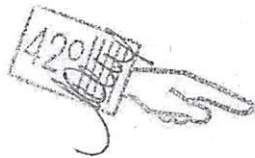
HENRIQUE MORAIS PINTO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 (Qtd 1>Total R\$ 5,15)

11/16/16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRARDE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na rua Estado de Israel, 331 – São Paulo – SP, Vila Clementino – CEP: 04022-001, telefone/Fax: (11) 5081-5001, executou os serviços de controle patrimonial, inventário físico de bens patrimoniais e fixação de etiquetas de código de barras, visando a reorganização patrimonial do ativo imobilizado, e avaliação patrimonial de imóveis e bens de conteúdo com observância às normas da ABNT, pertinentes ao serviço, com elaboração de laudo devidamente fundamentado.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.



São Paulo, 08 de maio de 2012.

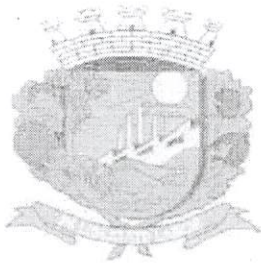
WEBNE – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 013.301.283/0001-53
Antônio Carlos L. do Amaral
Diretor

42º SUBDISTRITO - Jabaquara - CARLOS ALVIN C. CUNHA - OFICIAL
R. FRAUNHOFER FILHO, 276 - FONE: 2278-8338
Reconheço por semelhança a firma de ANTONIO CARLOS LACRAMHA DO AMARAL, sem
valor econômico, a qual confere com a ficha padrão depositada neste cartório e
com fe.
São Paulo, 24 de maio de 2012.
Em teste da verdade.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Cód. [1971689616413488443846] (Otd 1:Total R\$ 4,00)

42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
OFICIAL DO RCPN DO
BEL: HELIO FAVA
Subs. do Oficial
São Paulo.....
Av. Fagundes Filho
do Brasil
FIRMA 1
1056AA600772

Rua Pedro Américo, 48 – São João – Porto Alegre – RS CEP 90550-100 Fone (51) 4100-5257





000287

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Valinhos – CNPJ: 59.011.676/0001-23, com sede a Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 – Residencial São Luiz, na cidade de Valinhos/SP, que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, com sede na Av. Adolfo Pinheiro, 1000 – Conj. 123 – 12º andar, Santo Amaro, São Paulo-SP, CEP 04734-002, inscrita no CNPJ sob o nº 12.886.951/0001-99, forneceu os serviços abaixo mencionados, inexistindo quaisquer fatos que a desabone até a presente data, atendendo suas obrigações contratuais.

Processo Administrativo 217/2019

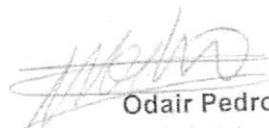
CONTRATO: nº 18/2019

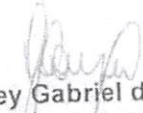
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Câmara Municipal de Valinhos-SP, com parte do trabalho sendo realizado na Sede da empresa Integrate Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações LTDA – ME.

OBJETO ENTREGUE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento, atualização e avaliação de ativos, implantação de gestão patrimonial com reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável, com Teste de Impairment, através de catalogação dos bens do ativo imobilizado.

ETAPAS REALIZADAS: Foi realizado o levantamento físico dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Valinhos (aproximadamente 2200 itens) e a avaliação desses bens, sendo fornecidas informações como descrição do bem, localização, estado de conservação, vida útil remanescente, valores atualizados dos bens, entre outras informações, conforme Laudos fornecidos pela Integrate.

Valinhos, 22 de julho de 2020.


Odair Pedro
Diretor Administrativo


Warley Gabriel de Sousa
Assistente Administrativo



**Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil -
Eletrobras CGT Eletrosul**

Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999-CP 5091-Pantanal
CEP:88040-901-FLORIANÓPOLIS-SC

CNPJ: 02.016.507/0001-69 - Inscrição Estadual: 260.405.744

ATESTADO SOBRE SERVIÇOS

CNPJ / MF.:	12.886.951/0001-99
Empresa Contratada / Fornecedor:	INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME
Endereço...:	R CONDE MOREIRA LIMA, 1002 - JARDIM JABAQUARA 04384-032 - São Paulo / SP

Contrato nº: 4500013865

- Descrição:

Realização de inventário físico patrimonial "in loco" dos bens móveis pertencentes à Eletrosul.

- Local de Execução Sede e Áreas Descentralizadas

- Valor: R\$ 161.120,00 - cento e sessenta e um mil, cento e vinte reais

Período do contrato	Ínicio :	15/07/2019
	Término :	10/04/2020

Atestamos para os devidos fins, que o Fornecedor acima mencionado forneceu à CGT Eletrosul os serviços citados, cumprindo todos os compromissos contratuais, nada havendo que o desabone em nossos registros até a presente data, conforme informações do Gestor do Contrato.

Florianópolis, 07 de Agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por Simone
Angélica Alves
Simone Angélica Alves
Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos,
Contratos e Fornecedores

Aprovado eletronicamente por Juliano Orlando Eger
Juliano Orlando Eger
Gerente da Divisão de Contabilização e Controle
de Ativos

000289



<https://servnotes.eletrosul.gov.br/apoio/sva.nsf> informando a senha **032574360068** e a
contrassenha **0779168DE**

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida à Rua Conde Moreira Lima, nº 1002, Jardim Jabaquara, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 12.886.951/0001-99, prestou os serviços abaixo relacionado a esta Prefeitura, nos prazos determinados, cumprindo as exigências da mesma, nada constando que a desabone até a presente data. Nada mais.

Referente à Autorização de Serviços:

AS 423/2015

Pregão Presencial:161/2014 Processo: 16724/2014 Contrato: 044/2015		
Valor total da Autorização de Serviço: R\$ 117.352,19 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).		
Setor Solicitante: Secretaria de Administração.		
QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO
01	Serv.	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de inventário físico do ativo imobilizado, avaliação e reavaliação de mercado dos bens móveis, resultando na atualização da conciliação físicc/contábil dos bens móveis da Prefeitura de Pindamonhangaba, para atender à obrigatoriedade das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) NBCT 16.9, Portaria STN 406/11

Detalhamento dos serviços:

Os serviços compreenderam 50.878 (Cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito) itens de bens móveis, atendendo à obrigatoriedade das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) NBC T 16.9 e NBC T 16.10, em atendimento às Portarias STN nº 406/2011, 828/2011, 231/2012 e suas alterações, bem como o atendimento as normas do Sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP, em consonância com as normas e padrões internacionais – IFRS, obedecendo às normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 8977 / NBR 14653-1 / NBR 14653-2 / NBR 14653-3 e NBR 14653-5 para o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**,

1 | 3



estabelecido na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400, Bairro Alto do Cardoso, na cidade de Pindamonhangaba, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 45.226.214/0001-19.

Os trabalhos de inventário físico foram realizados no âmbito da competência da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e todas suas Secretarias constituídas, em seus respectivos endereços no Município de Pindamonhangaba, em aproximadamente 50 localidades. Já os tratamentos dos dados coletados foram realizados na Sede da INTEGRADE, em São Paulo, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro, Administrador de Empresas, CRA – SP 125.177; Sra. Berenice Eberhart, Gerente de Projetos, PMP 517884; Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Analista de Sistemas; Sr. Antônio Ricardo Miranda Júnior, Advogado, OAB/SP 182.378; Sr. Luiz Magela Lopes, Contador, CRC/SP 1SP166918/O-0; Sr. José Pedro Carpinelli Perozi, Engenheiro Civil, CREA/SP 0601854076 e o Sr. César Eduardo Sarmento, Engenheiro Mecânico, CREA/RS 168.830, com as seguintes etapas executadas:

- a) Levantamento físico automatizado (através de coletor de dados com leitor ótico de código de barras) dos bens (inventário patrimonial), identificando todos os bens patrimoniais com plaquetas de alumínio anodizado, auto-adesivas e com código de barras;
- b) Catalogação fotográfica individual (comprovação da autenticidade da verificação), constando em cada folha o nome institucional, estado, endereço, o título "Inventário Físico – Levantamento Patrimonial", o número de identificação do bem, descrição completa do bem (marca / modelo / número de série), valor atual do registro que consta no sistema do software patrimonial, valor de mercado, fonte de pesquisa, a fotografia do bem, a Secretaria e o local ou departamento lotado; todas as folhas numeradas com termo de abertura e encerramento, devidamente assinado pelos responsáveis do levantamento e pelo profissional contador, inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo; entregue uma cópia de todo trabalho em CD / DVD.
- c) Conciliação da relação dos bens móveis inventariados com os dados constantes na base de dados contábeis da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
- d) Classificação e reclassificação dos bens móveis no sistema da Prefeitura por tipo dos bens, conforme tabela AUDESP e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- e) Classificação, Avaliação, reavaliação (readequação dos valores atuais aos valores praticados no mercado, tendo como base pelo menos 03 fontes de pesquisa); Depreciação dos itens cadastrados, detalhando e informando o crédito utilizado;
- f) Vistoria e análise dos dados nos locais para conferência dos dados;
- g) Análise dos grupos de bens que compõem a relação de ativos para definição dos parâmetros necessários à determinação das vidas úteis;

 2 | 3 



- h) Definição das vidas úteis com base nas características e especificações técnicas dos bens;
- i) Disponibilização de Sistema de Gestão Patrimonial para processamento das movimentações dos ativos;
- j) Conversão da base contábil para o Sistema de Gestão Patrimonial IAM – Integrate Asset Management, com análises e revisões, análise contemplando a revisão das classificações e padronizações das descrições;
- k) Alimentação dos respectivos dados no sistema de software utilizado pela Prefeitura, através de conversão de banco de dados ou digitação manual, obedecendo ao layout do sistema utilizado pela Prefeitura.
- l) Balancete de verificação entre a situação encontrada e a situação final.
- m) Laudo Técnico Final devidamente assinado por profissional contábil, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo;
- n) Impressão e entrega de relatórios;
- o) Relatório de readequação de valores individual com o apontamento do ajuste financeiro praticado no bem;
- p) Relatório AUDESP (classificação individual do bem);
- q) Livro inventário (encadernado);
- r) Impressão e entrega dos termos de responsabilidade por setor;
- s) Relatórios de sobras contábeis e sobras físicas, para análise dos ajustes necessários no imobilizado (baixas, inclusões e transferências);
- t) Identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis, visando o desfazimento e baixa patrimonial;
- u) Relatórios dos bens incorporados;
- v) Treinamento dos funcionários envolvidos diretamente na gestão e controle do Sistema de Ativos Imobilizados;
- w) Todos os relatórios foram gerados em PDF e gravados Gravação em CD/DVD;

Atestamos ainda que os serviços foram prestados no período de Março/2015 à Dezembro/2015, de forma satisfatória, atendendo prazos, condições e objetivos estabelecidos contratualmente, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2016.

Rosana da Silva Monteiro
Diretora do Departamento de Administração
Prefeitura de Pindamonhangaba - SP

2 TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
REYNALDO MARCIANO - TABELIAO
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: ROSANA DA SI
MONTEIRO (43134), Dou fé.
Pindamonhangaba - SP, 17/03/2016. Em Testemunho da verdade
BENEDITA RAMALHO DINIZ DOS SANTOS - ESCRIVENTE Total R\$:
Codigo de segurança: 4955485150484954485748504750
*** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE ***

AV. CEL. FERNANDO PRESTES, N.º 64 TEL: (19) 3642-4547



TABELIAO DE NOTAS
Pindamonhangaba - SP
Benedita Ramalho Diniz dos Santos
PREPOSTA AUTORIZADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME**, estabelecida à Rua Conde Moreira Lima, nº 1002, Jardim Jabaquara, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: 12.886.951/0001-99, executou serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano para fins de locação e venda, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 031/2015, Processo nº 0147/2015, constituído por 10 (dez) Conjuntos do Edifício Negrinho do Pastoreio, situado à Rua General Andrade Neves, 175, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, de propriedade do **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO**, obedecendo às normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - NBR 8977 / NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) / NBR 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos) / NBR 14653-3 (Avaliação de Imóveis Rurais), com vistas ao atendimento à legislação do IFRS (International Financial Reporting Standards) e observando aos critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos engenheiros: Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, Engenheiro Civil, CREA/SP 0601854076 e o Sr. César Eduardo Sarmiento, Engenheiro Mecânico, CREA/SP 5064088549.

Os serviços foram executados no período de: novembro/2015 a janeiro/2016 no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo prazos, condições e objetivos estabelecidos contratualmente, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 04 de abril de 2016.


BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO

Sirlei Ana Kieling Vallandro

CREA/RS nº 59587

Tel: (51) 3084.5870



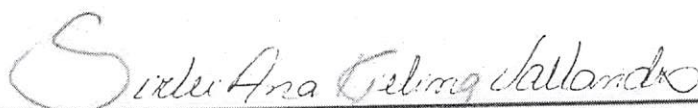
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRARDE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na rua Conde de Moreia Lima, 1002 – São Paulo – SP, Parque Jabaquara – CEP: 04384-030, telefone/Fax: (11) 5081-5001, executou os serviços avaliação patrimonial de imóvel localizado na BR 116, km 303, Município de Guaíba – RS, com área de terreno de 133.466,78 M², observando às normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076.

Os serviços foram executados no período: 02/07/2015 à 30/07/2015, pelo valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), conforme termo de referência 023/2015 e sob ART nº: 92221220151030413.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2015.



BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO
CNPJ: 02.885.855/0001-75
Sirlei Ana Kieling Vallandro
CREA/RS Nº 59.587
Tel Contato (51) 3284-5870





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620150002727

000295

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI RNP: 2610969945
 Registro: 601854076-SP
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações, Engenheiro Civil

Número ART: 92221220150159135 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 05/02/2015Baixada em: 05/02/2015
 Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220121723400, 92221220121699608

Participação Técnica: EQUIPE
 Empresa Contratada: INTEGRADE SOLUÇÕES INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO CNPJ: 45.395.704/0001-49
 AVENIDA OLIVO GOMES No.: 100
 Complemento: Bairro: SANTANA
 Cidade: São José dos Campos UF: SP CEP: 12211115 . PAIS: BRASIL
 Contrato: 020/PP019/FCCR/2012 Celebrado em : 03/09/2012
 Vinculado à ART: 92221220150159583
 Valor do Contrato: R\$ 65.905,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA OURO FINO No.: 2520
 Complemento: Bairro: BOSQUE DOS EUCALIPTOS
 Cidade: São José dos Campos UF: SP CEP: 12233401 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 03/09/2012 Conclusão Efetiva: 26/12/2012 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário: No.: 200

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA LENIN No.: 200
 Complemento: Bairro: CONJUNTO RESIDENCIAL DOM PEDRO I
 Cidade: São José dos Campos UF: SP CEP: 12232440 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 03/09/2012 Conclusão Efetiva: 26/12/2012 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário: No.: 110

Endereço da Obra/serviço:RUA DOS CARTEIROS No.: 110
 Complemento: Bairro: PARQUE NOVO HORIZONTE
 Cidade: São José dos Campos UF: SP CEP: 12225700 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 03/09/2012 Conclusão Efetiva: 26/12/2012 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário: No.: 184

Endereço da Obra/serviço:RUA AMBRÓSIO MOLINA No.: 184
 Complemento: Bairro: EUGÊNIO DE MELLO
 Cidade: São José dos Campos UF: SP CEP: 12247000 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 03/09/2012 Conclusão Efetiva: 26/12/2012 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário: No.: 2005

Endereço da Obra/serviço:AVENIDA RUI BARBOSA No.: 2005
 Complemento: - DE 2187/2188 A 2768/2769 Bairro: SANTANA
 Cidade: São José dos Campos UF: SP CEP: 12212000 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 03/09/2012 Conclusão Efetiva: 26/12/2012 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário: No.: 331

Endereço da Obra/serviço:RUA ESTADO DE ISRAEL No.: 331
 Complemento: Bairro: Vila CLEMENTINO
 Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04022001 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 03/09/2012 Conclusão Efetiva: 26/12/2012 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário: No.: 331

Atividade Técnica: 1) Execução, Avaliação, Relatório final . 13595,79 metro quadrado. 2) Execução, Avaliação, Relatório final . 8448,00 unidade. 3) Elaboração, Laudo, Relatório final . 13594,79 metro quadrado. 4) Elaboração, Laudo, Relatório final . 8448,00 unidade. 5) Gestão, Coleta de Dados, Levantamento. 8448,00 unidade. 6) Gestão, Coleta de Dados, Levantamento. 13594,00 metro quadrado. 7) Supervisão, Vistoria, Levantamento. 8448,00 unidade. 8) Supervisão, Vistoria, Levantamento. 13594,00 metro quadrado.



Certidão de Acervo Técnico No.2620150002727
20/03/2015 10:58:43
sCACyGa3a3J3CsC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1666 CJTOS. 11 E 12 VILA OLÍMPIA S Paulo-SP, CEP 04548
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

Téc. Genaro São Marcos Lopes
CREASP 5062526566
Chefe UGI SUL - Reg. nº 0266
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620150002727
 Atividade concluída

000296

Profissional: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI
 Registro: 601854076-SP RNP: 2610969945
 Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações, Engenheiro Civil

Informações Complementares

"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil".....
 Aditivo: R\$ 10.500,00 (Novembro/2012)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620150002727
 20/03/2015 10:58:43
 sCACyGa3a3J3CsC

[Handwritten Signature]
 Téc. Gennaro São Marcos Lopes
 CREA-SP 5062576566
 Chefe UGI SUL - Reg. nº 0266



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



[Handwritten Signature]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI
Registro: 601854076-SP RNP: 2610969945
Titulo Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações, Engenheiro Civil

Número ART: 92221220130460711 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 16/04/2013 Baixada em: 04/03/2016

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME

Contratante: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRAÇA PRAÇA JOÃO LISBOA 292 No.:

Complemento: DIRETORIA REGIONAL DA ECT/MARANHÃO . Bairro: CENTRO

Cidade: São Luís UF: SP CEP: 65002900 . PAIS: BRASIL

Contrato: 05/2013 Celebrado em : 04/03/2013

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 136.900,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA DOS HOLANDESES, S/N No.:

Complemento: AC SHOPPING DO AUTOMÓVEL Bairro: CALHAU

Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65071971 . PAIS: BRASIL

Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA RAIMUNDO DA PURIFICAÇÃO, S/N No.:

Complemento: AC MONÇÃO Bairro: CENTRO

Cidade: Monção UF: MA CEP: 65360970 . PAIS: BRASIL

Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA PAULO RAMOS 62 No.:

Complemento: AC MORROS Bairro: CENTRO

Cidade: Morros UF: MA CEP: 65160970 . PAIS: BRASIL

Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA DAS LUZES 116 No.:

Complemento: AC MIRINZAL Bairro: CENTRO

Cidade: Mirinzal UF: MA CEP: 65265970 . PAIS: BRASIL

Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA BERNARDO LIMA 1329 No.:

Complemento: AC SÃO BERNARDO Bairro: CENTRO

Cidade: São Bernardo UF: MA CEP: 65550970 . PAIS: BRASIL

Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA RODOVIÁRIA, S/N No.:

Complemento: AC ALTO ALEGRE DO MARANHÃO Bairro: CENTRO

Cidade: Alto Alegre do Maranhão UF: MA CEP: 65413970 . PAIS: BRASIL

Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA ULISSES GUIMARÃES 779 No.:

Complemento: AC ARAME Bairro: CENTRO

Cidade: Arame UF: MA CEP: 65945970 . PAIS: BRASIL

Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKBfJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES 554 No.:
 Complemento: AC ANAPURUS Bairro: CENTRO
 Cidade: Anapurus UF: MA CEP: 6525970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA DA MATRIZ, S/N No.:
 Complemento: AC CAJAPIÓ Bairro: CENTRO
 Cidade: Cajapió UF: MA CEP: 65230970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA VITORINO FREIRE 513 No.:
 Complemento: AC CAJARI Bairro: CENTRO
 Cidade: Cajari UF: MA CEP: 65210970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA 31 DE JANEIRO, S/N No.:
 Complemento: AC SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
 Cidade: São Domingos do Maranhão UF: MA CEP: 65790970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DO COMÉRCIO 101-A No.:
 Complemento: AC ZÉ DOCA Bairro: CENTRO
 Cidade: Zé Doca UF: MA CEP: 65365970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DOS JAMBEIROS 107 No.:
 Complemento: AC BOM JESUS DAS SELVAS Bairro: CENTRO
 Cidade: Bom Jesus das Selvas UF: MA CEP: 65395970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: TRAVESSA TRAVESSA HERÁCLITO RODRIGUES, S/N No.:
 Complemento: AC LUÍS DOMINGUES Bairro: SÃO JOÃO
 Cidade: Luís Domingues UF: MA CEP: 65290970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 163 No.:
 Complemento: AC LIMA CAMPOS Bairro: CENTRO
 Cidade: Lima Campos UF: MA CEP: 65728970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: TRAVESSA TRAVESSA EUGÊNIA CAMPOS, S/N No.:
 Complemento: AC SÃO JOÃO DO SÓTER Bairro: CENTRO
 Cidade: São João do Sóter UF: MA CEP: 65615970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA JOÃO GRACILIANO DUTRA 43 No.:
 Complemento: AC SAMBAÍBA Bairro: CENTRO
 Cidade: Sambaíba UF: MA CEP: 65830970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:
 Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKBfJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



Endereço da Obra/serviço: RUA RUA CORONEL HOSANO GOMES FERREIRA, S/N No.:
Complemento: AC LAGO DO JUNCO Bairro: CENTRO
Cidade: Lago do Junco UF: MA CEP: 65710970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA DA BANDEIRA, S/N No.:
Complemento: AC SAO LUIS GONZAGA Bairro: CENTRO
Cidade: São Luís Gonzaga do Maranhão UF: MA CEP: 65708970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA LUÍS DOMINGUES 594 No.:
Complemento: AC GUIMARÃES Bairro: CENTRO
Cidade: Guimarães UF: MA CEP: 65255970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DE NAZARÉ, S/N No.:
Complemento: AC TUTÓIA Bairro: CENTRO
Cidade: Tutóia UF: MA CEP: 65580970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DO COMÉRCIO 585 No.:
Complemento: AC NOVA OLINDA DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
Cidade: Nova Olinda do Maranhão UF: MA CEP: 65274970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA 4 28 QUADRA 76 No.:
Complemento: AC MAIOBÃO Bairro: CONJUNTO MAIOBÃO
Cidade: Paço do Lumiar UF: MA CEP: 65137970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA DOUTOR PAULO RAMOS, S/N No.:
Complemento: AC ARAIÓSES Bairro: CONCEIÇÃO
Cidade: Araióses UF: MA CEP: 65570970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA ESTADO DE ISRAEL No.: 331
Complemento: - DE 243/244 A 641/642 Bairro: VILA CLEMENTINO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04022001 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA FELIPE RONDURU 52 No.:
Complemento: AC SÃO BENTO Bairro: CENTRO
Cidade: São Bento UF: MA CEP: 65235970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DOUTOR URBANO SANTOS, S/N No.:
Complemento: AC VITÓRIA DO MEARIM Bairro: CENTRO
Cidade: Vitória do Mearim UF: MA CEP: 65350970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKBFJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



000300

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DOUTORA ELIZABETH JORGE, S/N No.:
Complemento: AC GODOFREDO VIANA Bairro: CENTRO
Cidade: Godofredo Viana UF: MA CEP: 65285970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA MACHADO 255 No.:
Complemento: AC BURITI Bairro: CENTRO
Cidade: Buriti UF: MA CEP: 65515970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA SANTA MARIA, S/N No.:
Complemento: AC PRESIDENTE JUSCELINO Bairro: CENTRO
Cidade: Presidente Juscelino UF: MA CEP: 65140970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA FRANCISCO LUÍS FONSECA, S/N No.:
Complemento: AC MIRADOR Bairro: CENTRO
Cidade: Mirador UF: MA CEP: 65850970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA ANTÔNIO RIBEIRO 399 No.:
Complemento: AC PIRAPEMAS Bairro: CENTRO
Cidade: Pirapemas UF: MA CEP: 65460970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DOUTOR PAULO RAMOS 406 No.:
Complemento: AC SANTA HELENA Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Helena UF: MA CEP: 65208970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA MOTA E SILVA, S/N No.:
Complemento: AC SENADOR LA ROQUE Bairro: CENTRO
Cidade: Senador La Roque UF: MA CEP: 65935970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA BERNARDO SAYÃO 2311 No.:
Complemento: AC TRÊS PODERES Bairro: TRÊS PODERES
Cidade: Imperatriz UF: MA CEP: 65903971 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA JOSÉ PEDRO, S/N No.:
Complemento: AC BOM JARDIM Bairro: CENTRO
Cidade: Bom Jardim UF: MA CEP: 65380970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA DO MERCADO 31 No.:
Complemento: AC PAULO RAMOS Bairro: CENTRO
Cidade: Paulo Ramos UF: MA CEP: 65716970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No. 2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKBfJCTygsJ0G13y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

[Handwritten signature]



Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA JOÃO CASTELO 58 No.:
 Complemento: AC PEQUIÁ Bairro: CENTRO
 Cidade: Açailândia UF: MA CEP: 65930972 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA DOS LIBANESES, S/N LOJA AEROPORTO No.:
 Complemento: AC TIRIRICAL Bairro: TIRIRICAL
 Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65056970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA ADONIAS LUCAS DE CARVALHO 742 No.:
 Complemento: AC SUCUPIRA DO NORTE Bairro: CENTRO
 Cidade: Sucupira do Norte UF: MA CEP: 65860970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA No.:
 Complemento: AC SHOPPING RIO ANIL / MA Bairro: TURU
 Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65065470 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA 13 DE MAIO 369 No.:
 Complemento: AC LAGO VERDE Bairro: CENTRO
 Cidade: Lago Verde UF: MA CEP: 65705970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA 3000 No.:
 Complemento: AC JARACATI SHOPPING Bairro: JARACATY
 Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65076970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA JOSÉ SARNEY 205 No.:
 Complemento: AC FORTALEZA DOS NOGUEIRAS Bairro: CENTRO
 Cidade: Fortaleza dos Nogueiras UF: MA CEP: 65805970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA SÃO FRANCISCO 104 No.:
 Complemento: AC GRAÇA ARANHA Bairro: CENTRO
 Cidade: Graça Aranha UF: MA CEP: 65785970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA BOM JESUS 307 No.:
 Complemento: AC AÇAILÂNDIA Bairro: CENTRO
 Cidade: Açailândia UF: MA CEP: 65930970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS 525 No.:
 Complemento: AC AMARANTE DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
 Cidade: Amarante do Maranhão UF: MA CEP: 65923970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKbfJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA SENADOR LA ROQUE, S/N No.:
Complemento: AC BURITIRANA Bairro: CENTRO
Cidade: Buritirana UF: MA CEP: 65935971 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, S/N No.:
Complemento: AC PASTOS BONS Bairro: SÃO JOSÉ
Cidade: Pastos Bons UF: MA CEP: 65870970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA MANUEL SEVERO, S/N No.:
Complemento: AC BOM LUGAR Bairro: CENTRO
Cidade: Bom Lugar UF: MA CEP: 65704970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA CORONEL ADOLFO LUSTOSA 475 No.:
Complemento: AC ALTO PARNAÍBA Bairro: CENTRO
Cidade: Alto Parnaíba UF: MA CEP: 65810970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA MARECHAL SILVA FILHO, S/N No.:
Complemento: AC ARAGUANÃ Bairro: CENTRO
Cidade: Araguaã UF: MA CEP: 65368970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA MAJOR GALLAS, S/N No.:
Complemento: AC BARREIRINHAS Bairro: CENTRO
Cidade: Barreirinhas UF: MA CEP: 65590970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DO SOL, S/N No.:
Complemento: AGC BELÁGUA Bairro: CENTRO
Cidade: Belágua UF: MA CEP: 65535970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA JOÃO CASTELO 71 No.:
Complemento: AC BURITICUPU Bairro: CENTRO
Cidade: Buriticupu UF: MA CEP: 65393970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA CORONEL PINHO 01 No.:
Complemento: AGC CACHOEIRA GRANDE Bairro: CENTRO
Cidade: Cachoeira Grande UF: MA CEP: 65165970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA GOVERNADOR ANTÔNIO DINO, S/N No.:
Complemento: AC CENTRAL DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
Cidade: Central do Maranhão UF: MA CEP: 65267970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No. 2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKbfJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



000303

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA MARIA LIVINO 7 No.:
 Complemento: AC ITAIPAVA DO GRAJAÚ Bairro: CENTRO
 Cidade: Itaipava do Grajaú UF: MA CEP: 65948970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 64 No.:
 Complemento: AC ANIL Bairro: COHAB ANIL I
 Cidade: Itaipava do Grajaú UF: MA CEP: 65050970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA JOSÉ DA SILVA CALVET, S/N No.:
 Complemento: AC BACABEIRA Bairro: CENTRO
 Cidade: Bacabeira UF: MA CEP: 65143970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA MANOEL MATIAS, S/N No.:
 Complemento: AGC BERNARDO DO MEARIM Bairro: CENTRO
 Cidade: Bernardo do Mearim UF: MA CEP: 65723970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, S/N No.:
 Complemento: AC BREJO DE AREIA Bairro: CENTRO
 Cidade: Brejo de Areia UF: MA CEP: 65315970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO, S/N No.:
 Complemento: AC CANTANHEDE Bairro: CENTRO
 Cidade: Cantanhede UF: MA CEP: 65465970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N No.:
 Complemento: AC COELHO NETO Bairro: CENTRO
 Cidade: Coelho Neto UF: MA CEP: 65620970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA PERIMETRAL NORTE 10 No.:
 Complemento: AC CONJUNTO BEQUIMÃO Bairro: BEQUIMÃO
 Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65060972 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N No.:
 Complemento: AGC GOVERNADOR LUIZ ROCHA Bairro: CENTRO
 Cidade: Governador Luiz Rocha UF: MA CEP: 65795970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N No.:
 Complemento: AC ICATU Bairro: CENTRO
 Cidade: Icatu UF: MA CEP: 65170970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL
 Proprietário: CPF/CNPJ:
 Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKBfJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



000304

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA RAIMUNDO OLIVEIRA, S/N No.:
 Complemento: AC MATA ROMA Bairro: CENTRO
 Cidade: Mata Roma UF: MA CEP: 65510970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: PRAÇA PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, S/N No.:
 Complemento: AC PAÇO DO LUMIAR Bairro: CENTRO
 Cidade: Paço do Lumiar UF: MA CEP: 65130970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DAS NAÇÕES 260-A No.:
 Complemento: AC ÁGUA DOCE DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
 Cidade: Água Doce do Maranhão UF: MA CEP: 65578970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI 1149 No.:
 Complemento: AC ITINGA DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
 Cidade: Itinga do Maranhão UF: MA CEP: 65939970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DOUTOR JOSÉ FALCÃO, S/N No.:
 Complemento: AC JOSELÂNDIA Bairro: CENTRO
 Cidade: Joselândia UF: MA CEP: 65755970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA BURITI BRAVO 81 No.:
 Complemento: AC PARNARAMA Bairro: CENTRO
 Cidade: Parnarama UF: MA CEP: 65640970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PRESIDENTE SARNEY, S/N No.:
 Complemento: AGC RIBAMAR FIQUENE Bairro: CENTRO
 Cidade: Ribamar Fiquene UF: MA CEP: 65938970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA RODOVIÁRIA 997 No.:
 Complemento: AC SAO MATEUS Bairro: CENTRO
 Cidade: São Mateus do Maranhão UF: MA CEP: 65470970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA GRANDE 468 No.:
 Complemento: AC SUCUPIRA DO RIACHÃO Bairro: CENTRO
 Cidade: Sucupira do Riachão UF: MA CEP: 65668970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO LEAL, S/N No.:
 Complemento: AGC MARAJÁ DO SENA Bairro: CENTRO
 Cidade: Marajá do Sena UF: MA CEP: 65714970 . PAIS: BRASIL
 Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL CPF/CNPJ:
 Proprietário:
 Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKBFJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DO COMÉRCIO 483 No.:
Complemento: AC MIRANDA DO NORTE Bairro: CENTRO
Cidade: Miranda do Norte UF: MA CEP: 65495970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA JOÃO PARAIBANO 153 No.:
Complemento: AC PARAIBANO Bairro: CENTRO
Cidade: Paraibano UF: MA CEP: 65670970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PRINCIPAL 200-A No.:
Complemento: AC RAPOSA Bairro: CENTRO
Cidade: Raposa UF: MA CEP: 65138970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA DAS JUÇAREIRAS, S/N No.:
Complemento: AC SERRANO DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
Cidade: Serrano do Maranhão UF: MA CEP: 65269970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA SANTOS DUMONT 662 No.:
Complemento: AC TASSO FRAGOSO Bairro: CENTRO
Cidade: Tasso Fragoso UF: MA CEP: 65820970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA LUÍS DOMINGUES 232 No.:
Complemento: AC TURIQUA Bairro: CENTRO
Cidade: Turiaçu UF: MA CEP: 65278970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO, S/N No.:
Complemento: AC VILA NOVA DOS MARTÍRIOS Bairro: CENTRO
Cidade: Vila Nova dos Martírios UF: MA CEP: 65924970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA SÃO LINO, S/N, CENTRO No.:
Complemento: AC BACURITUBA Bairro:
Cidade: Bacurituba UF: MA CEP: 65233000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA ARISTON COSTA No.: 960
Complemento: AC SANTA FILOMENA DO MARANHÃO Bairro:
Cidade: Santa Filomena do Maranhão UF: MA CEP: 65768000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA PIAUÍ No.: 45
Complemento: AC SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS Bairro: CENTRO
Cidade: São José dos Basílios UF: MA CEP: 65762000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No. 2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKBFJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



[Handwritten signature]



Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA ODILO COSTA FILHO 3 QUADRA 06 No.:
Complemento: AC OSWALDO CRUZ Bairro: ANJO DA GUARDA
Cidade: São Luís UF: MA CEP: 65085970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: No.:
Complemento: AC PARNARAMA Bairro: CENTRO
Cidade: Parnarama UF: MA CEP: 65640000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES No.: 3312
Complemento: AC PEDRO DO ROSÁRIO Bairro: CENTRO
Cidade: Pedro do Rosário UF: MA CEP: 65206970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA SANTO ANTÔNIO 64 No.:
Complemento: AC TRIZIDELA DO VALE Bairro: CENTRO
Cidade: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA CORONEL PEDRO BOGEA 270-A No.:
Complemento: AC LAGO DA PEDRA Bairro: CENTRO
Cidade: Lago da Pedra UF: MA CEP: 65715970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA MARGINAL DIREITA AVENIDA ANTÔNIO FREITAS 25 No.:
Complemento: AC LAGO DOS RODRIGUES Bairro: CENTRO
Cidade: Lago dos Rodrigues UF: MA CEP: 65712970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA 13 DE DEZEMBRO, S/N No.:
Complemento: AC NINA RODRIGUES Bairro: CENTRO
Cidade: Nina Rodrigues UF: MA CEP: 65450970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA SANTO ANTONIO 65 No.:
Complemento: AC SÃO FRANCISCO DO BREJÃO Bairro: CENTRO
Cidade: São Francisco do Brejão UF: MA CEP: 65929970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA RUA DO COMÉRCIO, S/N No.:
Complemento: AGC SÃO JOÃO DO CARÚ Bairro: CENTRO
Cidade: São João do Carú UF: MA CEP: 65385970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA 8 No.:
Complemento: AC URBANO SANTOS Bairro: CENTRO
Cidade: Urbano Santos UF: MA CEP: 65530970 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Continua...

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006814

08/07/2016 15:52:06

Autenticação Digital: JaKBfJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua DECIO BUENO, 67 VILA BEATRIZ Mogi Guaçu-SP, CEP 13844009

Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA 412 LOJA 14 No.:
Complemento: AC TURU Bairro: TURU
Cidade: Urbano Santos UF: CEP: 65062972 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA DAVI ALVES SILVA No.: 463
Complemento: AC DAVINÓPOLIS Bairro: CENTRO
Cidade: Davinópolis UF: MA CEP: 65927000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA ANTÔNIO PEREIRA SANTIAGO, S/N No.:
Complemento: AC FERNANDO FALCÃO / MA Bairro:
Cidade: Fernando Falcão UF: MA CEP: 65964000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: RUA ANTÔNIO NETO No.: 82
Complemento: AC SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA Bairro:
Cidade: São Raimundo do Doca Bezerra UF: MA CEP: 65753000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: No.:
Complemento: AC ITINGA DO MARANHÃO Bairro: CENTRO
Cidade: Itinga do Maranhão UF: MA CEP: 65939000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: No.:
Complemento: AC PARAIBANO Bairro:
Cidade: Paraibano UF: MA CEP: 65670000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Endereço da Obra/serviço: No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: Lago dos Rodrigues UF: MA CEP: 65712000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 04/03/2013 Conclusão Efetiva: 04/03/2014 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Coordenação, Pesquisa, Análise. 106,00000 unidade. 2) Execução, Laudo, Relatório final . 106,00000 unidade. 3) Execução, Avaliação, Relatório final . 106,00000 unidade. 4) Gestão, Coleta de Dados, Levantamento. 106,00000 unidade. 5) Supervisão, Vistoria, Procedimentos. 106,00000 unidade. 6) Elaboração, Avaliação, Relatório final . 106,00000 unidade.



Profissional: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI
Registro: 601854076-SP RNP: 2610969945
Título Profissional: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações, Engenheiro Civil

Informações Complementares

Consta planilha anexa ao atestado contendo 3 folhas com numeração sequencial ao atestado.
Dados da CAT importados da ART preenchida pelo profissional.
Estão vinculadas ao atestado ARTs complementares sob os números: 92221220131523656; 92221220130569126;
92221220140338061; 92221220141231037; e Substituição retificadora 92221220141317276.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 03/09/2015, devidamente assinado por Augusto Cesar Rodrigues de Assis, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160006814
08/07/2016 15:52:06
Autenticação Digital: JaKBfJCTygsJ0G16y63Us1gg3kGGk6fy

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

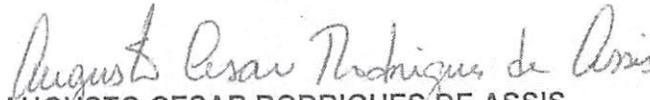
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT/GEREN/MA - 174/2015

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 12.886.951/0001-99, estabelecida à Rua Conde de Moreira Lima, 1002, – São Paulo – SP, Jardim Jabaquara – CEP: 04022-001, Telefone/fax: (11) 5081-5001, executou para esta Empresa os serviços com as características abaixo descritas:



- a) Emitente: Gerência de Engenharia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0034-71 - Diretoria Regional do Maranhão, estabelecida à Rua Jorge Damous, 257 Ivar Saldanha – São Luis – MA – CEP 65 040-770, São Luís/MA.
- b) Contrato: N° 5/2013 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 12000037/2012-DR/MA, homologado por meio do Relatório nº 037 de 19/02/2013.
- c) Descrição dos Serviços: **Serviços de Avaliação de bens patrimoniais imóveis, com elaboração de Laudo de avaliação para efeito de valor de mercado, tanto locatício como venal, de acordo com contrato N° 5/2013.** Foram avaliados 97 Imóveis em 97 municípios diferentes do estado do Maranhão, totalizando aproximadamente uma área construída de 11.789,05 m² e área de Terreno de 21.704,95 m². Todos os trabalhos foram executados observando às normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Em relação aos bens imóveis objeto dos trabalhos, suas características técnicas estão expressas conforme planilha anexa.
- d) Valor total dos serviços: **R\$ 136.900,00** (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).
- e) Período de Execução: 360 dias, de 04/03/2013 à 04/03/2014.
- f) Responsável técnico: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076
- g) Outros Profissionais Responsáveis pela contratada:
Houve ainda a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Mecânico: Sr. Cesar Eduardo Sarmento CREA-RS nº.168830, Gerente de Projetos: Berenice Eberhart – PMP Número 517884, Contador: Sr. Luiz Magela Lopes CRC - SP nº 1SP166918/O-0, Analista de Sistemas Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Advogado: Antônio Ricardo Miranda Júnior OAB/SP 182.378 e o Administrador: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro - CRA-SP: 125177.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís-MA, 03 de setembro de 2015.


AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE ASSIS

Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno – Eng. Civil
CREA/MA Reg. Nac. 110.321.627-9
Gerente de Engenharia - GEREN/MA/ECT
Matrícula: 8.377.627-3

  **CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA**
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JPAO PALMO - SAO LUIS - MA

Reconheço a firma de **AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE ASSIS**

0025358624

S. Luis, MA, 10 de setembro de 2015

Em fé de *[Handwritten Signature]* da Verdade.

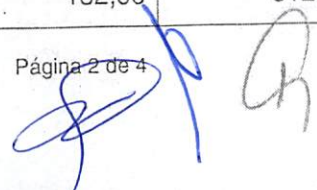
[Handwritten Signature]



[Handwritten signature]

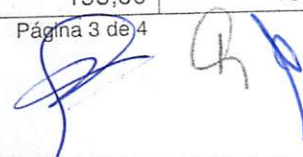
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

Número do Lado	Endereço	Cidade	Área Construída	Área Terreno
1	Rua Bom Jesus 307, Centro	ACAILANDIA	336,00	477,00
2	Rua das Nações 260-A	AGUA DOCE	65,60	65,60
3	Avenida Rodoviária, s/n, Centro	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	117,49	1.598,00
4	Praça Padre André, 343, Centro	ALTO ALEGRE DO PINDARE	148,67	621,00
5	Avenida Rio Parnaíba, Nº 485, Centro,	ALTO PARNAIBA	85,50	534,00
6	Avenida Tancredo Neves, 471, Centro	AMAPA DO MARANHÃO	118,00	256,00
7	Avenida João Francisco Monteles 554	ANAPURUS	136,74	136,74
8	Avenida Odilo Costa Filho, Quadra 06, S/N, Anjo da Guarda	SÃO LUIS	85,60	262,50
9	Avenida Marechal Silva Filho, s/n	ARAGUANA	42,00	42,00
10	Avenida Doutor Paulo Ramos, s/n	ARAIOSOS	132,50	132,50
11	Rua de Sao Lino	BACURITUBA	100,57	100,57
12	Praça Antônio Pereira, Nº 100-A, Centro	BALSAS	249,59	350,00
13	Rua Major Gallás, s/n	BARREIRINHAS	109,60	109,60
14	Rua Do Comércio, Nº 119, Centro	BELA VISTA DO MARANHÃO	62,40	82,27
15	Rua do Sol, s/n, Centro	BELAGUA	67,92	240,00
16	Avenida José Pedro, s/n	BOM JARDIM	77,35	120,00
17	Rua dos Jambeiros 107	BOM JESUS DAS SELVAS	84,63	90,00
18	Rua Machado 255	BURITI	125,34	125,34
19	Avenida Senador La Roque, s/n	BURITIRANA	56,00	56,00
20	Praca da Matriz	CAJAPIO	94,50	94,50
21	Avenida Vitorino Freire 513	CAJARI	106,65	140,00
22	Avenida Onildo Gomes, Nº 55, Centro	CAMPESTRE DO MARANHÃO	112,73	112,73
23	Avenida Rio Branco, s/n	CANTANHEDE	230,40	230,40
24	Rua Gregório Tito Gonçalves, 268, Centro	CEDRAL	103,89	450,00
25	Avenida Governador Antônio Dino, S/N,	CENTRAL DO MARANHÃO	350,00	350,00
26	Praça Getúlio Vargas, s/n	COELHO NETO	116,00	116,00
27	Avenida Perimetral Norte 10	CONJUNTO BEQUIMAO	126,00	189,75
28	Rua Duque Caxias, 136	DAVINOPOLIS	96,00	96,00
29	AV BRASIL -01	FEIRA NOVA	84,00	84,00
30	Rua Doutora Elizabeth Jorge, s/n	GODOFREDO VIANA	120,00	206,40
31	Rua Santa Rita, 817, Centro	GOVERNADOR EDISON LOBAO	66,00	110,00
32	Rua do Comércio, 1371-B, Centro	GOVERNADOR NUNES FREIRE	182,00	612,00



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

33	Rua São Francisco, nº 104, Centro	GRAÇA ARANHA	125,00	125,00
34	Praca Luis Domingues 594	GUIMARAES	100,75	120,25
35	Avenida Bernardo Sayão, 1530	IMPERATRIZ (TRES PODERES)	88,76	88,76
36	Rua 15 de Novembro, 581	JOAO LISBOA	52,00	72,00
37	Rua Doutor Jose Falcao	JOSELANDIA	79,80	127,00
38	Rua 1º de Junho, 100/102	JUNCO DO MARANHAO	112,00	208,00
39	Avenida Coronel Pedro Bogea 270 a	LAGO DA PEDRA	100,00	100,00
40	Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira	LAGO DO JUNCO	107,22	1.075,22
41	Avenida Antonio Freitas	LAGO DOS RODRIGUES	300,00	300,00
42	Avenida Presidente Kennedy, nº 744, Centro	LAGO VERDE DO MARANHAO	99,00	139,76
43	Rua 13 De Maio, Nº 369, Centro	LAGO VERDE DO MARANHAO	115,00	115,00
44	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 163	LIMA CAMPOS	78,00	78,00
45	Travessa Heraclito Rodrigues	LUIS DOMINGUES	72,00	72,00
46	Avenida 4, 28	MAIOBAO	185,15	1.013,40
47	Rua Raimundo Oliveira	MATA ROMA	120,00	120,00
48	Avenida Francisco Luis Fonseca	MIRADOR	101,00	101,00
49	Rua do Comercio, 483	MIRANDA DO NORTE	75,00	75,00
50	Praca Das Luzes, 116	MIRINZAL	85,80	85,80
51	Rua Raimundo da Purificacao	MONCAO	125,95	380,00
52	Rodovia MA-014, S/N, Centro	OLINDA NOVA DO MARANHAO	81,25	300,00
53	Travessa Manoel Abreu Melo s/nº, Centro	PALMEIRANDIA	150,51	150,51
54	Avenida Joao Paraibano, 153	PARAIBANO	111,00	111,00
55	Rua Buriti Bravo, nº 81, Centro	PARNARAMA	125,68	137,60
56	Avenida Domingos Sertao	PASTOS BONOS	110,80	110,80
57	Avenida Rio Novo, S/N, Centro	PAULINO NEVES	72,00	72,00
58	Praca do Mercado, 31	PAULO RAMOS	76,00	163,00
59	Avenida Pedro Cunha Mendes	PEDRO DO ROSARIO	120,00	120,00
60	Avenida João Castelo, 58, Pequiá	PEQUIA	97,45	97,45
61	Rua Desembargador Pereira Júnior, S/N, Centro	PERI MIRIM	90,00	115,00
62	Rua Antonio Ribeiro, 399	PIRAPEMAS	119,34	119,34
63	Avenida Israel Gonçalves, Nº 73, Centro	POCAO DE PEDRAS	82,00	107,00
64	Rua da Paz, 44 A, Centro	PORTO RICO	143,35	162,00
65	Avenida Padre Luis Risso, S/N, Centro	PRESIDENTE SARNEY	84,00	84,00
66	Avenida Principal 200-a	RAPOSA	130,00	130,00
67	Av. João Boueres, 170, Centro	RIBAMAR FIQUENE	96,00	96,00
68	Rua João Graciano Dutra, nº43, Centro	SAMBAIBA	56,18	210,14
69	Rua 07 de Setembro, S/N, Centro,	SAMBAIBA	113,49	124,00
70	Rua Ariston Costa, nº 960, Centro	SANTA FILOMENA	129,62	129,63
71	Rua Doutor Paulo Ramos, 406	SANTA HELENA	195,00	195,00



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

72	Avenida Newton Bello, s/n, Centro	SANTA LUZIA	110,00	200,00
73	Avenida Coronel Francisco Moreira, S/N, Centro,	SANTA QUITERIA	86,73	400,00
74	Rua José Mesquita, 129	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	190,50	361,80
75	Rua Felipe Ronduru, 52	SAO BENTO	135,00	135,00
76	Rua Bernardo Lima, 1329	SAO BERNARDO	230,00	230,00
77	Rua 31 de Janeiro, N°10, Centro	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	301,55	564,25
78	Rua Santo Antônio, 65, Centro	SAO FRANCISCO BREJAO	87,00	253,00
79	Rua Gonsalves Dias, S/N, Centro	SAO JOAO DOS PATOS	145,12	707,75
80	Avenida Gonçalves, 485, Centro	SAO JOSE DE RIBAMAR	135,86	494,91
81	Rua Piauí, nº 45, Centro	SAO JOSE DOS BASILIOS	95,39	95,39
82	Rua 203, 07, Cidade Operária	SAO LUIS CIDADE OPERARIA	200,00	200,00
83	Rua 12, Quadra 08, Casa 11	SAO LUIS VINHAIS	77,00	250,00
84	Praça da Bandeira, S/N, Centro	SAO LUIZ GONZAGA DO MARANHAO	128,00	128,00
85	Rua Presidente Geisel, 753	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	72,00	180,00
86	Rua Antonio Neto, S/N, Centro	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	117,06	149,40
87	Avenida Principal, S/N, Centro	SAO TURILANDIA	110,00	267,92
88	Rua Dom Pedro II, S/N	SAO VICENTE FERRER	165,75	165,75
89	Avenida Inácio Carvalho, 950, Centro	SATUBINHA	70,00	70,00
90	Avenida Mota e Silva, 575, Centro	SENADOR LA ROCQUE	95,80	561,20
91	Avenida Das Jucareiras	SERRANO DO MARANHAO	120,00	120,00
92	Rua Grande 468	SUCUPIRA DO RIACHAO	104,88	133,38
93	Avenida Santos Dumont, 662	TASSO FRAGOSO	125,00	125,00
94	Rua Luis Domingues, 232	TURIACU	87,03	87,03
95	Rua De Nazare	TUTOIA	196,00	196,00
96	Rua Doutor Urbano Santos	VITORIA DO MEARIM	180,00	180,00
97	Rua Tiradentes, 49, Centro	ZE DOCA	127,61	127,61


DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT/GEREN/MA - 174/2015**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME**, CNPJ nº 12.886.951/0001-99, estabelecida à Rua Conde de Moreira Lima, 1002, – São Paulo – SP, Jardim Jabaquara – CEP: 04022-001, Telefone/fax: (11) 5081-5001, executou para esta Empresa os serviços com as características abaixo descritas:

- a) Emitente: Gerência de Engenharia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0034-71 - Diretoria Regional do Maranhão, estabelecida à Rua Jorge Damous, 257 Ivar Saldanha – São Luis – MA – CEP 65 040-770, São Luís/MA.
- b) Contrato: Nº 5/2013 oriundo do Pregão Eletrônico n.º 12000037/2012-DR/MA, homologado por meio do Relatório nº 037 de 19/02/2013.
- c) Descrição dos Serviços: **Serviços de Avaliação de bens patrimoniais imóveis, com elaboração de Laudo de avaliação para efeito de valor de mercado, tanto locatício como venal, de acordo com contrato Nº 5/2013.** Foram avaliados 97 Imóveis em 97 municípios diferentes do estado do Maranhão, totalizando aproximadamente uma área construída de 11.789,05 m² e área de Terreno de 21.704,95 m². Todos os trabalhos foram executados observando às normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Em relação aos bens imóveis objeto dos trabalhos, suas características técnicas estão expressas conforme planilha anexa.
- d) Valor total dos serviços: **R\$ 136.900,00** (cento e trinta e seis mil e novecentos reais).
- e) Período de Execução: 360 dias, de 04/03/2013 à 04/03/2014.
- f) Responsável técnico: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076
- g) Outros Profissionais Responsáveis pela contratada:
Houve ainda a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Mecânico: Sr. Cesar Eduardo Sarmiento CREA-RS nº.168830, Gerente de Projetos: Berenice Eberhart – PMP Número 517884, Contador: Sr. Luiz Magela Lopes CRC - SP nº 1SP166918/O-0, Analista de Sistemas Sr. Dilson Fernandes Bittencourt Júnior, Advogado: Antônio Ricardo Miranda Júnior OAB/SP 182.378 e o Administrador: Sr. Antônio Carlos Bechmann Ribeiro - CRA-SP: 125177.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís-MA, 03 de setembro de 2015.


AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE ASSIS

Engenheiro de Segurança do Trabalho Pleno – Eng. Civil
CREA/MA Reg. Nac. 110.321.627-9
Gerente de Engenharia - GEREN/MA/ECT
Matrícula: 8.377.627-3


CARTÓRIO ALVIMAR BRAÚNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma de **AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE ASSIS**.

0025358625

[Handwritten Signature]
Em **São Luís (MA)**, 10 de setembro de 2015.
Em **Presença** da Verdade.

Cartório Fiscalizado
Poder de Representação
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
VÁLID
0025358625



[Handwritten signature]

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

Descrição	Unidade	Qtde
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de MATA ROMA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de MORROS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PRESIDENTE JSUCELINO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de MIRINZAL	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO BENTO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de MONÇÃO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de TRIZIDELA DO VALE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de VITÓRIA DO MEARIM	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de GODOFREDO VIANA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de MIRADOR	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ARAME	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BURITI	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ANAPURUS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ARAIOSES	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PIRAPEMAS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO BERNARDO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de CAJAPIÓ	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SANTA HELENA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ALTO ALEGRE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BOM JARDIM	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PAULO RAMOS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ZÉ DOCA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de CAJARI	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SENADOR LA ROQUE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo ACCI TRÊS PODERES - IMPERATRIZ	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO DOMINGOS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SAMBAIBA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de LAGO DO JUNCO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de LAGO VERDE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo AC JARACATI SHOPPING - SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal na cidade de SÃO LUIS GONZAGA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BOM JESUS DAS SELVAS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de LUIS DOMINGUES	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de GUIMARÃES	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de TUTÓIA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de AACI PEQUIÁ - AÇAILANDIA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo AC TIRIRICAL - SÃO LUIS	UN	1

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na LAGO DOS RODRIGUES	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de LIMA CAMPOS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de NOVA OLINDA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo AC MAIOBÃO – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO JOÃO DO SÓTER	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SUCUPIRA DO NORTE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de AMARANTE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BURITIRANA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de FERNANDO FALCÃO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PASTOS BONS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na AC SHOPPING DO AUTMÓVEL – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Locativo AC ANIL – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Locativo AC SHOPPING RIO ANIL – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BOM LUGAR	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de AÇAILANDIA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ÁGUA DOCE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ALTO PARNAIBA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ARAGUANÃ	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BACABEIRA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BACURITUBA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BARREIRINHAS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BELÁGUA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BERNARDO DO MEARIM	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BREJO DE AREIA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de BURITICUPU	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de CACHOEIRA GRANDE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de CANTANHEDE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de CENTRAL DO MARANHÃO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na AC CONJUNTO BEQUIMÃO – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de DAVINÓPOLIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de GRAÇA ARANHA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ICATU	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ITAIPAVA DO GRAJAU	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ITINGA DO MARANHÃO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de ITINGA DO MARANHÃO	UN	1



DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO - GERÊNCIA DE ENGENHARIA

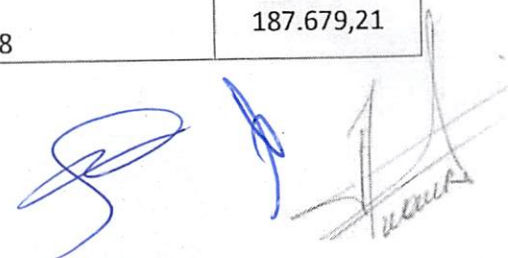
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de JOSELANDIA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de LAGO DA PEDRA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de MARAJÁ DO SENA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de LAGO DOS RODRIGUES	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de MATA ROMA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de MIRANDA DO NORTE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo AC MAIOBÃO – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de NINA RODRIGUES	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo AC OSWALDO CRUZ – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de COELHO NETO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo AC PAÇO DO LUMIAR – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PARAIBANO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PARAIBANO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PARNARAMA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PARNARAMA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de PEDRO DO ROSÁRIO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de RAPOSA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de RIBAMAR FIQUENE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO JOÃO DO CARU	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO MATEUS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SÃO RAIMUNDO DOCA BEZERRA	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SERRANO DO MARANHÃO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de SUCUPIRA DO RIACHÃO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de TASSO FRAGOSO	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de TRIZIDELA DO VALE	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de TURIAÇU	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo AC TURU – SÃO LUIS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de URBANO SANTOS	UN	1
Laudo de Avaliação Valor Venal e Locativo na cidade de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	UN	1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na rua Estado de Israel, 331 – São Paulo – SP, Vila Clementino – CEP: 04022-001, telefone/fax: (11) 5081-5001, executou os serviços avaliação de bens patrimoniais imóveis, observando às normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076.



Em relação os bens imóveis objeto dos trabalhos, suas características técnicas são:

Unidade	Endereço	Área Terreno (m ²)
Terreno Urbano – Vila Cajuru – Curitiba – PR	Lote nº 4.011- Quadra 05, Planta 05 - IF 24.042.001.000 - Matrícula 69.275	613,00
Terreno Urbano – Vila Cajuru – Curitiba – PR	Lote nº 4.011-A - Quadra 05, Planta 05 -IF 24.042.001.000 - Matrícula 69.275	397,50
Terreno Urbano – Vila Cajuru – Curitiba – PR	Lote nº 4.013- Quadra 05, Planta 05 - IF 24.042.001.000 - Matrícula 69.275	388,00
Terreno Urbano - Campo Santana - Curitiba – PR	Lote nº A31-J - IF. 87.300.040.000 Matrícula 113.034	152,45
Terreno Urbano - Campo Santana - Curitiba – PR	Lote nº A31-K - IF. 87.300.040.000 Matrícula 113.035	157,54
Terreno Urbano - Campo Santana - Curitiba – PR	Lote nº A31-L - IF. 87.300.040.000 Matrícula 113.036	157,62
Terreno Urbano - Campo Santana - Curitiba – PR	Lote nº A31-M - IF. 87.300.040.000 Matrícula 113.037	164,93
Terreno Urbano - Campo Santana - Curitiba – PR	Lote nº A31-N - IF. 87.300.040.000 Matrícula 113.038	435,81
Terreno Urbano - Moradias Iguatemi, Araucária – PR	Lote 2 – Quadra 10 IF. 01.020.020.601.140-1 Matrícula 18.037	65.287,52
Terreno Urbano – Cidade Industrial – Curitiba – PR	Lote de terreno nº CT-3-C IF: 87.345.016 Matrícula 136.248	187.679,21



ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Curitiba, 17 de outubro de 2013.

ENG.º MAURO CESAR KUGLER
CREA Nº 13.459/D – Pr.
GERENTE DE PROJETOS DE ENGENHARIA
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT
CNPJ: 76.495.696/0001-99



7.º TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal. Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANA

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) Infra-assinada(s) de:
[LRduRvV1]-MAURO CESAR KUGLER.....
Nº: bCr5c . 9UDew . tRznx - Oewxe . hgMS
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

Em testemunho da verdade
Curitiba, 18 de Dezembro de 2013

160-CARINE CARVALHO SOARES
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR






CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20133290915
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

000321

O valor de R\$ 52,18 referente a esta ART foi pago em 21/08/2013 com a guia nº 100020133290915

Profissional Contratado: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI (CPF:084.852.628-75) Nº Carteira: SP-185407/D
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES. Nº Visto Crea: 133467
 Empresa contratada: Nº Registro:

Contratante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA CPF/CNPJ: 76.495.696/0001-36

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 63 - EDIFÍCIO BARAO DO RIO BRANCO 45 CENTRO

CEP: 80010900 CURITIBA PR Fone:

Contrato: AS. NO 27/2013

Local da Obra: R JOAO CHEDE S/N

Quadra: Lote: CT-3-C

CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA PR

CEP: 81170220

Tipo de Contrato 4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	187679,21 M2
Ativ. Técnica 6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	1100 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS		
Serviços contratados	163 AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERÍCIAS		

Dados Compl. 0

Guia N		Data Início	20/08/2013
ART Nº		Data Conclusão	20/08/2013
20133290915		Entidade de Classe	0
Vlr Obra	R\$ 0,00	Vlr Contrato	R\$ 2.899,00
		Vlr Taxa	R\$ 52,18

Base de cálculo: TABELA SOMATÓRIO VALOR DE TAXA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 Insp.: 4269
 22/08/2013
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067.

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone (41) 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.




000322

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INTEGRARDE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 12.886.951/0001-99, sediada na rua Estado de Israel, 331 – São Paulo – SP, Vila Clementino – CEP: 04022-001, telefone/Fax: (11) 5081-5001, executou os serviços de avaliação de bens patrimoniais imóveis, observando às normas da ABNT NBR - 14653-1 Procedimentos Gerais, NBR - 14653-2 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR - 14653-3 Avaliação de Imóveis Rurais, atendendo critérios propostos pelo IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, sob a supervisão e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil - Sr. José Pedro Carpinelli Perozzi, CREA-SP nº. 0601854076, e Engenheiro - Sr. Cesar Eduardo Sarmiento, CREA-RS nº.168830.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

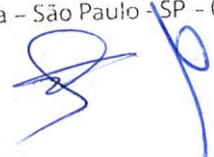
São Paulo, 11 de março de 2013.


Adair Nunes de Oliveira
Assessor Administrativo
COREN-SP matrícula 847



corensp
conselho regional de enfermagem de são paulo

Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP – 01331-000
Telefone: 11 3225.6300
www.coren-sp.gov.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 2436638/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI

Data de Nascimento: 23/08/1963

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL **Número:** 13.046.184-2 SSP/SP

C.P.F.: 084.852.628-75

Endereço: Rua GABRIEL DE LARA, 78 CASA
VILA CORDEIRO
04582-050 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601854076

Expedido em: 24/10/1990
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2610969945

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 16/03/1998

Pelo(a): FESP- FACULDADE DE ENGENHARIA SAO PAULO

Anc Letivo: 1997 **Data de Colação de Grau:** 13/03/1998

Curso: ENGENHARIA CIVIL

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Dos artigos 03 e 04, da Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Diploma/Certificado expedido em: 27/06/1988

Pelo(a): FATEC DE SAO PAULO DO CEET. "PAULA SOUZA" DA UNESP

Ano Letivo: 1987 **Data de Colação de Grau:** 06/08/1987

Curso: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO CIVIL-MODALIDADE EDIFICIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2436638/2021 Página 2/2

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 4fb9e50d-f1c1-4d74-a350-f7b07ff903e3.

Situação cadastral extraída em 05/01/2021 13:47:35.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de janeiro de 2021



Rua Real Grandeza, 219 Botafogo
Rio de Janeiro RJ Brasil CEP 22281-900
Tel 55 21 2528-3112 Fax 55 21 2528-5858

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2019
N.Ref. CSGC.A.E.290.2019
S.Ref.

INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE
PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME,
CNPJ 12.886.951/0001-99
Rua Conde Moreira Lima, nº 1002 - Jardim Jabaquara
CEP: 04.384-032 - São Paulo - SP

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

1. Atestamos, para fins de cadastramento e licitação, junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Empresas Públicas e Autarquias, que a empresa supra, vem prestando satisfatoriamente, até a presente data, para Furnas Centrais Elétricas S.A., CNPJ 23.274.194/0001-19, através do Instrumento Contratual nº **8000009807**, PE.GCM.A.00015.2017, os serviços conforme abaixo:

1.1. Descrição: Prestação de serviços de avaliação patrimonial, para fins de seguro, dos equipamentos operacionais de FURNAS, instalados em Usinas e Subestações, conforme seleção prévia. Laudos de avaliações patrimoniais para seguro dos equipamentos, elaborados no período de 19.07.2017 a 30.09.2018, com a finalidade de apurar o Valor Real do patrimônio em risco. Atualizações dos valores apurados, com início a partir do 31º mês de vigência do instrumento contratual;

1.2. Prazos Contratuais:

1.2.2. Assinatura e Fim da Vigência do Contrato: 19.07.2017 à 19.02.2021;

1.3. Local de Execução: Anexo I - Relação de locais vistoriados pela Integrate Consulting;

1.4. Responsável Técnico: Engenheiro Mecânico, César Eduardo Sarmento, Registro: 5064088549-SP, conforme ART nº 28027230181255201 - Anexo II;

1.5. Valor Total: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Atenciosamente,


Laila Milhomem Costa

Gerente

Divisão de Gestão de Contratos e Fornecedores



Anexo I - Relação de Locais vistoriados pela Integrade Consulting.

SIGLA	INSTALAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO
S-STBG	SUBESTAÇÃO DE BRASÍLIA GERAL	BRASÍLIA	DF
S-STBS	SUBESTAÇÃO DE BRASÍLIA SUL	BRASÍLIA	DF
S-STSB	SUBESTAÇÃO DE SAMAMBAIA	RECANTO DAS EMAS	DF
S-STVA	SUBESTAÇÃO DE VIANA	VIANA	ES
S-STVT	SUBESTAÇÃO DE VITÓRIA	BERIA	ES
S-STAL	SUBESTAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIAS	GO
S-STBD	SUBESTAÇÃO DE BANDEIRANTES	APARECIDA DE GOIÂNIA	GO
S-STBT	SUBESTAÇÃO DE BARRO ALTO	BOUZAMÁNDIA	GO
S-STNI	SUBESTAÇÃO DE NIQUELÂNDIA	NIQUELÂNDIA	GO
S-STPO	SUBESTAÇÃO DE PARQUE DAS EMAS	MINIROS	GO
S-STPS	SUBESTAÇÃO DE PIRINEUS	ANÁPOLIS	GO
S-STRI	SUBESTAÇÃO DE RIO CLARO	JATAÍ	GO
S-STRN	SUBESTAÇÃO DE RIO VERDE NORTE	RIO VERDE	GO
S-STRV	SUBESTAÇÃO DE RIO VERDE	RIO VERDE	GO
S-STXA	SUBESTAÇÃO DE XAVANTES	GOIÂNIA	GO
S-UH8H	SUBESTAÇÃO DA USINA DE BATALHA	CRISTALINA	GO
S-UH8B	SUBESTAÇÃO DA USINA DE CORUMBA	CALDAS NOVAS	GO
S-UH8C	SUBESTAÇÃO DA USINA DE CACHOEIRA DOURADA	CACHOEIRA DOURADA	GO
S-UH8V	SUBESTAÇÃO DA USINA DE CANA BRAVA	MINAÇU	GO
S-UH8M	SUBESTAÇÃO DA USINA DE SERRA DA MESA	MINAÇU	GO
U-UH8B	USINA HIDRELÉTRICA DE CORUMBA	CALDAS NOVAS	GO
U-UH8M	USINA HIDRELÉTRICA DE SERRA DA MESA	MINAÇU	GO
S-STEA	SUBESTAÇÃO DE BARREIRO	BELO HORIZONTE	MG
S-STBB	SUBESTAÇÃO DE BARRO BRANCO	MARIANA	MG
S-STBM	SUBESTAÇÃO DE BOM DESPACHO 3	CAETÉ	MG
S-STIT	SUBESTAÇÃO DE ITUTINGA	ITUTINGA	MG
S-STMB2	SUBESTAÇÃO DE MARIMBONDO 2	FRONTEIRA	MG
S-STOP	SUBESTAÇÃO DE OURO PRETO	ITABIRITO	MG
S-STPC	SUBESTAÇÃO DE POÇOS DE CALDAS	POÇOS DE CALDAS	MG
S-STPF	SUBESTAÇÃO DE PADRE FILHO	MATIPÓ	MG
S-STPI	SUBESTAÇÃO DE PIMENTAS	PIMENTA	MG
S-UH8L	SUBESTAÇÃO DA USINA DE PORTO COLOMBIA	PLANURA	MG
S-UH8U	SUBESTAÇÃO DA USINA DE FURNAS	ALPINÓPOLIS	MG
S-UH8I	SUBESTAÇÃO DA USINA DE ITUMBIARA	ARAPORÃ	MG
S-UH8M	SUBESTAÇÃO DA USINA MASCARENHAS MORAES	IBIRACI	MG
S-UH8R	SUBESTAÇÃO DA USINA DE MARIMBONDO	FRONTEIRA	MG
U-UH8U	USINA HIDRELÉTRICA DE FURNAS	SÃO JOSÉ DA BARRA	MG
U-UH8I	USINA HIDRELÉTRICA DE ITUMBIARA	ARAPORÃ	MG
U-UH8M	USINA HIDRELÉTRICA MASCARENHAS DE MORAES	IBIRACI	MG
U-UH8R	USINA HIDRELÉTRICA DE MARIMBONDO	FRONTEIRA	MG
S-UH8S	SUBESTAÇÃO DA USINA DE MANSO	CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT
U-UH8S	USINA HIDRELÉTRICA DE MANSO	CHAPADA DOS GUIMARÃES	MT
S-STBC	SUBESTAÇÃO DE BATEIAS	CAMPO LARGO	PR
S-STFI	SUBESTAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	PR
S-STIV	SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	PR
S-STAD	SUBESTAÇÃO DE ADRIANÓPOLIS	NOVA IGUAÇU	RJ



Anexo I - Relação de Locais vistoriados pela Integrade Consulting.

000327

1	S-STAN	SUBESTAÇÃO DE ANGRA	ANGRA DO REIS	RJ
2	S-STCM	SUBESTAÇÃO DE CAMPOS	CAMPOS	RJ
3	S-STGR	SUBESTAÇÃO DE GRAJAU	RIO DE JANEIRO	RJ
4	S-STIB	SUBESTAÇÃO DE IMBARIE	DUQUE DE CAXIAS	RJ
5	S-STIR	SUBESTAÇÃO DE IRIRI	MACAÉ	RJ
6	S-STJP	SUBESTAÇÃO DE JACAREPAGUA	JACAREPAGUÁ	RJ
7	S-STME	SUBESTAÇÃO DE MESQUITA	RIO DE JANEIRO	RJ
8	S-STMH	SUBESTAÇÃO DE MACAE	MACAÉ	RJ
9	S-STRL	SUBESTAÇÃO DE ROCHA LEÃO	CASEMIRO DE ABREU	RJ
10	S-STRS	SUBESTAÇÃO DE RESENDE	RESENDE	RJ
11	S-STSG	SUBESTAÇÃO DE SÃO GONCALO	SÃO GONCALO	RJ
12	S-STSJ	SUBESTAÇÃO DE SÃO JOSE	BELFORD ROXO	RJ
13	S-STVP	SUBESTAÇÃO DE VENDA DAS PEDRAS	CAJU	RJ
14	S-STZO	SUBESTAÇÃO ZONA OESTE	SANTA CRUZ	RJ
15	S-UHSI	SUBESTAÇÃO DA USINA DE SIMPLÍCIO	SAPUCAIA	RJ
16	S-UTBF	SUBESTAÇÃO BAIXADA FLUMINENSE	QUEIMADOS	RJ
17	S-UTCP	SUBESTAÇÃO DA USINA DE CAMPOS	CAMPOS	RJ
18	S-UTSC	SUBESTAÇÃO DA USINA DE SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	RJ
19	U-UHFL	USINA HIDRELÉTRICA DE FUNIL	ITATIAIA	RJ
20	U-UHSI	USINA HIDRELÉTRICA DE SIMPLÍCIO	SAPUCAIA	RJ
21	U-UTSC	USINA TERMELETRICA DE SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	RJ
22	S-STAB	SUBESTAÇÃO DE ATIBAIA - IEPSA	VALINHOS	SP
23	S-STAR	SUBESTAÇÃO DE ARARAQUARA	ARARAQUARA	SP
24	S-STCA	SUBESTAÇÃO DE CAMPINAS	CAMPINAS	SP
25	S-STCH	SUBESTAÇÃO DE CACHOEIRA PAULISTA	CACHOEIRA PAULISTA	SP
26	S-STES	SUBESTAÇÃO DE ESTREITO	PEDREGULHO	SP
27	S-STGA	SUBESTAÇÃO DE GUARULHOS	GUARULHOS	SP
28	S-STIA	SUBESTAÇÃO DE ITABERA	ITABERA	SP
29	S-STID	SUBESTAÇÃO DE ITAPETI - CTEEP	ITAPETI	SP
30	S-STIN	SUBESTAÇÃO DE IBIUNA	IBIUNA	SP
31	S-STMO	SUBESTAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	SP
32	S-STNE	SUBESTAÇÃO NORDESTE - CTEEP	ESTRADA DO RIO ABAIXO	SP
33	S-STTB	SUBESTAÇÃO DE ITATIBA	VALINHOS	SP
34	S-STTP	SUBESTAÇÃO DE TIJUCO PRETO	MOGI DAS CRUZES	SP
35	S-UHAV	SUBESTAÇÃO DA USINA DE AGUA VERMELHA	OURQUESTE	SP
36	S-UHLB	SUBESTAÇÃO DA USINA LUIZ C B DE CARVALHO	PEDREGULHO	SP
37	U-UHLB	USINA HIDRELÉTRICA LUIZ C B CARVALHO	PEDREGULHO	SP
38	S-STGU	SUBESTAÇÃO DE GURUPI	GURUPI	TO



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

AVI-SSP 16/2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

À
INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.886.951/0001-99

Referência: Avaliação de Imóveis sem referência a contrato – Pedido Nº 4503086453.

Prezados Senhores:

Atestamos, para os devidos fins, que essa empresa executou os serviços contratados através do instrumento em referência, cujos dados mais expressivos informamos a seguir:

1. Dados da Contratante:

Razão social: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02.

2. Dados da Contratada:

Razão social da empresa: **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA**
CNPJ: 12.886.951/0001-99
Nº. do registro da empresa no CREA-SP: 1888692-SP
Responsável técnico: Engenheiro Civil – Jose Pedro Carpinelli Perozzi – ART 28027230210143523
Nº. do registro do responsável no CREA-SP: 0601854076-SP

3. Objeto do Pedido de Serviços:

Pedido nº 4503086453, contemplando os seguintes serviços:

- Avaliação de valor de mercado venal e valor de locação do imóvel localizado Av. Jorn. Giusfredo Santini, 1235, Cubatão/SP;

4. Dados Adicionais:

Data de início dos serviços: 04/01/2021
Data de término dos serviços: 26/02/2021
Valor do pedido: R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais e zero centavos)

Avaliação da empresa: Na execução dos serviços, a empresa atendeu o escopo dos serviços.

Atenciosamente,

Karina Yukari
Oishi Yagura

Assinado de forma digital por
Karina Yukari Oishi Yagura
Dados: 2021.03.30 08:45:10 -03'00'

Karina Yukari Oishi.
Coordenador de Serviços e Segurança Patrimonial
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.



1

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

AVI-SSP 10/2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

À
INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.886.951/0001-99

Referência: Avaliação de Imóveis sem referência a contrato – Pedido N° 4503055227.

Prezados Senhores:

Atestamos, para os devidos fins, que essa empresa executou os serviços contratados através do instrumento em referência, cujos dados mais expressivos informamos a seguir:

1. Dados da Contratante:

Razão social: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ: 34.274.233/0001-02.

2. Dados da Contratada:

Razão social da empresa: **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA**
CNPJ: 12.886.951/0001-99
Nº. do registro da empresa no CREA-SP: 1888692-SP
Responsável técnico: Engenheiro Civil – Jose Pedro Carpinelli Perozzi – ART 28027230201474978
Nº. do registro do responsável no CREA-SP: 0601854076-SP

3. Objeto do Pedido de Serviços:

Pedido nº 4503055227, contemplando os seguintes serviços:

- Avaliação de valor de mercado venal e valor de liquidação forçada do imóvel localizado Av. Presidente Vargas, 3800 - São Sebastião, Esteio/RS;

4. Dados Adicionais:

Data de início dos serviços: 03/11/2020
Data de término dos serviços: 25/11/2020
Valor do pedido: R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais e zero centavos)

Avaliação da empresa: Na execução dos serviços, a empresa atendeu o escopo dos serviços.

Atenciosamente,

Karina Yukari
Oishi Yagura

Assinado de forma digital por
Karina Yukari Oishi Yagura
Dados: 2021.03.30 08:37:13
-03'00'

Karina Yukari Oishi.
Coordenador de Serviços e Segurança Patrimonial
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.



1



000330

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGISTRO**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA - ME	
CNPJ: 12.886.951/0001-99	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 020108	
Endereço: AV ADOLFO PINHEIRO, Nº 1000 - SALA 123 - 12A - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP - CEP: 04734-002	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL	7-000182

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 26 de janeiro de 2021.

Validade: 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: d5ddb9a6-37d0-4840-ac0c-eef3ae7ff08f



TIM 01-B

Rua Estados Unidos, 865/889 - Jd. América - CEP: 01427-001 - São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 - www.crasp.gov.br

000331



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

TIM 01-B

Rua Estados Unidos, 865/889 - Jd. América - CEP: 01427-001 - São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 - www.crasp.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2512401/2021

Válida até: 30/07/2021

Processo (Sipro): F-002702/2012

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 12.886.951/0001-99

Endereço: Avenida ADOLFO PINHEIRO, 1000 SALA 123 12º ANDAR
SANTO AMARO
04734-002 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 1888692 **Data do registro:** 21/06/2012

Capital Social: R\$ *****305.000,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA MECÂNICA.

Objetivo Social:

Gestão empresarial; prestação de serviços na área de informática, consultoria, análise e desenvolvimento de programas de computador, processamento de dados; serviços administrativos; licenciamento de softwares próprios e de terceiros; suporte técnico em tecnologia da informação e manutenção em hardwares e softwares; prestação de serviços de controle patrimonial e avaliações; inventário de bens empresariais; avaliação patrimonial de bens imóveis, móveis, equipamentos e de bens da área de construção civil, elétrica e mecânica.

Responsável(is) Técnico(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2512401/2021 Página 2/3

Nome: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Dos artigos 03 e 04, da Resolução 313, de 26 de setembro de 1986, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601854076

Registro Nacional: 2610969945

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 21/06/2012

Nome: CESAR EDUARDO SARMENTO

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-RS **Número do Registro (CREASP):** 5064088549

Registro Nacional: 2208239377

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/11/2012

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 8f52a2fa-d677-496e-9aca-323bcf6d648b.

Situação cadastral extraída em 30/03/2021 13:16:08.

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2512401/2021 Página 3/3

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 30 de março de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2512397/2021

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA ME

Número de registro no CREA-SP: 1888692

Data do registro: 21/06/2012

Processo (Sipro): F-002702/2012

Processo (SEI): -*-*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: JOSE PEDRO CARPINELLI PEROZZI

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0601854076 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2610969945

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 21/06/2012

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Nome: CESAR EDUARDO SARMENTO

Título(s):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Origem do Registro: CREA-RS

Número do Registro (CREASP): 5064088549 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2208239377

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 19/11/2012

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2512397/2021 Página 2/2

empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a96002a3-5258-46a8-8433-6c192a1a0a57.

Situação cadastral extraída em 30/03/2021 13:15:07.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 30 de março de 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Que fazem entre si, de um lado a empresa INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.886.951/0001-99, com sede na com sede na Av. Adolfo Pinheiro n. 1000 conjunto 123, Bairro Alto da Boa Vista CEP 04634-002, em São Paulo - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CESAR EDUARDO SARMENTO**, Engenheiro Mecânico, portador do RG 3051093304 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 580.344.040-04, residente e domiciliado São Paulo, na Rua Palacete das Águias, 211 – Vila Alexandria – CEP 046335-021, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fica justo, acertado e contratado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira: Objetivo

E objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, para a **CONTRATANTE**, dos serviços de avaliações de bens na área de engenharia mecânica.

Cláusula Segunda: Fiscalização

O **CONTRATADO** não fica sujeito a autoridade e direção do **CONTRATANTE**, assumindo o risco pelo resultado dos serviços prestados. O **CONTRATANTE** poderá exercer a fiscalização e acompanhamento do serviço.

Cláusula Terceira: Remuneração

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do serviço mencionado na Cláusula primeira, a quantia de **RS 6.5000** (Seis mil e quinhentos Reais), a título de honorários, que serão pagos no final dos trabalhos, havendo adiantamento a cada quinze dias trabalhados, sendo depósito em conta corrente do Banco Itaú Ag. 702 C/C 19426-7 em nome de Cesar Eduardo Sarmiento, autorizado pelo **CONTRATADO**, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação dos valores depositados.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** deverá apresentar produção diária de acordo com as metas estabelecidas pelo Gestor do projeto e o não cumprimento das metas poderá acarretar na rescisão de contrato sem a necessidade da emissão de aviso prévio.

Cláusula Quarta: Prazo

O prazo de vigência deste contrato é por período de 4 (Quatro) anos.



(11) 5081 5001
integrade.com.br

Cláusula Quinta: Despesas

O **CONTRATADO** As despesas com transporte, alimentação e hospedagem quando do deslocamento para o atendimento ao cliente, serão de inteira responsabilidade da Contratante com devida comprovação através de notas fiscais e relatórios.

Cláusula Sexta: Confidencialidade

Exceto nos casos requerido por lei, **CONTRATADO e CONTRATANTE** deverão tratar como estritamente confidenciais todas as informações que estejam em seu poder no curso da execução do presente contrato, não devendo divulgar a qualquer a terceira parte, sem o prévio consentimento por escrito das partes envolvidas.

Cláusula Sétima: Obrigações do Contratado

Garantir a execução dos serviços dentro das técnicas e normas aplicáveis;

Cuidar para que os resultados da prestação dos serviços previstos neste contrato tenham tratamento reservado, inclusive obrigando-se a não reproduzi-los ou cede-los a outros, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, bem como daquelas por si levantadas;

Cumprir todas as obrigações que recaiam sobre a execução dos serviços que decorram, expressa ou taticamente, de leis, decretos, exigências ou regulamentos federais, estaduais e municipais;

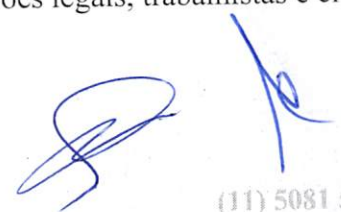
Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;

O **CONTRATANTE** poderá exercer sua atividade em outra empresa, ou efetuar negócios em nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade concorrente ou prejudicial para a Contratante;

Cláusula Oitava: Obrigações da Contratante

Fornecer toda documentação, informações e facilidades necessárias, de maneira a permitir que o **CONTRATADO** execute de forma satisfatória os serviços ora contratados;

Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos Federais, Estaduais e Municipais; encargos sociais de qualquer natureza; impostos e taxas em geral; contribuições previdenciárias (INSS e IR); administração e lucros; acidentes de trabalho; e ainda por todas as obrigações legais, trabalhistas e cíveis em decorrência desta prestação de serviço;



(11) 5081 5001
integrade.com.br

2

Efetuar o pagamento quinzenal ou mensal, a seu critério, da remuneração estabelecida ao **CONTRATADO**, de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

Cláusula Nona: Cancelamento/Rescisão

O período do contrato será pelo tempo previsto para a execução do serviço descrito na Cláusula primeira, podendo ser prorrogando, a critério das partes.

Cláusula Décima: Considerações Finais


Considerado como justa a causa o descumprimento de qualquer obrigação contratual a parte de qualquer uma das partes, o inocente terá o direito de rescindir o contrato e o de reclamar da parte responsável pela infração a indenização correspondente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

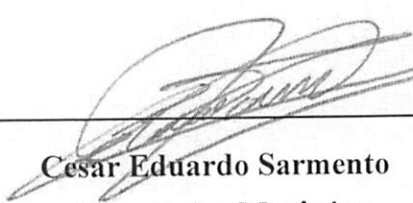
Cláusula Décima Primeira: Foro

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam efeitos legais.

São Paulo, 29 de Abril de 2020.



Gustavo Lagranha do Amaral
Sócio - Diretor

Cesar Eduardo Sarmento
Engenheiro Mecânico



Integrade



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Que fazem entre si, de um lado a empresa INTEGRATE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTD. ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.886.951/0001-99, com sede na Av. Adolfo Pinheiro n. 1000 conjunto 123, Bairro Alto da Boa Vista CEP 04634-002, em São Paulo - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSÉ PEDRO CARPINELLI PEROZZI**, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 13.046.184-2 - SSP/SP, inscrito no CP sob o n.º 084.852.628-74, residente e domiciliado São Paulo, na Rua Gabriel de Lara, 78 – Vila Cordeir – CEP 04582-050, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fica justo, acertado e contratado presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira: Objetivo

É objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, para a **CONTRATANTE**, de serviços de avaliações de bens imóveis na área de engenharia civil.

Cláusula Segunda: Fiscalização

O **CONTRATADO** não fica sujeito a autoridade e direção do **CONTRATANTE**, assumindo risco pelo resultado dos serviços prestados. O **CONTRATANTE** poderá exercer a fiscalização acompanhamento do serviço.

Cláusula Terceira: Remuneração

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução do serviço mencionado n Cláusula primeira, a quantia de **R\$ 6.5000** (Seis mil e quinhentos Reais), a título de honorários, que serão pagos no final dos trabalhos, havendo adiantamento a cada quinze dias trabalhados, sendo depósito em conta corrente do Banco Itaú Ag. 3748 C/C 02157-7 em nome de José Pedro Carpinelli Perozzi, autorizado pelo **CONTRATADO**, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação dos valores depositados.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** deverá apresentar produção diária de acordo com a metas estabelecidas pelo Gestor do projeto e o não cumprimento das metas poderá acarretar na rescisão de contrato sem a necessidade da emissão de aviso prévio.

Cláusula Quarta: Prazo

O prazo de vigência deste contrato é por período de 4 (Quatro) anos.



Integrade



Integrade

Ligia Alves da Silva
Escrevente Autorizada



Cláusula Quinta: Despesas

As despesas com transporte, alimentação e hospedagem quando do deslocamento para atendimento ao cliente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** com devida comprovação através de notas fiscais e relatórios.

Cláusula Sexta: Confidencialidade

Exceto nos casos requerido por lei, **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** deverão tratar com estritamente confidenciais todas as informações que estejam em seu poder no curso da execução do presente contrato, não devendo divulgar a qualquer a terceira parte, sem o prévio consentimento por escrito das partes envolvidas.

Cláusula Sétima: Obrigações do Contratado

Garantir a execução dos serviços dentro das técnicas e normas aplicáveis;

Cuidar para que os resultados da prestação dos serviços previstos neste contrato tenham tratamento reservado, inclusive obrigando-se a não reproduzi-los ou cede-los a outros, sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**, bem como daquelas por si levantadas;

Cumprir todas as obrigações que recaiam sobre a execução dos serviços que decorram, expressa ou tacitamente, de leis, decretos, exigências ou regulamentos federais, estaduais e municipais;

Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;

O **CONTRATADO** poderá exercer sua atividade em outra empresa, ou efetuar negócios em nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade concorrente ou prejudicial para **CONTRATANTE**;

Cláusula Oitava: Obrigações da Contratante

Fornecer toda documentação, informações e facilidades necessárias, de maneira a permitir que **CONTRATADO** execute de forma satisfatória os serviços ora contratados;

Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos Federais, Estaduais e Municipais; encargos sociais de qualquer natureza; impostos e taxas em geral; contribuições previdenciárias (INSS e IR) administração e lucros; acidentes de trabalho; e ainda por todas as obrigações legais, trabalhistas e cíveis em decorrência desta prestação de serviço;



Integrade



Integrade

Lígia Alves da Silva
Escrevente Autorizada



Efetuar o pagamento quinzenal ou mensal, a seu critério, da remuneração estabelecida a **CONTRATADO**, de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

Cláusula Nona: Cancelamento/Rescisão

O período do contrato será pelo tempo previsto para a execução do serviço descrito na Cláusula primeira, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

Esse contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, sem nenhum tipo de multa, mediante comunicado por escrito.

Cláusula Décima: Considerações Finais

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Considerado como justa a causa o descumprimento de qualquer obrigação contratual a parte de qualquer uma das partes, o inocente terá o direito de rescindir o contrato e o de reclamar da parte responsável pela infração a indenização correspondente, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Primeira: Foro

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam efeitos legais.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.

Gustavo Lagranha do Amaral
Sócio - Diretor

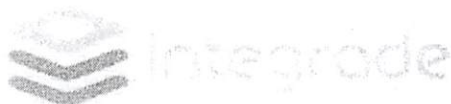
Gustavo Lagranha do Amaral
RG: 4046431514 - SSP/RS
CPF: 196.823.498-50
Sócio - Diretor

José Pedro Carpinelli Perozzi
Engenheiro Civil



Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) **GUSTAVO LAGRANHA DO AMARAL** e (1) **JOSÉ PEDRO CARPINELLI PEROZZI**, com valor econômico.

São Paulo, 02 de outubro de 2020.
Em testemunha da verdade.
Por Firms: 02 - 05 - Total: 07/70
Selo(s): Atos: AA-0330007



987517.132021 .2540 .5124 .5509430000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2021

Às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 147/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 026/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Inventário , catalogação - bens móveis , imóveis**Descrição Complementar:** Inventário , catalogação - bens móveis , imóveis**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 165.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000 .

Histórico**Item: 1 - Inventário , catalogação - bens móveis , imóveis**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.385.969/0001-44	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 165.000,0000	R\$ 165.000,0000	27/05/2021 11:58:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Inventário , catalogação - bens móveis , imóveis Porte da empresa: ME/EPP							
26.152.815/0001-80	PAULO CESAR DE QUADROS	Sim	Sim	1	R\$ 165.000,0000	R\$ 165.000,0000	30/05/2021 20:33:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, pertencentes ao município de Congoninhas / PR. Porte da empresa: ME/EPP							
24.968.005/0001-70	AUDIGESPUB - SERVICOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSUL	Sim	Sim	1	R\$ 165.000,0000	R\$ 165.000,0000	08/06/2021 12:46:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Porte da empresa: ME/EPP							
22.129.751/0001-45	GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E	Sim	Sim	1	R\$ 165.000,0000	R\$ 165.000,0000	17/06/2021 10:39:19

000344

PATRIMONIAL -
EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Pregão Eletrônico 13/2021 e seus anexos.

Porte da empresa: ME/EPP

12.886.951/0001-99	INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL	Sim	Sim	1	R\$ 165.000,0000	R\$ 165.000,0000	17/06/2021 15:44:37
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 165.000,0000	11.385.969/0001-44	18/06/2021 09:00:01:007
R\$ 165.000,0000	26.152.815/0001-80	18/06/2021 09:00:01:007
R\$ 165.000,0000	24.968.005/0001-70	18/06/2021 09:00:01:007
R\$ 165.000,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:00:01:007
R\$ 165.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:00:01:007
R\$ 164.500,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:00:54:623
R\$ 164.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:01:29:140
R\$ 163.500,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:01:49:810
R\$ 163.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:03:42:453
R\$ 162.000,0000	24.968.005/0001-70	18/06/2021 09:06:21:717
R\$ 160.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:08:18:107
R\$ 159.900,0000	24.968.005/0001-70	18/06/2021 09:08:52:343
R\$ 159.500,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:10:07:843
R\$ 159.300,0000	24.968.005/0001-70	18/06/2021 09:11:52:160
R\$ 159.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:12:32:183
R\$ 158.800,0000	24.968.005/0001-70	18/06/2021 09:13:50:953
R\$ 163.400,0000	11.385.969/0001-44	18/06/2021 09:14:22:127
R\$ 155.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:14:43:910
R\$ 98.200,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:14:58:937
R\$ 155.800,0000	24.968.005/0001-70	18/06/2021 09:15:06:877
R\$ 95.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:15:26:547
R\$ 94.000,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:15:59:730
R\$ 93.600,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:16:14:583
R\$ 90.000,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:16:24:093
R\$ 155.700,0000	11.385.969/0001-44	18/06/2021 09:16:34:413
R\$ 89.000,0000	24.968.005/0001-70	18/06/2021 09:16:35:510
R\$ 88.000,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:16:42:433
R\$ 87.800,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:16:49:427
R\$ 87.500,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:16:55:980
R\$ 85.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:17:04:150
R\$ 87.000,0000	24.968.005/0001-70	18/06/2021 09:17:04:600
R\$ 84.900,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:17:11:093
R\$ 84.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:17:22:460
R\$ 93.550,0000	11.385.969/0001-44	18/06/2021 09:17:24:523
R\$ 83.900,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:17:29:063
R\$ 80.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:17:41:503
R\$ 79.900,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:17:52:973
R\$ 79.500,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:18:04:287
R\$ 86.900,0000	11.385.969/0001-44	18/06/2021 09:18:09:163
R\$ 78.500,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:18:10:007
R\$ 78.000,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:18:28:423
R\$ 76.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:18:33:160
R\$ 75.900,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:18:45:327
R\$ 75.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:18:55:227
R\$ 74.900,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:19:00:380

R\$ 74.800,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:19:13:223
R\$ 74.700,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:19:19:970
R\$ 74.500,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:19:30:857
R\$ 74.400,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:19:37:137
R\$ 74.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:19:47:520
R\$ 73.900,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:19:51:630
R\$ 73.750,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:20:16:663
R\$ 73.000,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:20:22:897
R\$ 70.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:20:39:283
R\$ 69.900,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:20:45:860
R\$ 69.500,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:21:04:930
R\$ 69.400,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:21:09:840
R\$ 69.300,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:21:29:577
R\$ 69.000,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:21:38:597
R\$ 68.700,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:21:54:170
R\$ 68.600,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:22:03:840
R\$ 68.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:22:14:473
R\$ 67.900,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:22:22:603
R\$ 67.790,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:22:46:250
R\$ 67.780,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:22:52:930
R\$ 67.750,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:23:10:210
R\$ 67.740,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:23:15:583
R\$ 67.700,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:23:31:660
R\$ 67.690,0000	22.129.751/0001-45	18/06/2021 09:24:08:600
R\$ 60.000,0000	12.886.951/0001-99	18/06/2021 09:25:11:360
R\$ 145.000,0000	26.152.815/0001-80	18/06/2021 09:28:56:387

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/06/2021 09:00:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	18/06/2021 09:24:07	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	18/06/2021 09:24:07	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 67.700,0000 e R\$ 165.000,0000.
Encerramento	18/06/2021 09:29:08	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	18/06/2021 09:29:08	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/06/2021 10:06:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CNPJ/CPF: 12.886.951/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/06/2021 10:24:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CNPJ/CPF: 12.886.951/0001-99.
Aceite de proposta	18/06/2021 10:27:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CNPJ/CPF: 12.886.951/0001-99, pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000.
Habilitação de fornecedor	18/06/2021 10:27:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL - CNPJ/CPF: 12.886.951/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	18/06/2021 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/06/2021 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2021 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/06/2021 09:24:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 67.700,0000 e R\$ 165.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:07

do dia 18/06/2021.

Sistema	18/06/2021 09:29:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 86.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	18/06/2021 09:29:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 87.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	18/06/2021 09:29:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/06/2021 09:32:44	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	18/06/2021 10:06:17	Senhor fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CNPJ/CPF: 12.886.951/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/06/2021 10:07:11	Para INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL - Sr. Fornecedor, convocamos o envio da proposta ajustada. O prazo para envio é de 02 (duas) horas, na forma do Edital.
12.886.951/0001-99	18/06/2021 10:08:28	Okay, iremos enviar Sr. pregoeiro.
Sistema	18/06/2021 10:24:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CNPJ/CPF: 12.886.951/0001-99, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	18/06/2021 10:27:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/06/2021 10:27:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/06/2021 às 10:57:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	18/06/2021 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/06/2021 09:32:44	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/06/2021 10:27:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/06/2021 10:27:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/06/2021 às 10:57:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:57 horas do dia 18 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

GENESIO BENEDITO DO PRADO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00013/2021

Às 10:58 horas do dia 18 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00013/2021, referente ao Processo nº 026/2021, o pregoeiro, Sr(a) WALLACE JOSE TELUSKI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Inventário , catalogação - bens móveis , imóveis

Descrição Complementar: Inventário , catalogação - bens móveis , imóveis

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 165.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL , pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/06/2021 10:58:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CNPJ/CPF: 12.886.951/0001-99, Melhor lance: R\$ 60.000,0000

Fim do documento

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 239 de 2021

Solicitação de Compra nº 67/2021 – Processo nº 26/2021- Pregão Eletrônico nº 13/2021

Consulente: Milene Aparecida Fernandes- Secretária Municipal de Administração

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo – objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/ levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 13/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/ levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), imóveis e domínio público.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 152/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 1) Solicitação de Compra nº 67/2021 (fls. 2-6);
- 2) Cotação GH Calegari (fls. 7-10);
- 3) Cotação IBI/EON (fls. 11-12);
- 4) Cotação Controle (fls. 13-19);
- 5) Estudo Técnico Preliminar (fls. 20-23);
- 6) Termo de Referência- Pregão Eletrônico (fls. 24-37);
- 7) Certidão nº 51-2021- existência de dotação orçamentária (fl.38);
- 8) Minuta pregão eletrônico (fls. 39-58);
- 9) Anexo I- Termo de Referência (fls. 59-72);
- 10) Anexo II- Minuta de termo de contrato (fls. 73-76).
- 11) Parecer Jurídico nº 152/2021 (fls. 77-104);
- 12) Plano De Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais
(fls. 105-145);
- 13) Memorando nº173/2021;
- 14) E-mail cotações de preços retificada (fls. 147-153);
- 15) Despacho (fl. 154);
- 16) Portaria nº01/2021 (fl. 155);
- 17) Publicação (fl. 156);
- 18) Edital Pregão Eletrônico 13/2021 (fls. 157-176);
- 19) Anexo I- Termo de Referência (fls. 177-190);
- 20) Aviso de Licitação (fls. 191);
- 21) Publicação Aviso de Licitação de 26/04/2021 (fl.192);
- 22) Esclarecimentos e-mail (fls. 193);
- 23) Memorando nº186/2021 (fls. 194);
- 24) Impugnação ao Edital Asset Patrimonial e Informática Ltda (fls.
195-201);
- 25) Memorando nº196 (fls. 202-203);
- 26) Julgamento de Impugnação ao Edital (fls. 204-205);



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- 27) E-mail decisão pregoeiro (fl.206-207);
- 28) Aviso Nova data de abertura da Licitação (fls. 208);
- 29) Publicação em 12/05/2021 (fl. 209);
- 30) Impugnação ao edital de Lage & Lage Auditores e Consultores Associados (fls. 210-217);
- 31) E-mail (fls. 218);
- 32) Memorando nº202 (fls. 219-220);
- 33) Julgamento de Impugnação Edital (fls. 221-222);
- 34) E-mail decisão impugnação (fls. 223);
- 35) Aviso de abertura de nova data licitação (fl. 224);
- 36) Publicação em 24/05/2021 (fl. 225);
- 37) Proposta Comercial de Integrate Consulting (fls. 226-342);
- 38) Ata de Realização de Pregão Eletrônico (fls. 343-346);
- 39) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 347).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 152/2021, datado de 16 de abril de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. **(fl. 191)**.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 12/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de abril de 2021

Wallace José Teluski
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.

Abertura: 18/05/2021 às 09:00

► Pregão Eletrônico nº 13/2021-PMC

Publicação: 24/05/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 180.000,00

Objeto:

Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

Anexos

- 📄 Termo de Referência (Retificado)
- 📄 Edital (Nova Data e Retificado)
- 📄 Memorando nº 202/2021-ADM
- 📄 Decisão Impugnação (Lage & Lage)
- 📄 Impugnação (Lage & Lage)
- 📄 Decisão Impugnação
- 📄 Impugnação (Asset)
- 📄 Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

Nesse eixo houve Impugnação ao Edital Asset Patrimonial e Informática Ltda (fls. 195-201).

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 deste Decreto, será definida e publicada nova data para realização do certame.

À vista disso, houve Julgamento de Impugnação ao Edital (fls. 204-205) e nova data para licitação-Aviso Nova data de abertura da Licitação (fls. 208).

Todavia, ocorreu nova impugnação ao edital de Lage & Lage Auditores e Consultores Associados (fls. 210-217).

Acarretando o Julgamento de Impugnação Edital (fls. 221-222) e nova data de licitação- Aviso de abertura de nova data licitação (fl. 224).

Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 24/05/2021 (Publicação)

Abertura de Sessão: 18/06/2021



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00013/2021

Às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 147/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 026/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00013/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Movelos Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (fls. 343-346);

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (fls. 343-346);

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (fls. 343-346);

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Proposta Comercial de Integrade Consulting (fls. 226-342);

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Não houve.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. (fls. 347).

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresa Comercial de Integrade Consulting, pelo melhor lance de R\$60.000,00 foi devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação.

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67¹ da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 24 de junho de 2021.

**MONICA
ADRIANA
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-24 10:26:29
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00013/2021

Às 14:10 horas do dia 25 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 026/2021, Pregão nº 00013/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Inventário , catalogação - bens móveis , imóveis

Descrição Complementar: Inventário , catalogação - bens móveis , imóveis

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 165.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL , pelo melhor lance de R\$ 60.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/06/2021 10:58:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL, CNPJ/CPF: 12.886.951/0001-99, Melhor lance: R\$ 60.000,0000
Homologado	25/06/2021 14:10:32	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

Jose Olegario Ribeiro Lopes
Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de
Congonhinhas
Paraná



000358

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 026/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventario de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

VENCEDOR

INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA

Item: 1.

>Valor Global: R\$.60.000,00 (sessenta mil reais).

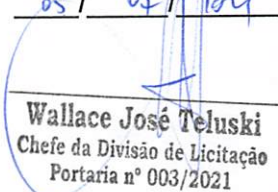
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

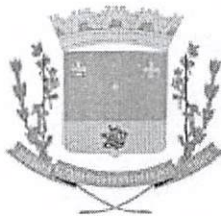
Congonhinhas, 05 de julho de 2021.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 05 / 07 / 2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 026/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.886.951/0001-99, sediado na Av. Adolfo Pinheiro, 1000, sala 123, Andar 12 em São Paulo, Estado de São Paulo CEP: 04.734-002, Tel. (11) 5081-5001, E-mail: gustavo@integrade.com.br / laila@integrade.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Lagranha do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº 40.404.315-14, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 196.823.498-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Inventário, catalogação – bem móveis, imóveis	Serv.	01	60.000,00	60.000,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/07/2021 e encerramento em 05/07/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início nesta data.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

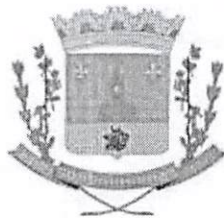
13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 05 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

GUSTAVO LAGRANHA DO
 AMARAL:19682349850

Assinado de forma digital por GUSTAVO LAGRANHA
 DO AMARAL:19682349850
 Dados: 2021.07.05 12:02:03 -03'00'

**INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES
 LTDA**

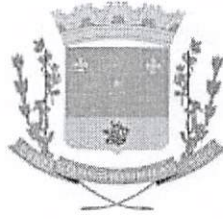
Gustavo Lagranha do Amaral – Sócio Administrador
 CONTRATADA

**MONICA
 ADRIANA
 GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA
 GARCIA
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
 OU=1885634000170, OU=Assinatura Tipo A3,
 OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2021-07-05 15:12:23
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
 OAB/PR-100.907
 Advogada do Município de Congonhinhas





Testemunhas:

Ana Célia
Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97



Marcelo Haruhiko Shimysu
RG. 5.697.085-1-PR
CPF. 985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

PROCESSO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Integrate Soluções De Informática, Controle Patrimonial E Avaliações LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de julho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PARTE: Câmara Municipal de Congonhinhas PR e Vista-Sistemas e Serviços Contábeis Ltda.
Objeto: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de licenciamento ambiental de sistemas de gestão pública, bem como auxílio e interpretação de atos, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIM-AP E PCA, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos contábeis, manutenção contábil, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assessoria técnica, conforme padrões de desempenho e qualidade estabelecidos nos Anexos do Edital.
Cláusula Segunda - Das Alterações: O prazo do contrato foi prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10/07/2021, restando-lhe o valor mensal para R\$15.520,00 (vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme previsto na cláusula sétima do Contrato nº 003/2019.
Cláusula Terceira - Da Rescisão: Ficam rescindidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não contidas nesta ou presente legislação. E, por se acharem justas e convenientes, as partes assinaram perante as testemunhas (vinte e três) em presente instrumento para que produza os efeitos legais.
Data de Assinatura: 25 de junho de 2021. **ADEMAR ALVES CARDOSO** Presidente
Câmara Municipal de Congonhinhas - PR
REGIS ALEXANDRE GUANI Secretário Executivo
Vista-Sistemas Contábeis Ltda

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 190/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DELIQUIAR, em razão do término normal do contrato de trabalho por prazo determinado, os colaboradores abaixo:

NOME	CARGO	DATA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ANA CAROLINA DE FREITAS FERREIRA	FUNCIONÁRIA EM EMPREGO	20/05/2021
ARNA MATEUS DA CARVALHO SÁBATO	FUNCIONÁRIO EM EMPREGO	20/06/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 02 de julho de 2021.
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SISTEMA DE GESTÃO DE PREÇOS
Processo Administrativo Nº 614/2021
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.625.028/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrita no CPF nº 042.099.829/0001-04, por meio do Sr. David Xavier da Silva, nº 59.111.000, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PETROFOXX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA, com sede administrativa à Rua Castelo dos Impérios, 251, Rio Abaeté, em Araxá, Estado do Paraná, CEP: 83.702-870 inscrita no CNPJ sob o nº 09.822.249/0001-04, neste ato representado por Renato Cordeiro Justus, inscrito no CPF nº 034.334.820-40, portador da cédula de identidade RG nº 6.803.346-3-SS/PR, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do preço registrado para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-S10 aditivado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 01, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.962, de 2013, Item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 25/06/2021, ficando vigentes as seguintes alterações:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor R\$	Atualizado
01	Óleo Diesel B-S10 Aditivado	Petrolina	Litro	4,285	

DAR ATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Para firmada e validade do presente, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.
 Congonhinhas, 30 de junho de 2021.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA PETROFOXX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA
Renato Cordeiro Justus - Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021
PROCESSO Nº 058/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: SANTORO & FRANJALINDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para elaboração de projeto de layout para o novo prédio de VALDR TOTAL R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/09/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de junho de 2021. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021
PROCESSO Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADA: Integrade Soluções De Informática, Controle Patrimonial E Arquivamento LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao Inventário do Bens/Lavantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (móveis, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de assinatura do Contrato, promovível na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de junho de 2021. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
DATA DA ABERTURA DE LANCES: 18/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 25/06/2021
 O pregoeiro designado Sr. Wallace José Teubert e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, expedem a presente Ata de Registro de Preços, após análise do resultado do Pregão eletrônico, nos termos do ADIQUERER E HOMOLOGAR a presente Ata de Registro de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao Inventário do Bens/Lavantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (móveis, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Público que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação pública e pontos de luz.
VENDEDOR: INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÕES LTDA Rote 1.
 Valor Global: R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 05 de junho de 2021.
 Wallace José Teubert - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, contendo do adesivos em vidro comum e perfuração, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos particulares e frota da Secretaria Municipal de Saúde e frota de lona das placas de identificação do Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 27.663,51 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o serviço executado e o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de junho de 2021. (ss.) Ana Paula de Godói Rover - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021
PROCESSO Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de colocação de películas de proteção solar automotiva, contendo do adesivos em vidro comum e perfuração, plotagem de veículos, adesivos para identificação de veículos particulares e frota da Secretaria Municipal de Saúde e frota de lona das placas de identificação do Hospital Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 27.663,51 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o serviço executado e o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 01 de junho de 2021. (ss.) Ana Paula de Godói Rover - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 40/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada: Sonia Maria Flornia
Valor: R\$ 62.168,54 (sessenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: Início: 29/06/2021 Término: 29/06/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2021
Recursos: Dotação:
Objeto: contratação de Assistente Social para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina - Paraná
 Nova América da Colina, 5 de Junho de 2021

Contrato Nº: 41/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada: Ronilda de Fátima
Valor: R\$ 165,64 (sessenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: Início: 29/06/2021 Término: 29/06/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2021
Recursos: Dotação:
Objeto: contratação de Assistente Social para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova América da Colina - Paraná
 Nova América da Colina, 5 de Junho de 2021

Contrato Nº: 42/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada: FRANCINE APARECIDA DA SILVA
Valor: R\$ 39.739,32 (trinta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
Vigência: Início: 29/06/2021 Término: 29/06/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2021
Recursos: Dotação:
Objeto: contratação de Fisioterapeuta para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina - Paraná
 Nova América da Colina, 5 de Junho de 2021

Contrato Nº: 43/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada: Deyse do Melo Cavalcanti
Valor: R\$ 73.472,64 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: Início: 29/06/2021 Término: 29/06/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2021
Recursos: Dotação:
Objeto: contratação de Nutricionista para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município e Secretaria Municipal de Educação de Nova América da Colina - Paraná
 Nova América da Colina, 5 de Junho de 2021

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 50/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
Contratada: Daniel Siqueira Costa
Valor: R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e oitenta reais)
Vigência: Início: 29/06/2021 Término: 29/06/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2021
Recursos: Dotação:
Objeto: contratação de farmacêutico para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina - Paraná
 Nova América da Colina, 5 de Junho de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Sr. Prefeito, Roberto Carlos Messias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo presente ato legal, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2021 e encaminha a Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor, para que, depois de lido e achado em ordem, vá assinado pelas partes.
1º HOMOLOGAR e preste Licitação nos termos

Processo Nº:	13/2021
Licitação Nº: <td>13/2021-01</td>	13/2021-01
Objeto: <td>Contratação de Licitação de Serviços e Serviços</td>	Contratação de Licitação de Serviços e Serviços
Data Homologação: <td>05/07/2021</td>	05/07/2021
Objeto de Licitação: <td>Contratação de empresa especializada de layout de banners para uso em veículos de frota do Município de Nova Fátima - PR</td>	Contratação de empresa especializada de layout de banners para uso em veículos de frota do Município de Nova Fátima - PR
Previdenciadora: <td>INSS - Instituto Nacional de Seguro Social</td>	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Coligadas: <td>INSS - Instituto Nacional de Seguro Social</td>	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Comunicação: <td>INSS - Instituto Nacional de Seguro Social</td>	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Valor Global: <td>R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais)</td>	R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência da Ata: <td>12 (doze) meses</td>	12 (doze) meses

Wallace José Teubert - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Sr. Prefeito, Roberto Carlos Messias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo presente ato legal, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2021 e encaminha a Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor, para que, depois de lido e achado em ordem, vá assinado pelas partes.
1º HOMOLOGAR e preste Licitação nos termos

Processo Nº:	13/2021
Licitação Nº: <td>13/2021-01</td>	13/2021-01
Objeto: <td>Contratação de Licitação de Serviços e Serviços</td>	Contratação de Licitação de Serviços e Serviços
Data Homologação: <td>05/07/2021</td>	05/07/2021
Objeto de Licitação: <td>Contratação de empresa especializada de layout de banners para uso em veículos de frota do Município de Nova Fátima - PR</td>	Contratação de empresa especializada de layout de banners para uso em veículos de frota do Município de Nova Fátima - PR
Previdenciadora: <td>INSS - Instituto Nacional de Seguro Social</td>	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Coligadas: <td>INSS - Instituto Nacional de Seguro Social</td>	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Comunicação: <td>INSS - Instituto Nacional de Seguro Social</td>	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Valor Global: <td>R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais)</td>	R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência da Ata: <td>12 (doze) meses</td>	12 (doze) meses

Wallace José Teubert - Pregoeiro

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

PORTARIA Nº 15/2021
"DISPÕE SOBRE ACRESCIMENTO DE CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NA MODALIDADE CONSÓRCIO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.270/2021, que autoriza o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operação de crédito na modalidade consórcio com desconto automático em folha de pagamento;
RESOLVO:
Art. 1º. Considerando a Lei Federal n. 14.131, de 30 de março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, e considerando a Lei Municipal n. 2.270/2021 de mesmo teor, fica autorizada a alteração desta percentagem.
1º O acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, para ser observado e executado pelas Câmaras Municipais de Nova Fátima, passando o limite nos termos da Lei Municipal n. 2.270/2021 para 35% (trinta e cinco por cento).
Art. 2º. Após a data desta expressa no texto legal do artigo 1º da Lei n. 2.270/2021 e da Lei Federal n. 14.131/2021, voltam o percentual máximo de 30% (trinta por cento) para a realização de contratos consórcio com desconto automático em folha de pagamento das secretarias e agências públicas da Câmara Municipal, observando o seguinte:
Parágrafo Único. - Fica mantido o percentual do desconto previsto no artigo 1º da Lei n. 2.270/2021 para as operações de crédito.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 05 DE JULHO DE 2021
GILO ROCHA - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 011/2021
 Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autoriza a contratação na Lei Municipal nº 022/2020 de 10 de Dezembro de 2020. O D E C R E T A :
Art. 1º. - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 25.000,00 para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL - 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
 02.02.04.122.0024.2.094-3.3.90.39.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - 10.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.46.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 15.000,00
Art. 2º. - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizadas os recursos provenientes da seguinte dotação(ões) orçamentária(s):
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL - 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
 02.02.04.122.0024.2.019-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 10.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15.000,00
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2021. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 2021**
 Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.575/0001-43
 Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio - PR - CEP: 85.300-000
 Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail: gerald@aceda.com.br

Divisor Proprietária
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
 Jornalista Emília Russi Petzini Jordão - Mtb 8.833/PR
Colaboradores
 DIVERSOS

Crédito aos Anúnciantes: Cássio Rangel, Uai, Raulo Alegre, Sismag, Lofelha, Nova América da Colina, São Sebastião de Amorim, Sica Curitiba do Paraná, Nova Santa Mariana, São Jerônimo de São, São Marcos, Curitiba, Anaituba, Santa Amélia, Abacá, Rábida do Paraná, Congonhinhas, São Antonio do Matão, Nova Fátima, Ribicariano, Imbituba, Anápolis, Curitiba, Barra do Rio Negro, Dourados, Primavera do Leste.

Filiado a
ADJORIVA Associação dos Anúnciantes e Interesses do Mercado de Anúncios

De artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, o ponto de visão desta jornal.

Irmãos Michelato LTDA, CNPJ 09.194.900/0001-91, toma público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Aterro de Resíduos de Construção Civil não perigosos, a ser implantada na Rodovia PR 160, Km 01, Cornélio Procópio, Paraná.

Irmãos Michelato LTDA, CNPJ 09.194.900/0001-91, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Aterro de Resíduos de Construção Civil não perigosos, a ser implantada na Rodovia PR 160, Km 01, Cornélio Procópio, Paraná.

1º Dadas as razões constantes das certidões emitidas pelo IAT, a Prefeitura Municipal de Nova Fátima, no uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Aterro de Resíduos de Construção Civil não perigosos, a ser implantada na Rodovia PR 160, Km 01, Cornélio Procópio, Paraná.

2º Dadas as razões constantes das certidões emitidas pelo IAT, a Prefeitura Municipal de Nova Fátima, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Aterro de Resíduos de Construção Civil não perigosos, a ser implantada na Rodovia PR 160, Km 01, Cornélio Procópio, Paraná.